RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Folha nº 1124
Processo nº 073-2023
Rubrica

0001 - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml | Valor de Referência: 34,51

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
THAMIPE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 18,00	4.422	CLORITO	CLORITO	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 18,57	4.422	ECONOMICA	ECONOMICA	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 18,58	4.422	LIQUIDO	YPE	ME	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 19,48	4.422	FC	FC	EPP/SS	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 20,71	4.422	CAIXA	Tubarão/Tubarão Indústria e Comércio Ltd	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 29,64	4.422	CAIXA	DULAGO	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 31,06	4.422	AGUA SANITÁRIA CX 12 X 1000 ml	MAXLIM	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 33,99	4.422	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 34,51	4.422	DULAGO	DULAGO	Ltda/Eireli	Sim	---

0002 - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml | Valor de Referência: 34,51

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
THAMIPE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 18,00	1.474	CLORITO	CLORITO	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 18,57	1.474	ECONOMICA	ECONOMICA	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 18,58	1.474	LIQUIDO	YPE	ME	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 19,46	1.474	FC	FC	EPP/SS	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 20,71	1.474	caixa	Tubarão/Tubarão Indústria e Comércio Ltd	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 29,64	1.474	CAIXA	DULAGO	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 31,06	1.474	AGUA SANITÁRIA CX 12 X 1000 ml	MAXLIM	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 33,99	1.474	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 34,51	1.474	DULAGO	DULAGO	Ltda/Eireli	Sim	---

0003 - ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS | Valor de Referência: 9,94

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desclnab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 4,28	3.736	anti septico	ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI S	Ltda/Eireli	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 4,29	3.736	START	START	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 4,34	3.736	COPERALCOOL	COPERALCOOL	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 4,60	3.736	ALCOOL GEL 420G	BELLOBELLA	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 5,96	3.736	FRASCO	Sol/Super sol Indust. e Com. Ltda	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 7,91	3.736	AIDAR	AIDAR	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 9,00	3.736	EM GEL 70% 420 GR	PROLINK	ME	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 9,94	3.736	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	—

0004 - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML | Valor de Referência: 132,84

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
THAMIPE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 52,00	867	COPERALCOOL	COPERALCOOL	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 53,99	867	anti septico	anti septico	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 54,99	867	START	START	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 60,00	867	ÁLCOOL LIQUIDO CX 12X1000 ML	BELLOBELLA	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 74,50	867	LIQUIDO 70%	PROLINK	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 79,70	867	CAIXA	Aidar/Centroaidar Ind. e Com. de Bebidas	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 84,24	867	CAIXA	SEVENGEL	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 105,00	867	SOL	SOL	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 131,99	867	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	—

0005 - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML | Valor de Referência: 132,84

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
THAMIPE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 52,00	289	COPERALCOOL	COPERALCOOL	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 53,99	289	anti septico	anti septico	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 54,99	289	START	START	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 60,00	289	ÁLCOOL LIQUIDO CX 12X1000 ML	BELLOBELLA	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 74,50	289	LIQUIDO 70%	PROLINK	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 79,70	289	CAIXA	Aidar/Centroaidar Ind. e Com. de Bebidas	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 84,24	289	CAIXA	SEVENGEL	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 105,00	289	SOL	SOL	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 131,99	289	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	—

0006 - APARELHO DE BARBEAR | Valor de Referência: 1,45

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desclnab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 0,80	250	bic	bic	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desclnab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 0,85	250	APARELHO DE BARBEAR	GILLETTE	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 0,87	250	UNIDADE	Bic / BIC Amazônia S.A	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 0,88	250	BIC	BIC	EPP/SS	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 1,13	250	UNIDADE	BIC	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 1,19	250	BIC	BIC	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 1,31	250	APARELHO DE BARBEAR	PROBACK	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 1,35	250	BIC	BIC	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 1,43	250	PROBAK	PROBAK	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

0007 - AVENTAL IDEAL PARA COZINHA | Valor de Referência: 6,34

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 3,44	600	plastleo	plastleo	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 3,45	600	AVENTAL	PLASTLEO	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 3,59	600	BÁSICA	BÁSICA	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 3,69	600	JANETEX	JANETEX	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 4,92	600	UNIDADE	Perfetto/Perfetto Industria e Comercio L	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 5,71	600	AVENTAL COZINHA	MC	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 5,96	600	UNIDADE	DANTEX	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 6,30	600	DU LAR	DU LAR	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 6,32	600	NOBRAND	NOBRAND	ME	Sim	—

0008 - BACIA PLÁSTICA 09 LTS | Valor de Referência: 123,94

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 17,00	1.500	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 17,97	1.500	newlar	newlar	Ltda/Eireli	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 18,47	1.500	Ref: 627, plástica, 10 litros	Ercaplast	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 18,50	1.500	UNIDADE	MERCONPLAS	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 60,00	1.500	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 72,90	1.500	PLASTICO	JAGUAR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 74,36	1.500	UNIDADE	Mercoplast/Mercoplast Ind E Com De Bem.	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 79,98	1.500	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 98,98	1.500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 111,55	1.500	BACIA PLÁSTICA 09 LTS	MERCONPLAS	ME	Sim	—

0009 - BACIA PLÁSTICA 09 LTS | Valor de Referência: 123,94

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 17,00	500	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 17,97	500	newlar	newlar	Ltda/Eireli	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 18,47	500	Ref: 627, plástica, 10 litros	Ercaplast	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 18,50	500	UNIDADE	MERCONPLAS	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 60,00	500	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 73,50	500	PLASTICO	JAGUAR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 74,36	500	UNIDADE	Mercoplast/Mercoplast Ind E Com De Bem.	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 79,97	500	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	—

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 98,98	500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 111,55	500	BACIA PLÁSTICA 09 LTS	MERCONPLAS	ME	Sim	—

0010 - BACIA PLÁSTICA 20 LTS | Valor de Referência: 22,40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 10,99	2.500	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 11,00	2.500	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 11,68	2.500	newlar	newlar	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 11,80	2.500	PLASTICA 20 LTS	JAGUAR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 13,44	2.500	UNIDADE	Lumar/Lumar Plasticos Ltda	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 16,77	2.500	UNIDADE	MERCONPLAS	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 18,00	2.500	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 20,16	2.500	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	MERCONPLAS	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 22,40	2.500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—

0011 - BACIA PLÁSTICA 35 LTS | Valor de Referência: 35,14

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 7,80	2.000	PLASVALE	PLASVALE	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 8,00	2.000	newlar	newlar	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 10,00	2.000	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 17,90	2.000	PLASTICO 35 LTS	JAGUAR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 21,08	2.000	UNIDADE	Mercoplast/Mercoplast Ind E Com De Bem.	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 29,48	2.000	Plástica, 35 litros	Ecoplastic	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 29,50	2.000	UNIDADE	MERCONPLAS	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 30,00	2.000	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 31,53	2.000	BACIA PLÁSTICA 35 LTS	MERCONPLAS	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 35,14	2.000	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—

0012 - BALDE PLASTICO 13 LTS | Valor de Referência: 16,85

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 4,00	2.500	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 4,20	2.500	momfort	momfort	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 7,00	2.500	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 8,90	2.500	PLASTICO 13 LTS	JAGUAR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 10,09	2.500	UNIDADE	Lumar/Lumar Plasticos Ltda	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 10,48	2.500	UNIDADE	PLASMONT	EPP/SS	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 14,98	2.500	Plástica, 15 litros	Arqplast	Ltda/Eireli	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 15,00	2.500	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 15,14	2.500	BALDE PLASTICO 13 LTS	MERCONPLAS	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 15,82	2.500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—

0013 - BALDE PLASTICO 20 LTS | Valor de Referência: 27,82

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 6,70	1.500	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 7,00	1.500	momfort	momfort	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 10,00	1.500	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 16,00	1.500	PLASTICO 20 LTS	JAGUAR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 16,69	1.500	UNIDADE	Lumar/Lumar Plasticos Ltda	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 19,97	1.500	Plástica, 20 litros	Arqplast	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 22,10	1.500	UNIDADE	IBAP	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 25,00	1.500	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 25,04	1.500	BALDE PLASTICO 20 LTS	MERCONPLAS	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 27,82	1.500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—

0014 - BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ml | Valor de Referência: 9,17

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 3,00	1.500	SANTA CLARA	SANTA CLARA	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 4,00	1.500	PLASART	PLASART	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 5,31	1.500	UNIDADE	GOEDERT	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 5,50	1.500	UNIDADE	Nova Era/Nova Era Ind. e Com. de Plastic	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 8,25	1.500	BORRIFADOR 500 ML	NEW	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 9,00	1.500	NOBRE	NOBRE	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 9,17	1.500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 9,17	1.500	Plástico, 500ml	Nobre	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 9,17	1.500	import	import	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 9,17	1.500	BORRIFADOR PLASTICO	BELTOOLS	ME	Sim	—

0015 - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42 | Valor de Referência: 83,07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 18,50	1.875	BRACOL	BRACOL	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 20,00	1.875	sorf works	sorf works	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 21,00	1.875	WOKFLEX	WOKFLEX	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 49,80	1.875	CANO LONGO	WORKFLEX	ME	Sim	
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 49,84	1.875	PAR	Bracol/Brazil Safety Brands	ME	Sim	---
Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE	29.114.237/0001-85	R$ 69,90	1.875	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA	CALFOR	MEI	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 74,76	1.875	BOTA CANO LONGO 38 A 42	CRIVAL	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 83,07	1.875	BRACOL	BRACOL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 83,07	1.875	BRACOL	BRACOL	Ltda/Eireli	Sim	---

0016 - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42 | Valor de Referência: 83,07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 18,50	625	BRACOL	BRACOL	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 19,00	625	sorf works	sorf works	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 20,00	625	WOKFLEX	WOKFLEX	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 49,80	625	cano longo	WORKFLEX	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 49,84	625	PAR	Bracol/Brazil Safety Brands	ME	Sim	---
Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE	29.114.237/0001-85	R$ 68,90	625	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA	CALFOR	MEI	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 74,76	625	BOTA CANO LONGO 38 A 42	CRIVAL	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 83,07	625	BRACOL	BRACOL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 83,07	625	BRACOL	BRACOL	Ltda/Eireli	Sim	---

0017 - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts | Valor de Referência: 30,13

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 7,60	2.250	PLASVALE	PLASVALE	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 9,00	2.250	nacional	nacional	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 11,00	2.250	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 17,99	2.250	RETANGULAR COM TAMPA	plastvale	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 18,08	2.250	UNIDADE	MB Plástico/Mb Industria De Plastico Ltd	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 27,12	2.250	CESTO PLASTICO 11,0 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 30,13	2.250	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 30,13	2.250	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	---

0018 - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts | Valor de Referência: 30,13

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 7,60	750	PLASVALE	PLASVALE	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 8,00	750	nacional	nacional	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 10,00	750	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 17,99	750	RETANGULAR COM TAMPA	PLASTVALE	ME	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 18,08	750	UNIDADE	MB Plástico/Mb Industria De Plastico Ltd	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 27,12	750	CESTO PLASTICO 11,0 LTS	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 30,13	750	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 30,13	750	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—

0019 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros | Valor de Referência: 64,79

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 15,50	1.500	PLASUTIL	PLASUTIL	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 16,00	1.500	nacional	nacional	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 18,00	1.500	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 33,97	1.500	Plástica, 10 litros	Rainha	Ltda/Eireli	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 33,99	1.500	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 38,60	1.500	retangular com tampa	pleion	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 38,87	1.500	UNIDADE	MB Plástico/Mb Industria De Plastico Ltd	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 46,06	1.500	UNIDADE	PLASMONT	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 58,31	1.500	CAIXA ORG 9 LTS	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 64,79	1.500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—

0020 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros | Valor de Referência: 64,79

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 15,50	500	PLASUTIL	PLASUTIL	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 16,00	500	nacional	nacional	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 18,00	500	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 33,97	500	Plástica,10 litros	Rainha	Ltda/Eireli	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 33,99	500	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 38,60	500	RETANGULAR COM TAMPA	pleion	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 38,87	500	UNIDADE	MB Plástico/Mb Industria De Plastico Ltd	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 46,06	500	UNIDADE	PLASMONT	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 58,31	500	CAIXA ORG 9 LTS	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 64,79	500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—

0021 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros | Valor de Referência: 37,61

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 10,99	2.250	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 11,00	2.250	nacional	nacional	Ltda/Eireli	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 18,00	2.250	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 18,90	2.250	RETANGULAR COM TAMPA	pleion	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 22,57	2.250	UNIDADE	Inplast/ Industria de Plasticos Inplast	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 33,85	2.250	CAIXA ORG 16 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 37,61	2.250	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 37,61	2.250	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	---

0022 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros | Valor de Referência: 37,61

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 10,99	750	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 11,00	750	nacional	nacional	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 18,00	750	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 18,90	750	RETANGULAR COM TAMPA	pleion	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 22,57	750	UNIDADE	Inplast/ Industria de Plasticos Inplast	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 33,85	750	CAIXA ORG 16 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 37,61	750	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 37,61	750	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	---

0023 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros | Valor de Referência: 80,37

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 31,00	1.875	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 32,00	1.875	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 38,00	1.875	nacional	nacional	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 44,90	1.875	RETANGULAR COM TAMPA	pleion	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 46,22	1.875	UNIDADE	Arqplast/Arqplast Plasticos Ltda	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 52,00	1.875	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 72,33	1.875	CAIXA ORG 35 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,37	1.875	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---

0024 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros | Valor de Referência: 80,37

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 31,00	625	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 38,00	625	nacional	nac4	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 39,00	625	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 44,90	625	RETANGULAR COM TAMPA	pleion	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 46,22	625	UNIDADE	Arqplast/Arqplast Plasticos Ltda	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 52,00	625	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 72,33	625	CAIXA ORG 35 LTS	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,37	625	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—

0025 - CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100 | Valor de Referência: 4,49

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 1,60	4.000	STRAW PLAST	STRAW PLAST	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 1,70	4.000	trik trink	trik tnnk	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 2,55	4.000	plastico	plastgei	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 2,58	4.000	REFRESQUE	REFRESQUE	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 2,69	4.000	PACOTE	Strawplast/Strawplast Ind. e Com. Ltda	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 3,89	4.000	PACOTE	STRAWPLAST	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 4,04	4.000	CANUDO 100 UND	THEOTO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 4,49	4.000	REGINA	REGINA	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 4,49	4.000	PRA FESTA	PRA FESTA	Ltda/Eireli	Sim	—

0026 - CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS | Valor de Referência: 10,18

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 3,20	1.800	PLASMONT	PLASMONT	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 3,40	1.800	multiuso	multiuso	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 4,49	1.800	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 5,30	1.800	TELADO	LUMAR	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 5,37	1.800	UNIDADE	PLASMOUNT	EPP/SS	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 6,09	1.800	Plástica, telado, 10 litros	Arqplast	Ltda/Eireli	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 6,11	1.800	UNIDADE	Lumar/Lumar Plasticos Ltda	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 6,90	1.800	ARQPLAST	ARQPLAST	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 9,16	1.800	CESTO TELADO 10 LTS	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 10,18	1.800	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—

0027 - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE | Valor de Referência: 48,29

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 11,95	2.250	MEDEIROS	MEDEIROS	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 12,00	2.250	DUBOM	DUBOM	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 19,00	2.250	stolf	stolf	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 19,99	2.250	CUCIRO DA ROÇA	CUCIRO DA ROÇA	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 25,80	2.250	TECIDO	IBILI	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 28,97	2.250	DUZIA	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 32,20	2.250	CLASSIC	CLASSIC	Ltda/Eireli	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 43,46	2.250	COADOR TECIDO	MC	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 44,04	2.250	DUZIA	DANTEX	EPP/SS	Sim	---

0028 - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE | Valor de Referência: 48,29

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 11,95	750	MEDEIROS	MEDEIROS	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 12,00	750	DUBOM	DUBOM	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 19,00	750	stolf	stolf	Ltda/Eireli	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 19,99	750	CHEIRO DA ROÇA	CHEIRO DA ROÇA	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 25,80	750	TECIDO	IBILI	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 28,97	750	DUZIA	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 32,20	750	CLASSIC	CLASSIC	Ltda/Eireli	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 43,46	750	COADOR TECIDO	MC	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 44,04	750	DUZIA	DANTEX	EPP/SS	Sim	---

0029 - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND | Valor de Referência: 92,99

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 25,00	1.875	PRAFESTA	PRAFESTA	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 26,00	1.875	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 30,00	1.875	copoplast	copoplast	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 49,99	1.875	REFEIÇÃO	STRAWPLAST	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 55,79	1.875	CAIXA	Strawplast/Strawplast Ind. e Com. Ltda	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 83,69	1.875	COLHER DES 1000 UND	STRAWPLAST	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 84,00	1.875	CAIXA	STRAWPLAST	EPP/SS	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 92,99	1.875	FC	FC	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 92,99	1.875	PRA FESTA	PRA FESTA	Ltda/Eireli	Sim	---

0030 - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND | Valor de Referência: 92,99

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 25,00	625	PRAFESTA	PRAFESTA	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 26,00	625	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 30,00	625	copoplast	copoplast	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 49,99	625	REFEIÇÃO	STRAWPLAST	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 55,79	625	CAIXA	Strawplast/Strawplast Ind. e Com. Ltda	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 83,69	625	COLHER DES 1000 UND	STRAWPLAST	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 84,00	625	CAIXA	STRAWPLAST	EPP/SS	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 92,99	625	FC	FC	ME	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 92,99	625	PRA FESTA	PRA FESTA	Ltda/Eireli	Sim	—

0031 - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND | Valor de Referência: 198,56

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 64,00	413	cristal	cristal	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 65,00	413	CRISTAL	CRISTAL	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 69,00	413	NADIR	NADIR	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.955.105/0001-18	R$ 99,00	413	NADIR	NADIR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 119,14	413	CAIXA	Class Home /Multipresentes Presentes e	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 129,80	413	VIDRO 300 ML	NADIR	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 134,00	413	NADIR	NADIR	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 143,28	413	CAIXA	NADIR	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 178,70	413	COPO VIDRO 300 ML 24 UND	NADIR	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 198,56	413	Ref: 7700, 300ml, c/24 unidades	Nadir	Ltda/Eireli	Sim	—

0032 - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND | Valor de Referência: 198,56

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 64,00	137	cristal	cristal	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 65,00	137	CRISTAL	CRISTAL	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 84,00	137	NADIR	NADIR	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.955.105/0001-18	R$ 99,00	137	NADIR	NADIR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 119,14	137	CAIXA	Class Home /Multipresentes Presentes e	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 129,80	137	VIDRO 300 ML	NADIR	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 134,00	137	NADIR	NADIR	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 143,28	137	CAIXA	NADIR	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 178,70	137	COPO VIDRO 300 ML 24 UND	NADIR	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 198,56	137	Ref: 7700, 300ml, c/24 unidades	Nadir	Ltda/Eireli	Sim	—

0033 - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA) | Valor de Referência: 145,19

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 64,00	2.250	copoplast	copoplast	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 65,00	2.250	COPOBRÁS	COPOBRÁS	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 79,00	2.250	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 83,80	2.250	AGUA 180ML	COPOPLAST	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 87,11	2.250	CAIXA	Fonplast/Fonplast Ind. De Artefatos Plas	ME		---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 110,00	2.250	MARATA	MARATA	ME	Sim	---
Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE	29.114.237/0001-85	R$ 126,99	2.250	COPO 180 ML CAIXA	FONPLAST	MEI	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 127,00	2.250	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	Ltda/Eireli	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 130,67	2.250	COPO DESC 180 ML 2500 UND	CRISTALCOPOS	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 138,25	2.250	CAIXA	MINAPLAST	EPP/SS	Sim	---

0034 - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA) | Valor de Referência: 145,19

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 64,00	750	copoplast	copoplast	Ltda/Eireli	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 65,00	750	COPOBRÁS	COPOBRÁS	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 79,00	750	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 83,80	750	AGUA 180ML	COPOPLAST	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 87,11	750	CAIXA	Fonplast/Fonplast Ind. De Artefatos Plas	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 110,00	750	MARATA	MARATA	ME	Sim	---
Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE	29.114.237/0001-85	R$ 126,99	750	COPO 180 ML CAIXA	FONPLAST	MEI	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 127,00	750	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	Ltda/Eireli	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 130,67	750	COPO DESC 180 ML 2500 UND	CRISTALCOPOS	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 138,25	750	CAIXA	MINAPLAST	EPP/SS	Sim	---

0035 - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ) | Valor de Referência: 152,78

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 49,00	2.625	copoplast	copoplast	Ltda/Eireli	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 50,00	2.625	COPOBRÁS	COPOBRÁS	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 52,00	2.625	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 67,00	2.625	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 87,90	2.625	CAFE 50 ML	COPOPLAST	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 91,67	2.625	CAIXA	Fonplast/Fonplast Ind. De Artefatos Plas	ME	Sim	---
Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE	29.114.237/0001-85	R$ 125,79	2.625	COPO 50 ML CAIXA	FONPLAST	MEI	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 130,00	2.625	MARATA	MARATA	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 137,50	2.625	COPO DESC 50 ML 5000 UND	CRISTALCOPOS	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 140,00	2.625	CAIXA	FONPLAST	EPP/SS	Sim	---

0036 - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ) | Valor de Referência: 152,78

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 49,00	875	copoplast	copoplast	Ltda/Eireli	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 50,00	875	COPOBRÁS	COPOBRÁS	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 52,00	875	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 67,00	875	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 84,50	875	CAFE 50 ML	COPOPLAST	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 91,67	875	CAIXA	Fonplast/Fonplast Ind. De Artefatos Plas	ME	Sim	—
Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE	29.114.237/0001-85	R$ 128,99	875	COPO 50 ML CAIXA	FONPLAST	MEI	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 130,00	875	MARATA	MARATA	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 137,50	875	COPO DESC 50 ML 5000 UND	CRISTALCOPOS	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.751.673/0001-01	R$ 140,00	875	CAIXA	FONPLAST	EPP/SS	Sim	—

0037 - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML | Valor de Referência: 54,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 16,50	1.875	REAL	REAL	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 29,00	1.875	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 29,90	1.875	LIQUIDO 1000ML	LYSOFORM	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 32,41	1.875	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 44,00	1.875	POLITRIZ	POLITRIZ	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.751.673/0001-01	R$ 44,40	1.875	CAIXA	DULAGO	EPP/SS	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 47,90	1.875	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 48,62	1.875	DESINFETANTE CX 12 X 1000 ML	MAXLIM	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 54,02	1.875	azulim	AZULIM	Ltda/Eireli	Sim	—

0038 - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML | Valor de Referência: 54,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 16,00	625	AZULIM	AZULIM	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 16,50	625	REAL	REAL	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 17,00	625	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 32,41	625	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 32,80	625	LIQUIDO 1000ML	LYSOFORM	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 44,00	625	POLITRIZ	POLITRIZ	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.751.673/0001-01	R$ 44,40	625	CAIXA	DULAGO	EPP/SS	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 47,90	625	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 48,62	625	DESINFETANTE CX 12 X 1000 ML	MAXLIM	ME	Sim	—

0039 - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN | Valor de Referência: 35,64

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 10,10	2.625	BARBAREX	BARBAREX	EPP/SS	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 13,85	2.625	GALÃO	TREVO	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 21,00	2.625	LIQUIDO 5LTS JASMIN	LYSOFORM	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 21,38	2.625	GALÃO	Ypê/Química Amparo Ltda	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 31,99	2.625	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 32,00	2.625	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 32,08	2.625	DESINFETANTE 5 LTS	MAXLIM	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 35,64	2.625	AZULIN	AZULIN	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 35,64	2.625	AZULIM	AZULIM	Ltda/Eireli	Sim	—

0040 - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN | Valor de Referência: 35,64

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 10,09	875	AZULIM	AZULIM	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 10,10	875	BARBAREX	BARBAREX	EPP/SS	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 13,85	875	GALÃO	TREVO	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 21,00	875	LIQUIDO 5LTS JASMIN	LYSOFORM	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 21,38	875	GALÃO	Ypê/Química Amparo Ltda	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 22,00	875	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 31,99	875	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 32,08	875	DESINFETANTE 5 LTS	MAXLIM	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 35,64	875	AZULIN	AZULIN	Ltda/Eireli	Sim	—

0041 - DESODORIZADOR DE AR 360 ML | Valor de Referência: 11,25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 5,79	3.500	BOM AR	BOM AR	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 5,80	3.500	DESODORIZADOR DE AR	AIRWICK	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 6,00	3.500	ar wick frescor	ar wick frescor	Ltda/Eireli	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 6,75	3.500	UNIDADE	Puro /Protelimp distribuidora de produto	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 9,80	3.500	UNIDADE	BASTON	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 10,13	3.500	DESODORIZADOR AR 360 ML	KELLDRIN	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 11,00	3.500	BOM AR	BOM AR	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 11,25	3.500	BOM AR	BOM AR	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 11,25	3.500	BOM AR	BOM AR	Ltda/Eireli	Sim	—

0042 - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML | Valor de Referência: 53,53

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 26,79	2.250	FC	FC	EPP/SS	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaerquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 26,80	2.250	LIQUIDO 500ML	YPE	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 28,00	2.250	limpol	limpol	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 29,00	2.250	BOM AR	BOM AR	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 32,12	2.250	CAIXA	Oi/ F. C. Oliveira & Cia.Ltda	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 44,00	2.250	DULAGO	DULAGO	Ltda/Eireli	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 44,88	2.250	CAIXA	SEVENGEL	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 48,18	2.250	DETERGENTE CX 24 X 500 ML	MAXLIM	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 49,99	2.250	OI	OI	ME	Sim	---

0043 - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML | Valor de Referência: 53,53

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 26,79	750	FC	FC	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 26,80	750	LIQUIDO 500ML	YPE	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 28,00	750	limpol	limpol	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 29,00	750	BOM AR	BOM AR	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 32,12	750	CAIXA	Oi/ F. C. Oliveira & Cia.Ltda	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 44,00	750	DULAGO	DULAGO	Ltda/Eireli	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 44,88	750	CAIXA	SEVENGEL	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 48,18	750	DETERGENTE CX 24 X 500 ML	MAXLIM	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 49,99	750	OI	OI	ME	Sim	---

0044 - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA N° 08 C/ 100 | Valor de Referência: 56,68

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 26,99	1.125	TERMOPRAT	TERMOPRAT	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 27,00	1.125	wyda	wyda	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 29,50	1.125	EM ALUMINIO N8	WYDA	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 30,00	1.125	WYDA	WYDA	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 34,01	1.125	CAIXA	Termica/Termica ind. e com. de Embal. Lt	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 49,99	1.125	WYDRA	WYDRA	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 51,00	1.125	MARMITEX ALUMINIO 100 UND	WYDA	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 51,74	1.125	CAIXA	TERMICA	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 56,68	1.125	BOMPACK	BOMPACK	Ltda/Eireli	Sim	---

0045 - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA N° 08 C/ 100 | Valor de Referência: 56,68

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 26,99	375	TERMOPRAT	TERMOPRAT	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 28,00	375	wyda	wyda	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 29,50	375	EM ALUMINIO N8	WYDA	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 30,00	375	WYDA	WYDA	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 34,01	375	CAIXA	Termica/Termica ind. e com. de Embal. Lt	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 49,99	375	WYDRA	WYDRA	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 51,00	375	MARMITEX ALUMINIO 100 UND	WYDA	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 51,74	375	CAIXA	TERMICA	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 56,68	375	BOMPACK	BOMPACK	Ltda/Eireli	Sim	---

0046 - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE | Valor de Referência: 108,86

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 47,99	2.250	CONDOR	CONDOR	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 48,00	2.250	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 50,00	2.250	limpar	limpar	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 53,80	2.250	LAVAR VASO	CONDOR	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 65,32	2.250	DUZIA	Said/ Said do Brasil Ltda	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 78,00	2.250	DUZIA	VDULAR	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 97,97	2.250	ESCOVA DE VASO	CRISTAL	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 99,00	2.250	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 106,97	2.250	Plástica, c/suporte, c/12 unidades	Brubalar	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 108,86	2.250	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	Ltda/Eireli	Sim	---

0047 - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE | Valor de Referência: 108,86

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 47,99	750	CONDOR	CONDOR	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 48,00	750	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 50,00	750	limpar	limpar	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 56,50	750	LAVAR VASO	CONDOR	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 65,32	750	DUZIA	Said/ Said do Brasil Ltda	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 78,00	750	DUZIA	VDULAR	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 97,97	750	ESCOVA DE VASO	CRISTAL	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 99,00	750	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 106,97	750	Plástica, c/suporte, c/12 unidades	Brubalar	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 108,86	750	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	Ltda/Eireli	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

0048 - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA | Valor de Referência: 32,13

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 11,99	2.625	CONDOR	CONDOR	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 12,00	2.625	condor	condor	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 15,80	2.625	OVAL MADEIRA	CONDOR	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 16,00	2.625	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 19,28	2.625	DUZIA	Gaucha/Central Gaúcha de Cosméticos Ltda	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 28,92	2.625	ESCOVA DE ROUPA	CRISTAL	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 30,00	2.625	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 30,96	2.625	DUZIA	VDULAR	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 32,13	2.625	TOQ	TOQ	Ltda/Eireli	Sim	—

0049 - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA | Valor de Referência: 32,13

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 11,99	875	CONDOR	CONDOR	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 12,00	875	CONDOR	condor	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 15,00	875	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 17,50	875	OVAL MADEIRA	CONDOR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 19,28	875	DUZIA	Gaucha/Central Gaúcha de Cosméticos Ltda	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 28,92	875	ESCOVA DE ROUPA	CRISTAL	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 30,00	875	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 30,96	875	DUZIA	VDULAR	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 32,13	875	TOQ	TOQ	Ltda/Eireli	Sim	—

0050 - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA | Valor de Referência: 33,72

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 6,99	1.875	NOVIÇA	NOVIÇA	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 11,90	1.875	CONDOR	condor	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 15,00	1.875	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 16,80	1.875	OVAL PLASTICA	CONDOR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 20,23	1.875	DUZIA	Gaucha/Central Gaúcha de Cosméticos Ltda	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 30,00	1.875	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 30,35	1.875	ESCOVA DE ROUPA	CRISTAL	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 32,50	1.875	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	Ltda/Eireli	Sim	—

0051 - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA | Valor de Referência: 33,72

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 8,99	625	NOVIÇA	NOVIÇA	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 7,00	625	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 11,90	625	CONDOR	condor	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 15,85	625	OVAL PLASTICA	CONDOR	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 20,23	625	DUZIA	Gaucha/Central Gaúcha de Cosméticos Ltda	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 30,35	625	ESCOVA DE ROUPA	CRISTAL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 32,00	625	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	Ltda/Eireli	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 33,72	625	CONDOR	CONDOR	ME	Sim	---

0052 - ESPANADOR | Valor de Referência: 46,62

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 16,99	600	ESFRE BOM	ESFRE BOM	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 17,00	600	NARFLA	NARFLA	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 18,80	600	ESPANADOR	DUSTER	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 19,90	600	espanador	ESPANADOR	Ltda/Eireli	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 27,97	600	UNIDADE	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 30,99	600	UNIDADE	VDULAR	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 41,96	600	ESPANADOR	CRISTAL	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 46,62	600	VITORIA	VITORIA	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 46,62	600	DUSTER	DUSTER	Ltda/Eireli	Sim	---

0053 - ESPONJA DUPLA FACE 60X1 | Valor de Referência: 56,24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 19,99	1.125	LIMPPANO	LIMPPANO	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 20,00	1.125	PERFECT	PERFECT	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 24,90	1.125	wish	wish	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 25,20	1.125	3M	3M	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 28,60	1.125	DUPLAFACE	BETTANIN	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 33,74	1.125	FARDO	Naft/Naft Ind. e Com.de Produtos de Limp	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 37,80	1.125	FARDO	LIMPABELA	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 50,62	1.125	ESPONJA DUPLA FACE FD 60X1	BRILHUS	ME	Sim	---
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.106/0001-79	R$ 56,23	1.125	DLH	DLH	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 56,24	1.125	BRILHUS	BRILHUS	ME	Sim	---

0054 - ESPONJA DUPLA FACE 60X1 | Valor de Referência: 56,24

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 19,99	375	LIMPPANO	LIMPPANO	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 23,00	375	PERFECT	PERFECT	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 24,90	375	wish	wish	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 25,20	375	3M	3M	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 28,80	375	DUPLAFACE	BETTANIN	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 33,74	375	FARDO	Naft/Naft Ind. e Com.de Produtos de Limp	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 37,80	375	FARDO	LIMPABELA	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 50,62	375	ESPONJA DUPLA FACE FD 60X1	BRILHUS	ME	Sim	---
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.106/0001-79	R$ 56,23	375	DLH	DLH	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 56,24	375	BRILHUS	BRILHUS	ME	Sim	---

0055 - EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS | Valor de Referência: 31,64

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 14,99	1.500	ELGIN	ELGIN	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 15,00	1.500	MEGATRON	MEGATRON	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 16,80	1.500	ilumi normatizado	ilumi normatizado	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 16,85	1.500	3 METROS	IMPERIO	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 18,98	1.500	UNIDADE	Force line/Force-Line Ind. e Com.de Comp	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 25,98	1.500	5 metros. 3 saídas	Jecton	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 26,00	1.500	LIDER PLUS	LIDER PLUS	Ltda/Eireli	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 28,48	1.500	EXTENSÃO ELETRICA 5 MT	MULTILASER	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 31,64	1.500	MEGATRON	MEGATRON	ME	Sim	---

0056 - FACA para cozinha 08 polegadas | Valor de Referência: 13,25

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 4,99	950	TRAMONTINA	TRAMONTINA	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 5,00	950	tramontina	tramontina	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 6,00	950	TRAMONTINA	TRAMONTINA	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 6,85	950	8 POLEGADAS	TRAMONTINA	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 7,95	950	UNIDADE	Force line/Force-Line Ind. e Com.de Comp	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 11,93	950	FACA COZINHA	TAUMER INOX	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 13,00	950	GLP	GLP	Ltda/Eireli	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 13,25	950	SQ	SQ	ME	Sim	---

0057 - FLANELA amarela 28 x 48 | Valor de Referência: 32,39

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaerquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 11,99	1.200	LIMPPANO	LIMPPANO	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 12,00	1.200	JANETEX	JANETEX	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 13,00	1.200	casa bonita	casa bonita	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 18,00	1.200	AMARELA 28X48	JULITEX	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 19,43	1.200	DUZIA	Santa Margarida/Fabrica de Tecidos Santa	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 22,08	1.200	DUZIA	DANTEX	EPP/SS	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 29,13	1.200	28x48cm, c/12 unidades	Intêxtil	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 29,15	1.200	FLANELA 28X48	MC	ME	Sim	—
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.106/0001-79	R$ 32,38	1.200	DLH	DLH	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 32,39	1.200	MENDONÇA	MENDONÇA	ME	Sim	—
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 32,39	1.200	30X50 CM	DLH INDUSTRIAL	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 32,39	1.200	BARÃO	BARÃO	Ltda/Eireli	Sim	—

0058 - FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM | Valor de Referência: 32,32

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 11,99	1.500	LIMPPANO	LIMPPANO	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 12,00	1.500	JANETEX	JANETEX	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 13,00	1.500	casa bonita	casa bonita	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 18,00	1.500	TRADIONAL PEQUENA 28X48	JULITEX	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 19,39	1.500	DUZIA	Santa Margarida/Fabrica de Tecidos Santa	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 22,08	1.500	DUZIA	DANTEX	EPP/SS	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 29,07	1.500	28x48cm, c/12 unidades	Intêxtil	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 29,09	1.500	FLANELA 28X48	MC	ME	Sim	—
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.106/0001-79	R$ 32,31	1.500	DLH	DLH	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 32,32	1.500	MENDONÇA	MENDONÇA	ME	Sim	—
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 32,32	1.500	30X50CM	DLH INDUSTRIAL	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 32,32	1.500	BARÃO	BARÃO	Ltda/Eireli	Sim	—

0059 - GALAO DE ÁGUA | Valor de Referência: 35,37

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 15,19	768	INDAIÁ	INDAIÁ	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 15,20	768	GALAO	CRISTAL	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 16,00	768	ana rosa	ana rosa	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 17,00	768	CRISTAL SUL	CRISTAL SUL	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 21,22	768	UNIDADE	Cristal Sul/Terrasul Envasadora de Bebid	ME	Sim	
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 35,37	768	CRISTAL SUL	CRISTAL SUL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 35,37	768	ANA ROSA	ANA ROSA	Ltda/Eireli	Sim	---

0060 - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml | Valor de Referência: 85,07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 32,99	1.350	TERMOLAR	TERMOLAR	EPP/SS	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.955.105/0001-18	R$ 33,00	1.350	TERMOLAR	TERMOLAR	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 39,00	1.350	CAFE 1800ML	MOR	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 40,00	1.350	tramontina	tramontina	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 41,00	1.350	TRAMONTINA	TRAMONTINA	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 51,04	1.350	UNIDADE	Termolar /Termolar AS	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 76,56	1.350	GARRAFA DE CAFÉ 1.800ml	SOPRANO	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 85,00	1.350	TERMOLAR	TERMOLAR	Ltda/Eireli	Sim	---

0061 - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml | Valor de Referência: 85,07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 32,99	450	TERMOLAR	TERMOLAR	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 40,00	450	tramontina	tramontina	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 45,80	450	CAFE 1800ML	MOR	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 51,04	450	UNIDADE	Termolar /Termolar AS	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 70,00	450	TERMOLAR	TERMOLAR	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 74,00	450	TRAMONTINA	TRAMONTINA	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 76,56	450	GARRAFA DE CAFÉ 1.800ml	SOPRANO	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 84,00	450	TERMOLAR	TERMOLAR	Ltda/Eireli	Sim	---

0062 - GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND | Valor de Referência: 1,24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 0,49	4.180	SCOTT	SCOTT	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 0,50	4.180	ho	ho	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 0,70	4.180	23X20	SNOB	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 0,74	4.180	UNIDADE	Elegance/Elegance Cama Mesa e Banho Ltda	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 1,12	4.180	GUARDANAPO 23X20 50 UND	BRASILEIRO	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 1,22	4.180	MILA	MILA	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 1,24	4.180	SANTEPEL	SANTEPEL	ME	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Codigo verificador: 49CA6D

L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 1,24	4.180	SCALA	SCALA	Ltda/Eireli	Sim

0063 - GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND | Valor de Referência: 2,22

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 0,99	4.180	SCOTT	SCOTT	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 1,00	4.180	ho	ho	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 1,25	4.180	30X30	SNOB	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 1,27	4.180	MILA	MILA	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 1,33	4.180	UNIDADE	Elegance/Elegance Cama Mesa e Banho Ltda	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 2,00	4.180	GUARDANAPO 23X20 50 UND	BRASILEIRO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 2,22	4.180	SANTEPEL	SANTEPEL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 2,22	4.180	SCALA	SCALA	Ltda/Eireli	Sim	---

0064 - INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes. | Valor de Referência: 12,19

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 4,99	3.000	BAYGON	BAYGON	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 5,00	3.000	raid	raid	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 6,60	3.000	EM SPRAY A BASE PRALETRINA	SBP	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 7,31	3.000	UNIDADE	Proinset/Inset Global Controle de Ventor	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 9,22	3.000	UNIDADE	BASTON	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 10,97	3.000	INSETICIDA SPRAY	MORTEIN	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 11,00	3.000	SBP	SBP	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 12,19	3.000	RAID	RAID	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 12,19	3.000	BAYGON	BAYGON	Ltda/Eireli	Sim	---

0065 - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12 | Valor de Referência: 64,17

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 25,99	1.350	BIC	BIC	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 26,00	1.350	BIC	bic	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 27,90	1.350	DESCARTAVEL	BIC	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 28,00	1.350	BIC	BIC	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 29,99	1.350	CRICKET	CRICKET	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 35,00	1.350	CARTELA	BIC	EPP/SS	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 38,50	1.350	CARTELA	Bic / BIC Amazônia S.A	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 57,75	1.350	ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	ME	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

TXV E SERVICO -	22.906.038/0001-60	R$ 64,11	1.350	Pequeno c/12 unidades	Bic	Ltda/Eireli	Sim	—
e sousa comercio e andimentos	14.793.347/0001-43	R$ 64,17	1.350	BIC	BIC	Ltda/Eireli	Sim	—

0066 - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12 | Valor de Referência: 64,17

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 25,99	450	BIC	BIC	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 26,00	450	bic	bic	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 27,90	450	DESCARTAVEL	BIC	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 28,00	450	BIC	BIC	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 29,99	450	CRICKET	CRICKET	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.751.673/0001-01	R$ 36,00	450	CARTELA	BIC	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 38,50	450	CARTELA	Bic / BIC Amazônia S.A	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 57,75	450	ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 64,10	450	Pequeno c/12 unidades	Bic	Ltda/Eireli	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 64,17	450	BIC	BIC	Ltda/Eireli	Sim	—

0067 - JARRA P/ ÁGUA plástica 2.000 ml | Valor de Referência: 17,26

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 7,99	3.800	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 8,00	3.800	sandemo	sandemo	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 9,00	3.800	PLASTICA 2000ML	SANREMO	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 10,36	3.800	UNIDADE	MB Plastico/Mb Industria De Plastico Ltd	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 13,85	3.800	Plástica, 2 litros	Jaguar	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.751.673/0001-01	R$ 13,87	3.800	UNIDADE	ARCA PLAST	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 15,00	3.800	PLASVALE	PLASVALE	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 15,53	3.800	JARRA DE ÁGUA 2000 ML	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 17,26	3.800	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 17,26	3.800	SANREMO	SANREMO	Ltda/Eireli	Sim	—

0068 - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico | Valor de Referência: 68,82

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 32,98	900	TRAMONTINA	TRAMONTINA	EPP/SS	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 32,99	900	Inox. c/cabo plástico, 18 peças	Martinazzo	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 33,60	900	AÇO INOX CABO PLASTICO	TRAMONTINA	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 36,00	900	tramontina	tramontina	Ltda/Eireli	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 41,29	900	Kit	Fratelli/Fratelli Industria e Comercio L	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 60,00	900	TRAMONTINA	TRAMONTINA	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 61,94	900	JOGO TALHERES INOX	TAUMER INOX	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 68,82	900	SQ	SQ	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 68,82	900	MARTINAZZO	MARTINAZZO	Ltda/Eireli	Sim	---

0069 - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico | Valor de Referência: 68,82

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 32,98	300	TRAMONTINA	TRAMONTINA	EPP/SS	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 32,99	300	Inox c/cabo plastico, 18 peças	Martinazzo	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 34,00	300	AÇO INOX CABO PLASTICO	TRAMONTINA	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 35,00	300	tramontina	tramontina	Ltda/Eireli	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 41,29	300	Kit	Fratelli/Fratelli Industria e Comercio L	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 60,00	300	TRAMONTINA	TRAMONTINA	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 61,94	300	JOGO TALHERES INOX	TAUMER INOX	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 68,82	300	SQ	SQ	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 68,82	300	MARTINAZZO	MARTINAZZO	Ltda/Eireli	Sim	---

0070 - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND | Valor de Referência: 52,96

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 19,99	2.850	BOMBRIL	BOMBRIL	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 21,70	2.850	ASSOLAM	ASSOLAM	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 29,80	2.850	DE AÇO	BOMBRIL	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 28,00	2.850	BOMBRIL	BOMBRIL	Ltda/Eireli	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 31,78	2.850	FARDO	Assolan/Assolan Higiene e Limpeza Ltda	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 32,20	2.850	FARDO	NUTRILAR	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 40,00	2.850	ASSOLAN	ASSOLAN	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 47,66	2.850	LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	LUSTRO	ME	Sim	---
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.108/0001-79	R$ 52,95	2.850	ASSOLAN	ASSOLAN	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 52,96	2.850	ASSOLAM	ASSOLAM	ME	Sim	---

0071 - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND | Valor de Referência: 52,96

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 19,99	950	BOMBRIL	BOMBRIL	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 20,00	950	BOMBRIL	BOMBRIL	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 21,70	950	ASSOLAM	ASSOLAM	Ltda/Eireli	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 24,00	950	DE AÇO	BOMBRIL	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 30,00	950	ASSOLAN	ASSOLAN	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 31,78	950	FARDO	Assolan/Assolan Higiene e Limpeza Ltda		Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 32,00	950	FARDO	NUTRILAR	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 47,66	950	LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	LUSTRO	ME	Sim	—
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.106/0001-79	R$ 52,95	950	ASSOLAN	ASSOLAN	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 52,96	950	ASSOLAM	ASSOLAM	ME	Sim	—

0072 - LAMPADA 25WTS | Valor de Referência: 20,46

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 8,99	1.200	OUROLUX	OUROLUX	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 9,00	1.200	kian	kian	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 11,00	1.200	25WTS	OUROLUX	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 12,48	1.200	UNIDADE	Taschiba/L e Distribuidora de Materiais	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 16,41	1.200	LAMPADA 25WTS	G-LIGTH	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 20,46	1.200	KIAN	KIAN	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 20,46	1.200	AVANT	AVANT	Ltda/Eireli	Sim	—

0073 - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML | Valor de Referência: 56,80

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 25,49	1.200	ALUMIL	ALUMIL	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 25,50	1.200	LIQUIDO 500ML	LIPEX	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 28,00	1.200	kian	kian	Ltda/Eireli	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 34,08	1.200	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 40,00	1.200	ALUMIL	ALUMIL	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 44,00	1.200	DULAGO	DULAGO	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 45,80	1.200	CAIXA	DULAGO	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 51,12	1.200	LIMPA ALUMÍNIO CX 24 X 500 ML	MAXLIM	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 56,80	1.200	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—

0074 - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML | Valor de Referência: 56,80

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 25,49	400	ALUMIL	ALUMIL	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 25,50	400	LIQUIDO 500ML	LIPEX	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 28,00	400	ECONOMICA	ECONOMICA	Ltda/Eireli	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 34,08	400	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 40,00	400	ALUMIL	ALUMIL	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 44,00	400	DULAGO	DULAGO	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 46,80	400	CAIXA	DULAGO	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 51,12	400	LIMPA ALUMÍNIO CX 24 X 500 ML	MAXLIM	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 56,80	400	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—

0075 - LIMPA CERAMICA 1 LT | Valor de Referência: 8,35

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 2,99	1.992	AZULIM	AZULIM	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 3,00	1.992	ECONOMICA	ECONOMICA	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 4,50	1.992	1 LT	AZULIM	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 5,01	1.992	FRASCO	Azulim/Lima & Pergher Industria e Comerc	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 6,00	1.992	AZULIM	AZULIM	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 7,52	1.992	LIMPA CERAMICA 1 LT	MAXLIM	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 7,55	1.992	FRASCO	START	EPP/SS	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 8,35	1.992	DRAGÃO	DRAGÃO	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 8,35	1.992	AZULIN	AZULIN	Ltda/Eireli	Sim	—

0076 - LIMPA VIDROS 12 x 500 ml | Valor de Referência: 64,95

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 33,49	1.000	AZULIM	AZULIM	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 33,50	1.000	LIQ 500ML	BUFALO	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 34,00	1.000	ECONOMICA	ECONOMICA	Ltda/Eireli	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 38,98	1.000	CAIXA	Azulim/Lima & Pergher Industria e Comerc	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 40,00	1.000	VEJA	VEJA	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 46,80	1.000	CAIXA	START	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 58,46	1.000	LIMPA VIDROS CX 12 x 500 ml	MAXLIM	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 64,95	1.000	STAR	STAR	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 64,95	1.000	AZULIN	AZULIN	Ltda/Eireli	Sim	—

0077 - LIXEIRA C/ TAMPA 60 litros | Valor de Referência: 52,89

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 27,99	1.000	SANREMO	SANREMO	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 28,00	1.000	elastobor	elastobor	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 28,50	1.000	COM TAMPA 60 LT	AGRAPLAST	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 31,73	1.000	UNIDADE	Merconplas/Merconplas Ind. de Plasticos	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 35,00	1.000	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 47,60	1.000	LIXEIRA 60 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 49,97	1.000	Plástico, 60 litros, s/pedal	Antares	Ltda/Eireli	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 50,52	1.000	UNIDADE	MERCONPLAS	EPP/SS	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 52,89	1.000	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 52,89	1.000	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	Ltda/Eireli	Sim	---

0078 - LIXEIRA SEM TAMPA telado 09 litros | Valor de Referência: 8,36

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 2,99	1.500	MIL PLASTIC	MIL PLASTIC	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 3,00	1.500	elastobor	elastobor	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 4,36	1.500	SEM TAMPA 9 LT	AGRAPLAST	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 5,08	1.500	Plástico, 9 litros	Plaslider	Ltda/Eireli	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 5,14	1.500	UNIDADE	Merconplas/Merconplas Ind. de Plasticos	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 5,16	1.500	UNIDADE	PLASMONT	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 7,00	1.500	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 7,52	1.500	LIXEIRA 9 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 8,36	1.500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 8,36	1.500	ARQPLAST	ARQPLAST	Ltda/Eireli	Sim	---

0079 - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS | Valor de Referência: 51,70

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 19,99	2.625	PLASMONTE	PLASMONTE	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 20,00	2.625	elastobor	elastobor	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 24,80	2.625	COM PEDAL 20 LT	JAGUAR	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 25,00	2.625	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 31,02	2.625	UNIDADE	Jaguar/Jaguar Ind. E Com. De Plastico S/	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 46,53	2.625	LIXEIRO 20 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 51,70	2.625	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 51,70	2.625	Plástico, 21 litros	Arqplast	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 51,70	2.625	ARQPLAST	ARQPLAST	Ltda/Eireli	Sim	---

0080 - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS | Valor de Referência: 51,70

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 19,99	875	PLASMONTE	PLASMONTE	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 20,00	875	elastobor	elastobor	Ltda/Eireli	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 24,80	875	COM PEDAL 20 LTS	JAGUAR	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 25,00	875	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 31,02	875	UNIDADE	Jaguar/Jaguar Ind. E Com. De Plastico S/	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 45,53	875	LIXEIRO 20 LTS	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 51,70	875	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 51,70	875	Plástico. 21 litros	Arqplast	Ltda/Eireli	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 51,70	875	ARQPLAST	ARQPLAST	Ltda/Eireli	Sim	—

0081 - LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML | Valor de Referência: 7,78

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 3,49	3.500	POLIFLOR	POLIFLOR	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 3,50	3.500	poliflor	poliflor	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 3,80	3.500	JASMIN, FLORAL, LAVANDA	YPE	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 4,67	3.500	FRASCO	Casa Flor /Politriz Indústria Ltda.	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 6,00	3.500	PEROBA	PEROBA	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 6,05	3.500	FRASCO	START	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 7,00	3.500	LUSTRA MOVEIS 200 ML	PANDA	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 7,78	3.500	STAR	STAR	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 7,78	3.500	AZULIN	AZULIN	Ltda/Eireli	Sim	—

0082 - LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G) | Valor de Referência: 5,94

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 2,49	2.500	DESCARPACK	DESCARPACK	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 2,50	2.500	light	light	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 2,80	2.500	AMARELA	MEDIX	ME	Sim	—
Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE	29.114.237/0001-85	R$ 3,11	2.500	LÁTEX MULTIUSO CA 44541	MB LIFE	MEI	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 3,37	2.500	PAR	TALGE	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 3,56	2.500	PAR	Danny/Prime Cirurgica Dist. de Mat. e Eq	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 5,00	2.500	DANNY	DANNY	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 5,35	2.500	LUVA LIMPEZA	SANRO	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 5,50	2.500	DANNY	DANNY	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 5,94	2.500	SQ	SQ	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 5,94	2.500	Ca: 42.023, flocada	Imbat	Ltda/Eireli	Sim	—
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	R$ 5,94	2.500	DANNY	DANNY	ME	Sim	—
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 5,94	2.500	P / MULTIUSO	MEDIX	EPP/SS	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	R$ 5,94	2.500	TALGE	TALGE	EPP/SS	Sim	—

0083 - LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND | Valor de Referência: 3,51

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 1,49	1.500	IDEATEX	IDEATEX	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 1,50	1.500	light	light	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 1,80	1.500	DESCARTAVEL	VABENE	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 1,95	1.500	CAIXA	TALGE	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 2,11	1.500	CAIXA	Fortflex/Grupo Fortflex Ltda	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 2,84	1.500	Luva descartável, pct c/100 unidades	Talge	Ltda/Eireli	Sim	—
Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE	29.114.237/0001-85	R$ 2,96	1.500	LUVA PLÁSTICA 100 UND	DESCARPACK	MEI	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.058.908/0001-53	R$ 3,00	1.500	DESCAPACK	DESCAPACK	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 3,16	1.500	LUVA DESC 100 UND	ABL	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 3,51	1.500	SQ	SQ	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 3,51	1.500	VABENE	VABENE	Ltda/Eireli	Sim	—
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	48.778.881/0001-00	R$ 14,30	1.500	NUGARD	NUGARD	EPP/SS	Sim	—

0084 - MANGUEIRA 15 MT | Valor de Referência: 47,06

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 24,29	1.040	TRAMONTINA	TRAMONTINA	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 24,30	1.040	bariflex	bariflex	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 24,50	1.040	15 MT	CELUZ	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 28,24	1.040	UNIDADE	Sunflex/Sunflex Mangueiras e Perfis Eire	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 35,50	1.040	SUNFLEX	SUNFLEX	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 42,35	1.040	MANGUEIRA 15 MT	TRAMONTINA	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 47,06	1.040	SQ	SQ	ME	Sim	—

0085 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND | Valor de Referência: 31,76

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 14,24	1.200	DESCARPACK	DESCARPACK	EPP/SS	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 14,25	1.200	Descartável, tripla, c/50 unidades	Descarpack	Ltda/Eireli	Sim	—
Malu Indústria e Comercio de Confecções EIRELLE	29.114.237/0001-85	R$ 14,34	1.200	MASC DESC 50 UND	OPEN MEDICAL	MEI	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 14,50	1.200	nobre	nobre	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 14,75	1.200	DESCARTAVEL	VABENE	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 14,90	1.200	CAIXA	TALGE	EPP/SS	Sim	
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 19,06	1.200	CAIXA	Multilaser/ Multilaser Industrial S.A	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 22,00	1.200	MEDIX	MEDIX	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 28,58	1.200	MASCARA DESC 50 UND	ABL	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 31,76	1.200	MULTI	MULTI	ME	Sim	---
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 31,76	1.200	DESCARTÁVEL / TRIPLA CAMADA	ANAPOLIS	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 31,76	1.200	MEDIX	MEDIX	Ltda/Eireli	Sim	---
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	R$ 31,76	1.200	SPK	SPK	EPP/SS	Sim	---

0086 - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO | Valor de Referência: 103,83

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 8,49	1.200	NOVIÇA	NOVIÇA	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 8,50	1.200	makro	makro	Ltda/Eireli	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 8,99	1.200	PRIME	PRIME	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 9,45	1.200	TOQ	TOQ	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 18,00	1.200	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 56,00	1.200	COM CABO DE MADEIRA MEDIO	NARFLAR	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 62,30	1.200	DUZIA	Toq/Multilar Ind. E Com. Ltda	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 93,45	1.200	PÁ DE LIXO	CRISTAL	ME	Sim	---

0087 - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO | Valor de Referência: 103,83

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 8,49	400	NOVIÇA	NOVIÇA	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 8,50	400	makro	makro	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 9,98	400	TOQ	TOQ	Ltda/Eireli	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 10,00	400	PRIME	PRIME	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 19,00	400	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 56,00	400	COM CABO DE MADEIRA MEDIO	NARFLAR	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 62,30	400	DUZIA	Toq/ Multilar Ind. E Com. Ltda	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 93,45	400	PÁ DE LIXO	CRISTAL	ME	Sim	---

0088 - PALHA DE AÇO Nº 01 | Valor de Referência: 1,93

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 0,69	1.920	ASSOLAN	ASSOLAN	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 0,70	1.920	acobom	açobom	Ltda/Eireli	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 0,89	1.920	DE AÇO N1	ASSOLAN	ME		
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 1,16	1.920	PACOTE	Norton/ Norton Ltda	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 1,74	1.920	PALHA DE AÇO Nº 01	LUSTRO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 1,93	1.920	ATLAS	ATLAS	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 1,93	1.920	ASSOLAN	ASSOLAN	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 1,93	1.920	ATLAS	ATLAS	Ltda/Eireli	Sim	—

0089 - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS. | Valor de Referência: 88,35

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 34,49	750	PANELA MINEIRA	PANELA MINEIRA	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 34,50	750	tramontina	tramontina	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 35,00	750	PANELUX	PANELUX	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 45,90	750	COMUM COM TAMPA	TRAMONTINA	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 53,01	750	UNIDADE	Rocha/Rocha Pan Industria e Comercio Ltd	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 75,30	750	UNIDADE	ALUPAN	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 79,52	750	PANELA 5 LTS	ALUMINIO ABC	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 88,29	750	N°24, aluminio, 6 litros	Aluminio Carol	Ltda/Eireli	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 88,35	750	EIRILAR	EIRILAR	Ltda/Eireli	Sim	—

0090 - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS. | Valor de Referência: 88,35

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 34,49	250	PANELA MINEIRA	PANELA MINEIRA	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 34,50	250	tramontina	tramontina	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 35,00	250	PANELUX	PANELUX	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 45,90	250	COMUM COM TAMPA	TRAMONTINA	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 53,01	250	UNIDADE	Rocha/Rocha Pan Industria e Comercio Ltd	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 75,30	250	UNIDADE	ALUPAN	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 79,52	250	PANELA 5 LTS	ALUMINIO ABC	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 88,29	250	N°24, aluminio, 6 litros	Aluminio Carol	Ltda/Eireli	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 88,35	250	EIRILAR	EIRILAR	Ltda/Eireli	Sim	—

0091 - PANELA DE PRESSÃO 7 LTS. | Valor de Referência: 152,41

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 78,89	300	PANELUX	PANELUX	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 78,90	300	7LTS	PANELUX	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,00	300	PANELUX	PANELUX	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 91,45	300	UNIDADE	Prolar/Prolar Prod. Para o Lar Ltda	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 115,88	300	Fechamento interno, 7 litros	Aluminio São Jorge	Ltda/Eireli	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 115,90	300	UNIDADE	ALUPAN	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 137,17	300	PANELA DE PRESSAO 7 LTS	ALUMINIO ABC	ME	Sim	---
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-61	R$ 137,67	300	7L	PANELUX	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 152,41	300	GLOBO	GLOBO	Ltda/Eireli	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 152,41	300	tramontina	tramontina	Ltda/Eireli	Sim	---

0092 - PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS. | Valor de Referência: 337,74

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 182,29	150	ALUMINIO SÃO JORGE	ALUMINIO SÃO JORGE	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desclnab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 182,30	150	30 LTS COM TAMPA	FEHEROS	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (Desclnab/Rejeitado)	36.761.673/0001-01	R$ 185,90	150	UNIDADE	ALUPAN	EPP/SS	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 202,64	150	UNIDADE	Rocha/Rocha Pan Industria e Comercio Ltd	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 290,00	150	PANELUX	PANELUX	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 303,97	150	PANELA 30 LTS	ALUMINIO ABC	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 337,68	150	N°45, aluminio, 34 litros	Aluminio Ceará	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 337,74	150	EIRILAR	EIRILAR	Ltda/Eireli	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 337,74	150	tramontina	tramontina	Ltda/Eireli	Sim	---

0093 - PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 x 74 CM) | Valor de Referência: 6,82

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 3,61	4.828	SANTA MARGARIDA	SANTA MARGARIDA	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desclnab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 3,62	4.828	ALVEJADO	MARTINS	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 4,09	4.828	UNIDADE	Santa Margarida/Fabrica de Tecidos Santa	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 4,81	4.828	UNIDADE	DANTEX	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desclnab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 5,00	4.828	JANETEX	JANETEX	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 6,14	4.828	PANO DE CHÃO	SÃO JOSÉ	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 6,20	4.828	JANETEX	JANETEX	Ltda/Eireli	Sim	---
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.106/0001-79	R$ 6,61	4.828	DLH	DLH	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 6,82	4.828	SMART	SMART	ME	Sim	---
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 6,82	4.828	50X55 CM	DLH INDUSTRIAL	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 6,82	4.828	vabene	vabene	Ltda/Eireli	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

0094 - PANO DE PRATO | Valor de Referência: 63,55

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 29,99	800	SANTA MARGARIDA	SANTA MARGARIDA	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 30,00	800	JANETEX	JANETEX	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 38,13	800	DUZIA	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 49,50	800	SMART	SMART	ME	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 50,00	800	COMUM	OBER	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 51,60	800	DUZIA	DANTEX	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 57,20	800	PANO DE PRATO	SÃO JOSÉ	ME	Sim	---
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.106/0001-79	R$ 63,54	800	DLH	DLH	ME	Sim	---
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 63,55	800	40X70CM	DLH INDUSTRIAL	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 63,55	800	JANETEX	JANETEX	Ltda/Eireli	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 63,55	800	neves	neves	Ltda/Eireli	Sim	---

0095 - PANO MULTIUSO C/ 5 UND | Valor de Referência: 4,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 2,43	2.188	LIMPANO	LIMPANO	EPP/SS	Sim	---
SP COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	08.726.753/0001-90	R$ 2,44	2.188	propria	propria	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 2,46	2.188	MULTIUSO	VABENE	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 2,80	2.188	PACOTE	Superflex /Ober S/A Ind. Brasileira.	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 2,95	2.188	PACOTE	TALGE	EPP/SS	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 4,00	2.188	JANETEX	JANETEX	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 4,19	2.188	PANO MULTIUSO C/ 5 UND	LIMPPANO	ME	Sim	---
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.106/0001-79	R$ 4,65	2.188	DLH	DLH	ME	Sim	---
CLEANEX ORIGINAL PREMIUM EIRELI	35.492.775/0001-06	R$ 4,66	2.188	Clean Express	Clean Express	EPP/SS	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 4,66	2.188	SMART	SMART	ME	Sim	---
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 4,66	2.188	30X50 CM	TALGE	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 4,66	2.188	JANETEX	JANETEX	Ltda/Eireli	Sim	---
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	R$ 4,66	2.188	TALGE	TALGE	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 4,66	2.188	neves	neves	Ltda/Eireli	Sim	---

0096 - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND | Valor de Referência: 73,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 39,38	1.647	LEVE	LEVE	EPP/SS	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 39,39	1.647	PAPEL BRANCO	ZAPEL	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 40,00	1.647	FAMILIAR	FAMILIAR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 44,20	1.647	FARDO	Familiar/Abbaspel Ind. e Com. de Papéis	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 45,00	1.647	FLORAL	FLORAL	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 66,29	1.647	PAPEL HIG 16X4	COALA	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 68,00	1.647	FARDO	FLORAL	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 73,66	1.647	FAMILIAR	FAMILIAR	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 73,66	1.647	fofinho	fofinho	Ltda/Eireli	Sim	—

0097 - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND | Valor de Referência: 73,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 39,38	549	LEVE	LEVE	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 39,53	549	PAPEL BRANCO	ZAPEL	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 40,00	549	FAMILIAR	FAMILIAR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 44,20	549	FARDO	Familiar Abbaspel Ind. e Com. de Papéis	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 45,00	549	FLORAL	FLORAL	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 66,29	549	PAPEL HIG 16X4	COALA	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 66,00	549	FARDO	FLORAL	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 73,66	549	FAMILIAR	FAMILIAR	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 73,66	549	fofinho	fofinho	Ltda/Eireli	Sim	—

0098 - PAPEL PVC (FILME) 28 x 300 MTS | Valor de Referência: 50,21

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 24,99	350	BANPACK	BANPACK	EPP/SS	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 25,00	350	WYDA	WYDA	ME	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 27,00	350	PVC FILME	LUSAFILM	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 30,13	350	ROLO	Ultra/D' Val Distribuidora Ltda	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 45,19	350	PAPEL PVC 28X300	WYDA	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 50,00	350	SMART	SMART	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 50,21	350	THERMOPRAT	THERMOPRAT	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 50,21	350	makro	makro	Ltda/Eireli	Sim	—

0099 - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2 | Valor de Referência: 75,12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 40,17	1.128	DE ROLO	SCOTT	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 40,18	1.128	DUALLETE	DUALLETE	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 45,07	1.128	FARDO	Familiar/Abbaspel Ind. e Com. de Papéis	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 60,00	1.128	SNOB	SNOB	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 67,61	1.128	PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUBELLE	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 70,00	1.128	SMART	SMART	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 73,56	1.128	FARDO	SCALA	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 75,12	1.128	SCALA	SCALA	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 75,12	1.128	makro	makro	Ltda/Eireli	Sim	—

0100 - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2 | Valor de Referência: 75,12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 40,17	376	DE ROLO	SCOTT	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 40,18	376	DUALLETE	DUALLETE	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 45,07	376	FARDO	Familiar/Abbaspel Ind. e Com. de Papéis	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 60,00	376	SNOB	SNOB	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 67,61	376	PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUBELLE	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 70,00	376	SMART	SMART	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 73,56	376	FARDO	SCALA	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 75,12	376	SCALA	SCALA	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 75,12	376	makro	makro	Ltda/Eireli	Sim	—

0101 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS | Valor de Referência: 16,84

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 2,48	3.000	sorella	sorella	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 2,49	3.000	BABY	BABY	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 7,99	3.000	INTERFOLHADO BRANCO	BELOPEL	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 10,10	3.000	CAIXA	Elegance/Elegance Cama Mesa e Banho Ltda	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 15,16	3.000	PAPEL TOALHA 1000 FLS	DUBELLE	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 16,84	3.000	SMART	SMART	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 16,84	3.000	SNOB	SNOB	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 16,84	3.000	SCALA	SCALA	Ltda/Eireli	Sim	—

0102 - PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL , EMBALAGEM DE 500 GR | Valor de Referência: 8,97

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 1,12	150	cristal rosa	cristal rosa	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 1,13	150	CRISTAL	CRISTAL	EPP/SS	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 3,99	150	TIPO CRISTAL 500GR	SANY	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 5,48	150	UNIDADE	Alumil/Alumil Comercio de Aluminios Ltda	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 8,07	150	PASTA LIMPEZA 500G	CRISTAL	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 8,97	150	CRISTAL	CRISTAL	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 8,97	150	CRISTAL	CRISTAL	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 8,97	150	URCA	URCA	Ltda/Eireli	Sim	—

0103 - PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr | Valor de Referência: 37,62

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 12,00	217	ECONOMICA	economica	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 13,32	217	HARPIC	HARPIC	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 13,41	217	PEDRA	SANY	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 20,28	217	CAIXA	START	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 22,57	217	CAIXA	Azulim/Lima & Perghar Industria e Comerc	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 31,00	217	AZULIN	AZULIN	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 33,86	217	PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr	PANDA	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 37,62	217	START	START	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 37,62	217	PERFECT	PERFECT	ME	Sim	—

0104 - PENEIRA DE PLASTICO com cabo 18 cm | Valor de Referência: 7,07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 1,76	800	brinox	brinox	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 1,77	800	JOLLY	JOLLY	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 2,98	800	PLASTICO COM CABO	KEHOME	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 5,28	800	UNIDADE	Sbrissa/Sbrissa e Cia Ltda	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 6,15	800	SBRISSA	SBRISSA	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 6,36	800	PENEIRA PLASTICO	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 7,07	800	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 7,07	800	PLASVALE	PLASVALE	ME	Sim	—

0105 - PILHA PALITO AAA | Valor de Referência: 3,83

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 0,50	1.500	PANASONIC	panasonic	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 0,91	1.500	DURACELL	DURACELL	EPP/SS	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 1,19	1.500	UNIDADE	PANASONIC	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 2,30	1.500	UNIDADE	Panasonic/Panasonic do Brasil Ltda.	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 3,45	1.500	PILHA PALITO AAA	PANASONIC	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 3,50	1.500	AAA	PANASONIC	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 3,63	1.500	PRO	PRO	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 3,83	1.500	Pilha AAA	Ouro lux	Ltda/Eireli	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 3,83	1.500	DURALCELL	DURALCELL	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 3,83	1.500	ELGIN	ELGIN	Ltda/Eireli	Sim	---

0106 - POTE DE PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS | Valor de Referência: 28,75

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 9,70	1.500	sandemo	sandemo	Ltda/Eireli	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 9,73	1.500	PRÁTIKA	PRÁTIKA	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 9,76	1.500	MULTIUSO	PLASTBON	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 12,00	1.500	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 18,26	1.500	UNIDADE	Plasmont/Plasmont Ind e Com. de Plastic	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 25,88	1.500	POTE PLASTICO 3,500 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 28,75	1.500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 28,75	1.500	Ref: 735, plástico, 3,5 litros	Santana	Ltda/Eirali	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 28,75	1.500	PLASVALE	PLASVALE	ME	Sim	---

0107 - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 5,500 LTS | Valor de Referência: 38,65

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 9,70	1.500	sanremo	sanremo	Ltda/Eireli	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 9,75	1.500	UZ	UZ	EPP/SS	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 12,94	1.500	Ref. 431, plástico, 5,5 litros	Ercaplast	Ltda/Eireli	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 13,50	1.500	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 19,99	1.500	MULTIUSO	PLASTBON	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 23,19	1.500	UNIDADE	Sanremo/ Sanremo S/A	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 34,78	1.500	POTE PLASTICO 3,500 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 38,65	1.500	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 38,65	1.500	PLASVALE	PLASVALE	ME	Sim	---

0108 - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS | Valor de Referência: 80,01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 11,44	900	UZ	UZ	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 11,45	900	sandemo	sandemo	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 11,54	900	MULTIUSO	PLASTBON	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 17,80	900	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 48,01	900	UNIDADE	UZ / Grupo K1 S/A	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 72,01	900	POTE PLASTICO 9,500 LTS	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,01	900	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 80,01	900	Ref: 3011, plástico, 11 litros	Ercaplast	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 80,01	900	PLASVALE	PLASVALE	ME	Sim	—

0109 - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS | Valor de Referência: 80,01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 11,44	300	UZ	UZ	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 11,45	300	sanremo	sanremo	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 11,74	300	MULTIUSO	PLASTBON	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 17,80	300	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 48,01	300	UNIDADE	UZ / Grupo K1 S/A	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 72,01	300	POTE PLASTICO 9,500 LTS	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,01	300	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 80,01	300	Ref: 3011, plástico, 11 litros	Ercaplast	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 80,01	300	PLASVALE	PLASVALE	ME	Sim	—

0110 - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND | Valor de Referência: 201,04

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 58,00	750	duralex	duralex	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 59,99	750	DURALEX	DURALEX	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 61,64	750	VIDRO	NADIR	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 120,62	750	CAIXA	UD Brasil/Ud do Brasil Ind. e Com. Ltda	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 143,00	750	NADIR	NADIR	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 180,94	750	PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	NADIR	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 201,04	750	NADIR	NADIR	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 201,04	750	Ref: 0008, fundo, c/24 unidades	Nadir	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 201,04	750	NADIR	NADIR	ME	Sim	—

0111 - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND | Valor de Referência: 201,04

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 58,00	250	duralex	duralex	Ltda/Eireli	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 59,99	250	DURALEX	DURALEX	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 85,80	250	VIDRO	NADIR	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 18:43:37.
Código verificador: 49CA6D

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 120,62	250	CAIXA	UD Brasil/Ud do Brasil Ind. e Com. Ltda	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 143,00	250	NADIR	NADIR	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 180,94	250	PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	NADIR	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 201,04	250	NADIR	NADIR	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 201,04	250	Ref. 0008, fundo. c/24 unidades	Nadir	Ltda/Eireli	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 201,04	250	NADIR	NADIR	ME	Sim	—

0112 - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM | Valor de Referência: 224,56

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 99,00	638	COPOBRAS	copobras	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 99,90	638	REFEIÇÃO	COPOPLAST	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 111,99	638	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 134,74	638	CAIXA	Ultra descartaveis/D` Val Distribuidora	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 196,00	638	CAIXA	ULTRA DESCARTAVEIS	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 202,10	638	PRATO DESC 21 CM 500 UND	TRIKTRIK	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 224,56	638	MARATA	MARATA	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 224,56	638	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 224,56	638	PRA FESTA	PRA FESTA	Ltda/Eireli	Sim	—

0113 - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM | Valor de Referência: 224,56

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 99,00	212	copobras	copobras	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 99,78	212	REFE	COPOPLAST	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 111,99	212	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 134,74	212	CAIXA	Ultra descartaveis/D` Val Distribuidora	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 196,00	212	CAIXA	ULTRA DESCARTAVEIS	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 202,10	212	PRATO DESC 21 CM 500 UND	TRIKTRIK	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 224,56	212	MARATA	MARATA	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 224,56	212	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 224,56	212	PRA FESTA	PRA FESTA	Ltda/Eireli	Sim	—

0114 - REMOVEX 12 x 1000ml | Valor de Referência: 11,91

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 4,50	1.500	removex	removex	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 4,95	1.500	REMOVEX	VINTEX	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 4,99	1.500	PERFECTO	PERFECTO	EPP/SS	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 7,15	1.500	CAIXA	PerfectoCosmo/ Comercio Ltda	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 10,72	1.500	REMOVEX 12 x 1000ml	VINTEX	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 11,91	1.500	START	START	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 11,91	1.500	VINTEX	VINTEX	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 11,91	1.500	VINTEX	VINTEX	Ltda/Eireli	Sim	---

0115 - RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA | Valor de Referência: 10,43

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 3,50	2.500	ravimix	ravimix	Ltda/Eireli	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 3,99	2.500	VIP	VIP	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 5,50	2.500	PLASTICO COM CABO MADEIRA	ODIM	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 6,26	2.500	UNIDADE	Dular/Dular Com. de Utilid. Domest. em G	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 6,38	2.500	UNIDADE	VDULAR	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 9,39	2.500	RODO 40 CM	CRISTAL	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 10,43	2.500	GOULART	GOULART	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 10,43	2.500	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 10,43	2.500	TROPICAL	TROPICAL	Ltda/Eireli	Sim	---

0116 - RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA | Valor de Referência: 15,72

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 5,50	2.500	ravimix	ravimix	Ltda/Eireli	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 5,99	2.500	SANTA MARIA	SANTA MARIA	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 8,40	2.500	PLASTICO COM CABO MADEIRA	ODIM	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 9,43	2.500	UNIDADE	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 10,42	2.500	UNIDADE	VDULAR	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 13,00	2.500	TROPICAL	TROPICAL	Ltda/Eireli	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 14,15	2.500	RODO 60 CM	CRISTAL	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 15,72	2.500	GOULART	GOULART	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 15,72	2.500	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	ME	Sim	---

0117 - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr | Valor de Referência: 135,01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 57,00	803	YPÊ	ype	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 57,91	803	EM BARRA	YPE	ME	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 67,99	803	ECONOMICO	ECONOMICO	EPP/SS	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 81,01	803	CAIXA	Nutrilar/Nutrilar Industria De Sabão E Ó	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 121,51	803	SABÃO BARRA C50 x 200 gr	ABSOLUTO	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 132,20	803	CAIXA	BEM TI VI	EPP/SS	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 136,01	803	GUARANI	GUARANI	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 135,01	803	MINUANO	MINUANO	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 135,01	803	YPE	YPE	Ltda/Eireli	Sim	---

0118 - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr | Valor de Referência: 135,01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 57,00	267	YPÊ	ype	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 57,45	267	EM BARRA	YPE	ME	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 67,99	267	ECONOMICO	ECONOMICO	EPP/SS	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 81,01	267	CAIXA	Nutrilar/Nutrilar Industria De Sabão E Ó	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 121,51	267	SABÃO BARRA C50 x 200 gr	ABSOLUTO	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 132,20	267	CAIXA	BEM TI VI	EPP/SS	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 135,01	267	GUARANI	GUARANI	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 135,01	267	MINUANO	MINUANO	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 135,01	267	YPE	YPE	Ltda/Eireli	Sim	---

0119 - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR | Valor de Referência: 141,92

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 24,98	1.260	ÁVILA	ÁVILA	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 24,99	1.260	YPÊ	YPÉ	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 53,75	1.260	EM BARRA DE COCO	FC	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 85,15	1.260	CAIXA	Nutrilar/Nutrilar Industria De Sabão E Ó	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 127,73	1.260	SABAO COCO CX 50X200	ABSOLUTO	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 133,00	1.260	CAIXA	NUTRILAR	EPP/SS	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 141,92	1.260	GUARANI	GUARANI	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 141,92	1.260	MINUANO	MINUANO	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 141,92	1.260	YPE	YPE	Ltda/Eireli	Sim	---

0120 - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR | Valor de Referência: 141,92

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 24,98	420	ÁVILA	ÁVILA	EPP/SS	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 24,99	420	YPÊ	ype	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 53,80	420	EM BARRA	FC	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 85,15	420	CAIXA	Nutrilar/Nutrilar Industria De Sabão E Ó	ME	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 127,73	420	SABAO COCO CX 50X200	ABSOLUTO	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 130,00	420	CAIXA	NUTRILAR	EPP/SS	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 141,92	420	GUARANI	GUARANI	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 141,92	420	MINUANO	MINUANO	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 141,92	420	YPE	YPE	Ltda/Eireli	Sim	—

0121 - SABÃO EM PO 24 X 500 GR | Valor de Referência: 179,73

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 56,15	938	TIXAN	TIXAN	EPP/SS	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 56,16	938	CAIXA	IAPO	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 68,50	938	EM PO	TIXAN	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 107,84	938	CAIXA	Ala/Unilever Brasil Ind. Ltda.	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 161,76	938	SABÃO EM PO 24 X 500 GR	MARILUX	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 179,73	938	GUARANI	GUARANI	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 179,73	938	GUARANI	GUARANI	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 179,73	938	ALA	ALA	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 179,73	938	brilhante	brilhante	Ltda/Eireli	Sim	—

0122 - SABÃO EM PO 24 X 500 GR | Valor de Referência: 179,73

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 56,15	312	TIXAN	TIXAN	EPP/SS	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 56,16	312	CAIXA	IAPO	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 68,50	312	EM PO	TIXAN	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 107,84	312	CAIXA	Ala/Unilever Brasil Ind. Ltda.	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 161,76	312	SABÃO EM PO 24 X 500 GR	MARILUX	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 179,73	312	GUARANI	GUARANI	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 179,73	312	GUARANI	GUARANI	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 179,73	312	ALA	ALA	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 179,73	312	brilhante	brilhante	Ltda/Eireli	Sim	—

0123 - SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml | Valor de Referência: 152,37

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 47,99	500	PROTEX	PROTEX	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	20.008.831/0001-17	R$ 48,00	500	SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml	BELLOBELLA	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 60,00	500	LUX	LUX	Ltda/Eireli	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 90,00	500	CAIXA	START	EPP/SS	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 91,42	500	CAIXA	Dove /Unilever Brasil Ind. Ltda.	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 152,37	500	KELMA	KELMA	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 152,37	500	GUARANI	GUARANI	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 152,37	500	YPÊ	YPÊ	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 152,37	500	LIQUIDO 250ML	PROTEX	ME	Sim	—

0124 - SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL | Valor de Referência: 41,23

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 12,34	290	REXONA	REXONA	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 12,35	290	LIQUIDO CONCENTRADO	STARLUX	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	20.008.831/0001-17	R$ 14,00	290	SABONETE LIQ 5 LTS	BELLOBELLA	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	36.761.673/0001-01	R$ 19,12	290	GALÃO	SEVENGEL	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 24,74	290	GALÃO	Premisse/Proline Ind. E Com. Ltda	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 41,23	290	KELMA	KELMA	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 41,23	290	PREMISSE	PREMISSE	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 41,23	290	ELITE	ELITE	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 41,23	290	YPÊ	YPÊ	Ltda/Eireli	Sim	—

0125 - SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND | Valor de Referência: 80,92

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 29,97	961	BOT	BOT	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 29,98	961	SACO PLASTICO	SALIX	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	36.761.673/0001-01	R$ 35,65	961	FARDO	BACARIN	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 48,55	961	FARDO	Max/Max Pack Manuseio e Embalagem Ltda	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 53,00	961	MAX	MAX	Ltda/Eireli	Sim	—
PLASTICOS V.P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	35.159.991/0001-34	R$ 68,25	961	VALEPLAST	VALEPLAST	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 72,83	961	SACO DE LIXO 100 LTS	DONAPACK	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,92	961	FORTYPLAS	FORTYPLAS	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 80,92	961	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	—
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 80,92	961	100L	MAXPEL	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 80,92	961	polisac	polisac	Ltda/Eireli	Sim	—

0126 - SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND | Valor de Referência: 80,92

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 29,97	664	BOT	BOT	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 29,98	664	SACO PLASTICO	SALIX	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	36.761.673/0001-01	R$ 44,50	664	FARDO	BACARIN	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 48,55	664	FARDO	Max/Max Pack Manuseio e Embalagem Ltda	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 53,00	664	MAX	MAX	Ltda/Eireli	Sim	—
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	35.159.991/0001-34	R$ 59,75	664	VALEPLAST	VALEPLAST	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 72,83	664	SACO DE LIXO 15 LTS	DONAPACK	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,92	664	FORTYPLAS	FORTYPLAS	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 80,92	664	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	—
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 80,92	664	15L	MAXPEL	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 80,92	664	polisac	polisac	Ltda/Eireli	Sim	—

0127 - SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND | Valor de Referência: 80,92

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 28,49	733	BOT	BOT	EPP/SS	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 28,50	733	FARDO	BACARIN	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 42,50	733	SACO PLASTICO	SALIX	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 46,55	733	FARDO	Max/Max Pack Manuseio e Embalagem Ltda	ME	Sim	—
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	35.159.991/0001-34	R$ 49,25	733	VALEPLAST	VALEPLAST	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 60,00	733	MAX	MAX	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 72,83	733	SACO DE LIXO 30 LTS	DONAPACK	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,92	733	FORTYPLAS	FORTYPLAS	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 80,92	733	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	—
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 80,92	733	30L	MAXPEL	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 80,92	733	polisac	polisac	Ltda/Eireli	Sim	—

0128 - SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND | Valor de Referência: 80,92

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 34,97	869	BOT	BOT	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 34,98	869	SACO PLASTICO	SALIX	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	36.761.673/0001-01	R$ 41,00	869	FARDO	BACARIN	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 48,55	869	FARDO	Max/Max Pack Manuseio e Embalagem Ltda	ME	Sim	—
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	35.159.991/0001-34	R$ 68,00	869	VALEPLAST	VALEPLAST	EPP/SS	Sim	—

Portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaerquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 72,83	869	SACO DE LIXO 50 LTS	DONAPACK	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,92	869	FORTYPLAS	FORTYPLAS	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 80,92	869	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	---
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 80,92	869	50L	MAXPEL	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 80,92	869	MAX	MAX	Ltda/Eireli	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 80,92	869	polisac	polisac	Ltda/Eireli	Sim	---

0129 - SODA CAUSTICA 1KG | Valor de Referência: 16,61

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	00.732.085/0001-00	R$ 1,61	1.500	sol	sol	Ltda/Eireli	Sim	---
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 7,47	1.500	SOL	SOL	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 7,48	1.500	1KG	LIPON	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 9,97	1.500	UNIDADE	Lipon/Lipon Quimica Industrial Ltda	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 14,70	1.500	UNIDADE	LIPON	EPP/SS	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 14,95	1.500	SODA CAUSTICA 1KG	VITÓRIA	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 16,61	1.500	SOL	SOL	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 16,61	1.500	SODABOM	SODABOM	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 16,61	1.500	LIPON	LIPON	Ltda/Eireli	Sim	---

0130 - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO | Valor de Referência: 71,68

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 27,97	1.088	JSN	JSN	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 27,98	1.088	INTERFOLHA	COPAPEL	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	36.761.673/0001-01	R$ 34,10	1.088	UNIDADE	VELOX	EPP/SS	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 42,99	1.088	Plástico	Nobre	Ltda/Eireli	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 43,01	1.088	UNIDADE	Premisse/Proline Ind. E Com. Ltda	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 52,00	1.088	NOBRE	NOBRE	Ltda/Eireli	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 64,51	1.088	SUPORTE PAPEL TOALHA	NOBRE	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 71,68	1.088	SMART	SMART	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 71,68	1.088	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 71,68	1.088	COMPACTOR	COMPACTOR	Ltda/Eireli	Sim	---

0131 - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO | Valor de Referência: 71,68

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 30,88	362	INTERFOLHA	COPAPEL	ME	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 30,99	362	JSN	JSN	EPP/SS	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 34,10	362	UNIDADE	VELOX	EPP/SS	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 42,99	362	Plástico	Nobre	Ltda/Eireli	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 43,01	362	UNIDADE	Premisse/Proline Ind. E Com. Ltda	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 52,00	362	NOBRE	NOBRE	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 64,51	362	SUPORTE PAPEL TOALHA	NOBRE	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 71,68	362	SMART	SMART	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 71,68	362	NOBRE	NOBRE	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 71,68	362	COMPACTOR	COMPACTOR	Ltda/Eireli	Sim	—

0132 - TÁBUA DE CORTAR CARNE | Valor de Referência: 15,36

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 8,00	1.800	TABUA	TECA	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 8,34	1.800	KALA	KALA	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 9,22	1.800	UNIDADE	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 12,05	1.800	UNIDADE	MILLENIUM	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 13,82	1.800	TÁBUA DECARNE	SANREMO	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 15,36	1.800	SQ	SQ	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 15,36	1.800	TAUMER	TAUMER	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 15,36	1.800	TRITEC	TRITEC	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 15,36	1.800	debiasi	debiasi	Ltda/Eireli	Sim	—

0133 - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa | Valor de Referência: 101,73

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 54,95	750	PLASTICO	NEWSUL	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 56,99	750	CASOLÓGICA	CASOLÓGICA	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 61,04	750	UNIDADE	Lifeplast/ Lifeplas Ind. e Com. de Plast	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 82,46	750	TOP PLAST	TOP PLAST	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 91,56	750	TAMBOR 105 LTS	NEW SUL	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 100,05	750	UNIDADE	MERCONPLAS	EPP/SS	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 101,73	750	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 101,73	750	milkan	milkan	Ltda/Eireli	Sim	—

0134 - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa | Valor de Referência: 101,73

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 54,95	250	PLASTICO	NEWSUL	ME	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 56,96	250	CASOLÓGICA	CASOLÓGICA	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 61,04	250	UNIDADE	Lifeplast/ Lifeplas Ind. e Com. de Plast	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 82,48	250	TOP PLAST	TOP PLAST	Ltda/Eireli	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 91,66	250	TAMBOR 105 LTS	NEW SUL	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 100,05	250	UNIDADE	MERCONPLAS	EPP/SS	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 101,73	250	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 101,73	250	milkan	milkan	Ltda/Eireli	Sim	—

0135 - TAPETE ANTI DERRAPANTE | Valor de Referência: 25,77

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 13,95	900	ANTIDERRAPANTE	ALKLIN	ME	Sim	—
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	05.700.908/0001-21	R$ 14,24	900	KAPAZI	KAPAZI	EPP/SS	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 15,46	900	UNIDADE	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 23,19	900	TAPETE ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 25,77	900	MONOCOLOR	MONOCOLOR	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 25,77	900	TOK DE CA	TOK DE CA	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 25,77	900	TEXFINE	TEXFINE	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 25,77	900	denios	denios	Ltda/Eireli	Sim	—

0136 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 | Valor de Referência: 38,98

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 10,25	520	TALGE	TALGE	EPP/SS	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 10,26	520	CAIXA	TALGE	EPP/SS	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 22,47	520	Descartável, pct c/100 unidades	HNDESC	Ltda/Eireli	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 22,50	520	DESCARTAVEL	NOBRE	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 23,99	520	CAIXA	Nobre/Industria de Papeis Nobre Ltda	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 35,08	520	TOUCA DESCARTÁVEL 100 UND	ABL	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 38,98	520	DESCARPACK	DESCARPACK	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 38,98	520	MEDIX	MEDIX	ME	Sim	—
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-60	R$ 38,98	520	DESCARTÁVEL / 10G/M²	FORTOLEAN	EPP/SS	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 38,98	520	NOBRE	NOBRE	Ltda/Eireli	Sim	—
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.776.681/0001-00	R$ 38,98	520	SPK	SPK	EPP/SS	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 38,98	520	talge	talge	Ltda/Eireli	Sim	—

0137 - VASILHA DE PLASTICO MEDIA COM TAMPA redonda 10,800 ml | Valor de Referência: 80,23

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 28,49	550	MB	MB	EPP/SS	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 28,50	550	TRITEC	TRITEC	Ltda/Eireli	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 28,97	550	Plástica, 10 litros	Tritec	Ltda/Eireli	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R$ 34,48	550	PLASTICO MEDIA COM TAMPA	SANREMO	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 48,14	550	UNIDADE	UZ /Grupo K1 S/A	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 72,21	550	VASILHA 10,800 ML	SANREMO	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 80,23	550	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 80,23	550	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 80,23	550	sanremo	sanremo	Ltda/Eireli	Sim	---

0138 - VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA retangular 04 litros | Valor de Referência: 13,79

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 6,59	550	MB	MB	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 6,60	550	PLASTICO PEQUENA COM TAMPA	SANREMO	ME	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 8,27	550	UNIDADE	Inplast/ Industria de Plasticos Inplast	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 11,00	550	PLASMONT	PLASMONT	Ltda/Eireli	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 12,41	550	VASILHA 4 LTS	SANREMO	ME	Sim	---
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 13,76	550	Ref. 2186, plástico, 4 litros	Ercaplast	Ltda/Eireli	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 13,79	550	PLASUTIL	PLASUTIL	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 13,79	550	ARQPLASTIC	ARQPLASTIC	ME	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 13,79	550	sanremo	sanremo	Ltda/Eireli	Sim	---

0139 - VASSOURA DE NYLON C/ CABO | Valor de Referência: 12,15

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 5,59	2.500	CONDOR	CONDOR	EPP/SS	Sim	---
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 5,60	2.500	NYLON COM CABO	ODIM	ME	Sim	---
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	35.781.673/0001-01	R$ 6,39	2.500	UNIDADE	VDULAR	EPP/SS	Sim	---
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 7,29	2.500	UNIDADE	Dular/Dular Com. de Utilid. Domest. em G	ME	Sim	---
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 10,94	2.500	VASSOURA NYLON	CRISTAL	ME	Sim	---
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 12,15	2.500	GOULART	GOULART	ME	Sim	---
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 12,15	2.500	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	ME	Sim	---
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 12,15	2.500	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	Ltda/Eireli	Sim	---
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 12,15	2.500	novica	novica	Ltda/Eireli	Sim	---

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

0140 - VASSOURA DE PALHA C/ CABO | Valor de Referência: 6,11

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 2,55	3.000	NOVIÇA	NOVICA	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 2,56	3.000	PALHA COM CABO	ODIM	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 3,57	3.000	UNIDADE	Regional/Vassouras Regional Ltda	ME	Sim	—
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI	36.761.673/0001-01	R$ 4,30	3.000	UNIDADE	VDULAR	EPP/SS	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 5,50	3.000	VASSOURA PALHA	CRISTAL	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 6,11	3.000	GOULART	GOULART	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 6,11	3.000	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 6,11	3.000	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 6,11	3.000	palma	palma	Ltda/Eireli	Sim	—

0141 - VELA BRANCA Nº 05 c/ 25 caixas | Valor de Referência: 192,52

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 94,97	150	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 94,98	150	N5	SAO DOMINGOS	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 115,54	150	CAIXA	São Francisco/Velas São Francisco Ltda	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 173,27	150	VELA BRANCA Nº 05 25 CX	SÃO JORGE	ME	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 192,52	150	PREMIUM	PREMIUM	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 192,52	150	LUZ DA VIDA	LUZ DA VIDA	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 192,52	150	PRATA	PRATA	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 192,52	150	vela belem	vela belem	Ltda/Eireli	Sim	—

0142 - VELA DE FILTRO | Valor de Referência: 9,49

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.700.908/0001-21	R$ 4,69	500	CRISTALINA	CRISTALINA	EPP/SS	Sim	—
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.057.688/0001-00	R$ 4,70	500	FILTRO	UNIVERSAL	ME	Sim	—
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	R$ 5,69	500	UNIDADE	Oasis/ Oasis Velas & Aromas Ltda	ME	Sim	—
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	20.008.831/0001-17	R$ 8,54	500	VELA DE FILTRO	STÉFANI	ME	Sim	—
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60	R$ 9,46	500	C/carvão ativo	Oasis	Ltda/Eireli	Sim	—
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.955.105/0001-18	R$ 9,49	500	SMART	SMART	ME	Sim	—
THAMIPE LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	11.068.908/0001-53	R$ 9,49	500	STEFANI	STEFANI	ME	Sim	—
L pires de sousa comercio e empreendimentos	14.793.347/0001-43	R$ 9,49	500	SALUS	SALUS	Ltda/Eireli	Sim	—
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	00.732.085/0001-00	R$ 9,49	500	elite	elite	Ltda/Eireli	Sim	—

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:37.
Código verificador: 49CA6D

Folha nº 1170
Processo nº 073-2023
Rubrica

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.955.105/0001-18 - Endereço: RUA ALAGOAS - CEP: 65900490 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 99101-6563

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	PANELUX	PANELUX	300 UND	R$ 80,00	24.000,00
0096	PAPEL HIGIENICO (PAPEL BRANCO) 16X4 UND	FAMILIAR	FAMILIAR	1.647 FD	R$ 40,00	65.880,00
0097	PAPEL HIGIENICO (PAPEL BRANCO) 16X4 UND	FAMILIAR	FAMILIAR	549 FD	R$ 40,00	21.960,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 111.840,00

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 22.906.038/0001-60 - Endereço: R: JORGE CARAM - CEP: 35400000 - UF: MG - Município: Ouro Preto - Telefone: (31) 3552-3026

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0068	JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA MATERIAL: AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	Inox, c/cabo plástico, 18 peças	Martinazzo	900 KIT	R$ 32,99	29.691,00
0069	JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA MATERIAL: AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	inox c/cabo plastico, 18 peças	Martinazzo	300 KIT	R$ 32,99	9.897,00
0085	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	Descartável, tripla, c/50 unidades	Descarpack	1.200 CX	R$ 14,25	17.100,00
0130	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	Plástico	Nobre	1.088 UND	R$ 42,99	46.773,12
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 103.461,12

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.700.908/0001-21 - Endereço: Rua Benedito Leite - CEP: 65903290 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 98113-3500

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	START	START	3.736 FR	R$ 4,29	16.027,44
0007	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA	BÁSICA	BÁSICA	600 UND	R$ 3,59	2.154,00
0033	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	COPOBRÁS	2.250 CX	R$ 65,00	146.250,00
0034	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	COPOBRÁS	750 CX	R$ 65,00	48.750,00
0035	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	COPOBRÁS	2.625 CX	R$ 50,00	131.250,00
0036	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	COPOBRÁS	875 CX	R$ 50,00	43.750,00
0038	DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	REAL	REAL	625 CX	R$ 16,50	10.312,50
0040	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	BARBAREX	BARBAREX	875 Glao	R$ 10,10	8.837,50
0099	PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	DUALLETE	1.128 FD	R$ 40,18	45.323,04
0100	PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	DUALLETE	376 FD	R$ 40,18	15.107,68
0101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	BABY	BABY	3.000 CX	R$ 2,49	7.470,00
0102	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL , EMBALAGEM DE 500 GR	CRISTAL	CRISTAL	150 UND	R$ 1,13	169,50
0103	PEDRA P/ VASO 12 X 25 GR	HARPIC	HARPIC	217 CX	R$ 13,32	2.890,44
0104	PENEIRA DE PLASTICO COM CABO 18 CM	JOLLY	JOLLY	800 UND	R$ 1,77	1.416,00
0105	PILHA PALITO AAA	DURACELL	DURACELL	1.500 UND	R$ 0,51	765,00
0106	POTE DE PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS	PRÁTIKA	PRÁTIKA	1.500 UND	R$ 9,73	14.595,00
0107	POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 5,500 LTS	UZ	UZ	1.500 UND	R$ 9,75	14.625,00
0110	PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	DURALEX	750 CX	R$ 59,99	44.992,50
0111	PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	DURALEX	250 CX	R$ 59,99	14.997,50
0112	PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 UND PR 21 CM	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	638 CX	R$ 111,99	71.449,62
0113	PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 UND PR 21 CM	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	212 CX	R$ 111,99	23.741,88
0114	REMOVEX 12 X 1000ML	PERFECTO	PERFECTO	1.500 CX	R$ 4,99	7.485,00
0115	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	VIP	VIP	2.500 UND	R$ 3,99	9.975,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:28.
Código verificador: 49CA6C

0116	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	SANTA MARIA	2.500 UND	R$ 5,99	14.975,00
0117	SABÃO EM BARRA 50 X 200 GR	ECONOMICO	ECONOMICO	803 CX	R$ 67,99	54.595,97
0118	SABÃO EM BARRA 50 X 200 GR	ECONOMICO	ECONOMICO	267 CX	R$ 67,99	18.153,33
0131	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	JSN	JSN	362 UND	R$ 30,99	11.218,38
0132	TÁBUA DE CORTAR CARNE	KALA	KALA	1.800 UND	R$ 8,34	15.012,00
0133	TAMBOR PLÁSTICO DE 105 LITROS COM TAMPA	CASOLÓGICA	CASOLÓGICA	750 UND	R$ 56,99	42.742,50
0134	TAMBOR PLÁSTICO DE 105 LITROS COM TAMPA	CASOLÓGICA	CASOLÓGICA	250 UND	R$ 56,99	14.247,50
0136	TAPETE ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	KAPAZI	900 UND	R$ 14,24	12.816,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 866.095,28

GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 00.732.085/0001-00 - Endereço: Rua Sergipe - CEP: 65.903-340 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3525-2617

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ML	ECONOMICA	ECONOMICA	4.422 CX	R$ 18,57	82.116,54
0002	AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ML	ECONOMICA	ECONOMICA	1.474 CX	R$ 18,57	27.372,18
0004	ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	anti septico	anti septico	867 CX	R$ 53,99	46.809,33
0005	ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	anti septico	anti septico	289 CX	R$ 53,99	15.603,11
0008	BACIA PLÁSTICA 09 LTS	newlar	newlar	1.500 UND	R$ 17,97	26.955,00
0009	BACIA PLÁSTICA 09 LTS	newlar	newlar	500 UND	R$ 17,97	8.985,00
0010	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	newlar	newlar	2.500 UND	R$ 11,68	29.200,00
0011	BACIA PLÁSTICA 35 LTS	newlar	newlar	2.000 UND	R$ 8,00	16.000,00
0012	BALDE PLASTICO 13 LTS	momfort	momfort	2.500 UND	R$ 4,20	10.500,00
0013	BALDE PLASTICO 20 LTS	momfort	momfort	1.500 UND	R$ 7,00	10.500,00
0015	BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 A 42	sorf works	sorf works	1.875 PAR	R$ 20,00	37.500,00
0016	BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 A 42	sorf works	sorf works	625 PAR	R$ 19,00	11.875,00
0017	CAIXA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 11,0 LTS	nacional	nacional	2.250 UND	R$ 9,00	20.250,00
0018	CAIXA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 11,0 LTS	nacional	nacional	750 UND	R$ 8,00	6.000,00
0019	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA 09 LITROS	nacional	nacional	1.500 UND	R$ 16,00	24.000,00
0020	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA 09 LITROS	nacional	nacional	500 UND	R$ 16,00	8.000,00
0021	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA 16 LITROS	nacional	nacional	2.250 UND	R$ 11,00	24.750,00
0022	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA 16 LITROS	nacional	nacional	750 UND	R$ 11,00	8.250,00
0023	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA 35 LITROS	nacional	nacional	1.875 UND	R$ 38,00	71.250,00
0024	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA 35 LITROS	nacional	nac4	625 UND	R$ 38,00	23.750,00
0025	CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100	trik trink	trik trink	4.000 PC	R$ 1,70	6.800,00
0026	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	multiuso	multiuso	1.800 UND	R$ 3,40	6.120,00
0027	COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	stolf	stolf	2.250 DZ	R$ 19,00	42.750,00
0028	COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	stolf	stolf	750 DZ	R$ 19,00	14.250,00
0029	COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	copoplast	copoplast	1.875 CX	R$ 30,00	56.250,00
0030	COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	copoplast	copoplast	625 CX	R$ 30,00	18.750,00
0044	EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	wyda	wyda	1.125 CX	R$ 27,00	30.375,00
0045	EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	wyda	wyda	375 CX	R$ 28,00	10.500,00
0047	ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	limpar	limpar	750 DZ	R$ 50,00	37.500,00
0048	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	condor	condor	2.625 DZ	R$ 12,00	31.500,00
0049	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	condor	875 DZ	R$ 12,00	10.500,00
0050	ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	condor	1.875 DZ	R$ 11,90	22.312,50
0051	ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	condor	625 DZ	R$ 11,90	7.437,50
0063	ESPONJA DUPLA FACE 60X1	wish	wish	1.125 FD	R$ 24,90	28.012,50

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:28.
Código verificador: 49CA6C

0054	ESPONJA DUPLA FACE 80X1	wish	wish	375 FD	R$ 24,90	~~9.337,50~~
0055	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	ilumi normatizado	ilumi normatizado	1.500 UND	R$ 16,80	25.200,00
0056	FACA PARA COZINHA 08 POLEGADAS	tramontina	tramontina	950 UND	R$ 5,00	4.750,00
0057	FLANELA AMARELA 28 X 48	casa bonita	casa bonita	1.200 DZ	R$ 13,00	15.600,00
0058	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	casa bonita	casa bonita	1.500 DZ	R$ 13,00	19.500,00
0060	GARRAFA DE CAFÉ 1,800ML	tramontina	tramontina	1.350 UND	R$ 40,00	54.000,00
0061	GARRAFA DE CAFÉ 1,800ML	tramontina	tramontina	450 UND	R$ 40,00	18.000,00
0062	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	ho	ho	4.180 UND	R$ 0,50	2.090,00
0063	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	ho	ho	4.180 UND	R$ 1,00	4.180,00
0064	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0,03%, CIPERMETRINA 0,1%, IMIPROTRINA 0,03%. SOLVENTES, PROPELENTES.	raid	raid	3.000 UND	R$ 5,00	15.000,00
0065	ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	bic	1.350 CRT	R$ 26,00	35.100,00
0066	ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	bic	bic	450 CRT	R$ 26,00	11.700,00
0067	JARRA P/ ÀGUA PLÁSTICA 2.000 ML	sandemo	sandemo	3.800 UND	R$ 8,00	30.400,00
0071	LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	BOMBRIL	BOMBRIL	950 FD	R$ 20,00	19.000,00
0072	LAMPADA 25WTS	kian	kian	1.200 UND	R$ 9,00	10.800,00
0075	LIMPA CERAMICA 1 LT	ECONOMICA	ECONOMICA	1.992 FR	R$ 3,00	5.976,00
0077	LIXEIRA C/ TAMPA 60 LITROS	elastobor	elastobor	1.000 UND	R$ 26,00	26.000,00
0078	LIXEIRA SEM TAMPA TELADO 09 LITROS	elastobor	elastobor	1.500 UND	R$ 3,00	4.500,00
0079	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	elastobor	elastobor	2.625 UND	R$ 20,00	52.500,00
0080	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	elastobor	elastobor	875 UND	R$ 20,00	17.500,00
0081	LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML	poliflor	poliflor	3.500 FR	R$ 3,50	12.250,00
0082	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G)	light	light	2.500 PAR	R$ 2,50	6.250,00
0083	LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	light	light	1.500 CX	R$ 1,50	2.250,00
0084	MANGUEIRA 15 MT	baniflex	baniflex	1.040 UND	R$ 24,30	25.272,00
0086	PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	makro	1.200 DZ	R$ 8,50	10.200,00
0087	PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	makro	400 DZ	R$ 8,50	3.400,00
0088	PALHA DE AÇO Nº 01	acobom	açobom	1.920 PC	R$ 0,70	1.344,00
0089	PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	tramontina	tramontina	750 UND	R$ 34,50	25.875,00
0090	PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	tramontina	tramontina	250 UND	R$ 34,50	8.625,00
0108	POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9.500 LTS	sandemo	sandemo	900 UND	R$ 11,45	10.305,00
0109	POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	sanremo	sanremo	300 UND	R$ 11,45	3.435,00
0119	SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÊ	YPÊ	1.260 CX	R$ 24,99	31.487,40
0120	SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÊ	ype	420 CX	R$ 24,99	10.495,80

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.367.046,36

L pires de sousa comercio e empreendimentos | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.793.347/0001-43 - Endereço: Rua Piauí - CEP: 65901600 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3075-5010

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0070	LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	ASSOLAM	ASSOLAM	2.850 FD	R$ 21,70	61.845,00
0123	SABONETE LIQUIDO 12 X 250ML	LUX	LUX	500 CX	R$ 60,00	30.000,00
0137	VASILHA DE PLASTICO MEDIA COM TAMPA REDONDA 10.800 ML	TRITEC	TRITEC	550 UND	R$ 28,50	15.675,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 107.520,00

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.145.041/0001-55 - Endereço: Avenida Newton Bello - CEP: 65919050 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3017-4030

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	Bic / BIC Amazônia S.A	250 UND	R$ 0,87	217,50
0031	COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CAIXA	Class Home /Multipresentes Presentes e	413 CX	R$ 119,14	49.204,82
0032	COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CAIXA	Class Home /Multipresentes Presentes e	137 CX	R$ 119,14	16.322,18
0037	DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	1.875 CX	R$ 32,41	60.768,75

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:28.
Código verificador: 49CA6C

0041	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UNIDADE	Puro /Protelimp distribuidora de produto	3.500 UND	R$ 6,75	23.625,00
0042	DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	CAIXA	Oi/ F. C. Oliveira & Cia Ltda	2.250 CX	R$ 32,12	72.270,00
0043	DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	CAIXA	Oi/ F. C. Oliveira & Cia.Ltda	750 CX	R$ 32,12	24.090,00
0046	ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	DUZIA	Said/ Said do Brasil Ltda	2.250 DZ	R$ 65,32	146.970,00
0052	ESPANADOR	UNIDADE	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	600 UND	R$ 27,97	16.782,00
0059	GALAO DE ÁGUA	UNIDADE	Cristal Sul/Terrasul Envasadora de Bebid	768 UND	R$ 21,22	16.296,96
0073	LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	1.200 CX	R$ 34,08	40.896,00
0074	LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	400 CX	R$ 34,08	13.632,00
0076	LIMPA VIDROS 12 X 500 ML	CAIXA	Azulim/Lima & Pergher Industria e Comerc	1.000 CX	R$ 38,98	38.980,00
0092	PANELA GRANDE C/ TAMPA. 30 LTS.	UNIDADE	Rocha/Rocha Pan Industria e Comercio Ltd	150 UND	R$ 202,64	30.396,00
0093	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 X 74 CM)	UNIDADE	Santa Margarida/Fabrica de Tecidos Santa	4.828 UND	R$ 4,09	19.746,52
0094	PANO DE PRATO	DUZIA	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	800 DZ	R$ 38,13	30.504,00
0095	PANO MULTIUSO C/ 5 UND	PACOTE	Superflex /Ober S/A Ind. Brasileira.	2.188 PAC	R$ 2,80	6.126,40
0098	PAPEL PVC (FILME) 28 X 300 MTS	ROLO	Ultra/D' Val Distribuidora Ltda	350 RL	R$ 30,13	10.545,50
0124	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	GALÃO	Premisse/Proline Ind. E Com. Ltda	290 Glao	R$ 24,74	7.174,60
0125	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	FARDO	Max/Max Pack Manuseio e Embalagem Ltda	961 FD	R$ 48,55	46.656,55
0126	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	FARDO	Max/Max Pack Manuseio e Embalagem Ltda	664 FD	R$ 48,55	32.237,20
0128	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	FARDO	Max/Max Pack Manuseio e Embalagem Ltda	869 FD	R$ 48,55	42.189,95
0129	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	Lipon/Lipon Quimica Industrial Ltda	1.500 UND	R$ 9,97	14.955,00
0138	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA RETANGULAR 04 LITROS	UNIDADE	Inplast/ Industria de Plasticos Inplast	550 UND	R$ 8,27	4.548,50
0139	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UNIDADE	Dular/Dular Com. de Utilid. Domest. em G	2.500 UND	R$ 7,29	18.225,00
0140	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNIDADE	Regional/Vassouras Regional Ltda	3.000 UND	R$ 3,67	11.010,00
0141	VELA BRANCA Nº 05 C/ 25 CAIXAS	CAIXA	São Francisco/Velas São Francisco Ltda	150 CX	R$ 115,54	17.331,00
0142	VELA DE FILTRO	UNIDADE	Oasis/ Oasis Velas & Aromas Ltda	500 UND	R$ 5,69	2.845,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 814.546,43

PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.761.673/0001-01 - Endereço: Rua Piauí - CEP: 65907100 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 2101-5750

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ML	UNIDADE	GOEDERT	1.500 UND	R$ 5,31	7.965,00
0039	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	GALÃO	TREVO	2.625 Glao	R$ 13,85	36.356,25
0121	SABÃO EM PO 24 X 500 GR	CAIXA	IAPO	938 CX	R$ 56,16	52.678,08
0122	SABÃO EM PO 24 X 500 GR	CAIXA	IAPO	312 CX	R$ 56,16	17.521,92
0127	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	FARDO	BACARIN	733 FD	R$ 28,50	20.890,50
0136	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	CAIXA	TALGE	520 CX	R$ 10,26	5.335,20
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 140.746,95

Valor Total: R$ 3.511.256,14

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/03/2023 às 16:43:28.
Código verificador: 49CA6C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.955.105/0001-18, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais), a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.906.038/0001-60, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 103.461,12 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), a Empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.908/0001-21, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 866.095,28 (oitocentos e sessenta e seis mil noventa e cinco reais e vinte oito centavos), **a empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.732.085/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 1.367.046,36 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), **L pires de sousa comercio e empreendimentos** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais), a Empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.145.041/0001-55, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 814.546,43 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), e a empresa **PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.761.673/0001-01, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 140.746,95 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor global de: **R$ 3.511.256,14**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

São João do Paraiso - MA, em 15 de março de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Folha nº 1175
Processo nº 073-2023
Rubrica

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml - Quantidade: 4.422 Caixa - Valor Referência: 34,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ECONOMICA	ECONOMICA	4.422	82.116,54

Item: 0002 - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml - Quantidade: 1.474 Caixa - Valor Referência: 34,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ECONOMICA	ECONOMICA	1.474	27.372,18

Item: 0003 - ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - Quantidade: 3.736 Frasco - Valor Referência: 9,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	START	START	3.736	16.027,44

Item: 0004 - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML - Quantidade: 867 Caixa - Valor Referência: 132,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	anti septico	anti septico	867	46.809,33

Item: 0005 - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML - Quantidade: 289 Caixa - Valor Referência: 132,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	anti septico	anti septico	289	15.603,11

Item: 0006 - APARELHO DE BARBEAR - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 1,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Bic / BIC Amazônia S.A	250	217,50

Item: 0007 - AVENTAL IDEAL PARA COZINHA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 6,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	BÁSICA	BÁSICA	600	2.154,00

Item: 0008 - BACIA PLÁSTICA 09 LTS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 123,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	newlar	newlar	1.500	26.955,00

Item: 0009 - BACIA PLÁSTICA 09 LTS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 123,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	newlar	newlar	500	8.985,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

Item: 0010 - BACIA PLÁSTICA 20 LTS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 22,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	newlar	newlar	2.500	29.200,00

Item: 0011 - BACIA PLÁSTICA 35 LTS - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 35,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	newlar	newlar	2.000	16.000,00

Item: 0012 - BALDE PLASTICO 13 LTS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 16,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	momfort	momfort	2.500	10.500,00

Item: 0013 - BALDE PLASTICO 20 LTS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 27,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	momfort	momfort	1.500	10.500,00

Item: 0014 - BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ml - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 9,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (36.761.673/0001-01)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	GOEDERT	1.500	7.965,00

Item: 0015 - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42 - Quantidade: 1.875 Par - Valor Referência: 83,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	sorf works	sorf works	1.875	37.500,00

Item: 0016 - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42 - Quantidade: 625 Par - Valor Referência: 83,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	sorf works	sorf works	625	11.875,00

Item: 0017 - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts - Quantidade: 2.250 Unidade - Valor Referência: 30,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	nacional	nacional	2.250	20.250,00

Item: 0018 - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 30,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	nacional	nacional	750	6.000,00

Item: 0019 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 64,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	nacional	nacional	1.500	24.000,00

Item: 0020 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 64,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	nacional	nacional	500	8.000,00

Item: 0021 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros - Quantidade: 2.250 Unidade - Valor Referência: 37,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	nacional	nacional	2.250	24.750,00

Item: 0022 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 37,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	nacional	nacional	750	8.250,00

Item: 0023 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros - Quantidade: 1.875 Unidade - Valor Referência: 80,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	nacional	nacional	1.875	71.250,00

Item: 0024 - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros - Quantidade: 625 Unidade - Valor Referência: 80,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	nacional	nac4	625	23.750,00

Item: 0025 - CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100 - Quantidade: 4.000 Pacote - Valor Referência: 4,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	trik trink	trik trink	4.000	6.800,00

Item: 0026 - CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 10,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	multiuso	multiuso	1.800	6.120,00

Item: 0027 - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE - Quantidade: 2.250 Dúzia - Valor Referência: 48,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	stolf	stolf	2.250	42.750,00

Item: 0028 - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE - Quantidade: 750 Dúzia - Valor Referência: 48,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	stolf	stolf	750	14.250,00

Item: 0029 - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND - Quantidade: 1.875 Caixa - Valor Referência: 92,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	copoplast	copoplast	1.875	56.250,00

Item: 0030 - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND - Quantidade: 625 Caixa - Valor Referência: 92,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	copoplast	copoplast	625	18.750,00

Item: 0031 - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND - Quantidade: 413 Caixa - Valor Referência: 198,56

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	Class Home /Multipresentes Presentes e	413	49.204,92

Item: 0032 - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND - Quantidade: 137 Caixa - Valor Referência: 198,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	Class Home /Multipresentes Presentes e	137	16.322,18

Item: 0033 - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA) - Quantidade: 2.250 Caixa - Valor Referência: 145,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	COPOBRÁS	COPOBRÁS	2.250	146.250,00

Item: 0034 - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA) - Quantidade: 750 Caixa - Valor Referência: 145,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	COPOBRÁS	COPOBRÁS	750	48.750,00

Item: 0035 - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ) - Quantidade: 2.625 Caixa - Valor Referência: 152,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	COPOBRÁS	COPOBRÁS	2.625	131.250,00

Item: 0036 - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ) - Quantidade: 875 Caixa - Valor Referência: 152,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	COPOBRÁS	COPOBRÁS	875	43.750,00

Item: 0037 - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML - Quantidade: 1.875 Caixa - Valor Referência: 54,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	1.875	60.768,75

Item: 0038 - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML - Quantidade: 625 Caixa - Valor Referência: 54,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	REAL	REAL	625	10.312,50

Item: 0039 - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN - Quantidade: 2.625 Galao - Valor Referência: 35,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (36.761.673/0001-01)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	GALÃO	TREVO	2.625	36.356,25

Item: 0040 - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN - Quantidade: 875 Galao - Valor Referência: 35,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	BARBAREX	BARBAREX	875	8.837,50

Item: 0041 - DESODORIZADOR DE AR 360 ML - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 11,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Puro /Protelimp distribuidora de produto	3.500	23.625,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

Item: 0042 - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML - Quantidade: 2.250 Caixa - Valor Referência: 53,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	Oi/ F. C. Oliveira & Cia.Ltda	2.250	72.270,00

Item: 0043 - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML - Quantidade: 750 Caixa - Valor Referência: 53,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	Oi/ F. C. Oliveira & Cia.Ltda	750	24.090,00

Item: 0044 - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA N° 08 C/ 100 - Quantidade: 1.125 Caixa - Valor Referência: 56,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	wyda	wyda	1.125	30.375,00

Item: 0045 - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA N° 08 C/ 100 - Quantidade: 375 Caixa - Valor Referência: 56,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	wyda	wyda	375	10.500,00

Item: 0046 - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE - Quantidade: 2.250 Dúzia - Valor Referência: 108,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	DUZIA	Said/ Said do Brasil Ltda	2.250	146.970,00

Item: 0047 - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE - Quantidade: 750 Dúzia - Valor Referência: 108,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	limpar	limpar	750	37.500,00

Item: 0048 - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA - Quantidade: 2.625 Dúzia - Valor Referência: 32,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	condor	condor	2.625	31.500,00

Item: 0049 - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA - Quantidade: 875 Dúzia - Valor Referência: 32,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CONDOR	condor	875	10.500,00

Item: 0050 - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA - Quantidade: 1.875 Dúzia - Valor Referência: 33,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CONDOR	condor	1.875	22.312,50

Item: 0051 - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA - Quantidade: 625 Dúzia - Valor Referência: 33,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CONDOR	condor	625	7.437,50

Item: 0052 - ESPANADOR - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 46,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	600	16.782,00	

Item: 0053 - ESPONJA DUPLA FACE 60X1 - Quantidade: 1.125 Fardo - Valor Referência: 56,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	wish	wish	1.125	28.012,50

Item: 0054 - ESPONJA DUPLA FACE 60X1 - Quantidade: 375 Fardo - Valor Referência: 56,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	wish	wish	375	9.337,50

Item: 0055 - EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 31,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ilumi normatizado	ilumi normatizado	1.500	25.200,00

Item: 0056 - FACA para cozinha 08 polegadas - Quantidade: 950 Unidade - Valor Referência: 13,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	tramontina	tramontina	950	4.750,00

Item: 0057 - FLANELA amarela 28 x 48 - Quantidade: 1.200 Dúzia - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	casa bonita	casa bonita	1.200	15.600,00

Item: 0058 - FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM - Quantidade: 1.500 Dúzia - Valor Referência: 32,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	casa bonita	casa bonita	1.500	19.500,00

Item: 0059 - GALAO DE ÁGUA - Quantidade: 768 Unidade - Valor Referência: 35,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Cristal Sul/Terrasul Envasadora de Bebid	768	16.296,96

Item: 0060 - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml - Quantidade: 1.350 Unidade - Valor Referência: 85,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	tramontina	tramontina	1.350	54.000,00

Item: 0061 - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 85,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	tramontina	tramontina	450	18.000,00

Item: 0062 - GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND - Quantidade: 4.180 Unidade - Valor Referência: 1,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ho	ho	4.180	2.090,00

Item: 0063 - GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND - Quantidade: 4.180 Unidade - Valor Referência: 2,22

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ho	ho	4.180	4.180,00

Item: 0064 - INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 12,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	raid	raid	3.000	15.000,00

Item: 0065 - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12 - Quantidade: 1.350 Cartela - Valor Referência: 64,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	BIC	bic	1.350	35.100,00

Item: 0066 - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12 - Quantidade: 450 Cartela - Valor Referência: 64,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	bic	bic	450	11.700,00

Item: 0067 - JARRA P/ ÁGUA plástica 2.000 ml - Quantidade: 3.800 Unidade - Valor Referência: 17,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	sandemo	sandemo	3.800	30.400,00

Item: 0068 - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico - Quantidade: 900 Kit - Valor Referência: 68,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	Inox, c/cabo plástico, 18 peças	Martinazzo	900	29.691,00

Item: 0069 - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico - Quantidade: 300 Kit - Valor Referência: 68,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	inox c/cabo plastico, 18 peças	Martinazzo	300	9.897,00

Item: 0070 - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND - Quantidade: 2.850 Fardo - Valor Referência: 52,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L pires de sousa comercio e empreendimentos (14.793.347/0001-43)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ASSOLAM	ASSOLAM	2.850	61.845,00

Item: 0071 - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND - Quantidade: 950 Fardo - Valor Referência: 52,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	BOMBRIL	BOMBRIL	950	19.000,00

Item: 0072 - LAMPADA 25WTS - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 20,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	kian	kian	1.200	10.800,00

Item: 0073 - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 56,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	1.200	40.896,00

Item: 0074 - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 56,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	Dulago/Quimica Dulago Eireli	400	13.832,00

Item: 0075 - LIMPA CERAMICA 1 LT - Quantidade: 1.992 Frasco - Valor Referência: 8,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ECONOMICA	ECONOMICA	1.992	5.976,00

Item: 0076 - LIMPA VIDROS 12 x 500 ml - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 64,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	Azulim/Lima & Pergher Industria e Comerc	1.000	38.980,00

Item: 0077 - LIXEIRA C/ TAMPA 60 litros - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 52,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	elastobor	elastobor	1.000	28.000,00

Item: 0078 - LIXEIRA SEM TAMPA telado 09 litros - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 8,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	elastobor	elastobor	1.500	4.500,00

Item: 0079 - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS - Quantidade: 2.625 Unidade - Valor Referência: 51,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	elastobor	elastobor	2.625	52.500,00

Item: 0080 - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS - Quantidade: 875 Unidade - Valor Referência: 51,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	elastobor	elastobor	875	17.500,00

Item: 0081 - LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML - Quantidade: 3.500 Frasco - Valor Referência: 7,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	polifor	polifor	3.500	12.250,00

Item: 0082 - LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G) - Quantidade: 2.500 Par - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	light	light	2.500	6.250,00

Item: 0083 - LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 3,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	light	light	1.500	2.250,00

Item: 0084 - MANGUEIRA 15 MT - Quantidade: 1.040 Unidade - Valor Referência: 47,06

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	bariflex	bariflex	1.040	25.272,00

Item: 0085 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 31,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	Descartável, tripla, c/50 unidades	Descarpack	1.200	17.100,00

Item: 0086 - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO - Quantidade: 1.200 Dúzia - Valor Referência: 103,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	makro	makro	1.200	10.200,00

Item: 0087 - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO - Quantidade: 400 Dúzia - Valor Referência: 103,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	makro	makro	400	3.400,00

Item: 0088 - PALHA DE AÇO Nº 01 - Quantidade: 1.920 Pacote - Valor Referência: 1,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	acobom	açobom	1.920	1.344,00

Item: 0089 - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS. - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 88,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	tramontina	tramontina	750	25.875,00

Item: 0090 - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 88,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	tramontina	tramontina	250	8.625,00

Item: 0091 - PANELA DE PRESSÃO 7 LTS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 152,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (05.955.105/0001-18)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	PANELUX	PANELUX	300	24.000,00

Item: 0092 - PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 337,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Rocha/Rocha Pan Industria e Comercio Ltd	150	30.396,00

Item: 0093 - PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 x 74 CM) - Quantidade: 4.828 Unidade - Valor Referência: 6,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Santa Margarida/Fabrica de Tecidos Santa	4.828	19.746,52

Item: 0094 - PANO DE PRATO - Quantidade: 800 Dúzia - Valor Referência: 63,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	DUZIA	Janetex/Janetex Com. De Prod. Domesticos	800	30.504,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

Item: 0095 - PANO MULTIUSO C/ 5 UND - Quantidade: 2.188 Pacote - Valor Referência: 4,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	PACOTE	Superflex /Ober S/A Ind. Brasileira.	2.188	6.126,40

Item: 0096 - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND - Quantidade: 1.647 Fardo - Valor Referência: 73,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (05.955.105/0001-18)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	FAMILIAR	FAMILIAR	1.647	65.880,00

Item: 0097 - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND - Quantidade: 549 Fardo - Valor Referência: 73,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (05.955.105/0001-18)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	FAMILIAR	FAMILIAR	549	21.960,00

Item: 0098 - PAPEL PVC (FILME) 28 x 300 MTS - Quantidade: 350 Rolo - Valor Referência: 50,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ROLO	Ultra/D` Val Distribuidora Ltda	350	10.545,50

Item: 0099 - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2 - Quantidade: 1.128 Fardo - Valor Referência: 75,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	DUALLETE	DUALLETE	1.128	45.323,04

Item: 0100 - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2 - Quantidade: 376 Fardo - Valor Referência: 75,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	DUALLETE	DUALLETE	376	15.107,68

Item: 0101 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 16,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	BABY	BABY	3.000	7.470,00

Item: 0102 - PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL , EMBALAGEM DE 500 GR - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CRISTAL	CRISTAL	150	169,50

Item: 0103 - PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr - Quantidade: 217 Caixa - Valor Referência: 37,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	HARPIC	HARPIC	217	2.890,44

Item: 0104 - PENEIRA DE PLASTICO com cabo 18 cm - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 7,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	JOLLY	JOLLY	800	1.416,00

Item: 0105 - PILHA PALITO AAA - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10.11:13.
Código verificador: 4CFB26

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	DURACELL	DURACELL	1.500	765,00

Item: 0106 - POTE DE PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 28,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	PRÁTIKA	PRÁTIKA	1.500	14.595,00

Item: 0107 - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 5,500 LTS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 38,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UZ	UZ	1.500	14.625,00

Item: 0108 - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 80,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	sandemo	sandemo	900	10.305,00

Item: 0109 - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 80,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	sanremo	sanremo	300	3.435,00

Item: 0110 - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND - Quantidade: 750 Caixa - Valor Referência: 201,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	DURALEX	DURALEX	750	44.992,50

Item: 0111 - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 201,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	DURALEX	DURALEX	250	14.997,50

Item: 0112 - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM - Quantidade: 638 Caixa - Valor Referência: 224,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	638	71.449,62

Item: 0113 - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM - Quantidade: 212 Caixa - Valor Referência: 224,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	212	23.741,88

Item: 0114 - REMOVEX 12 x 1000ml - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 11,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	PERFECTO	PERFECTO	1.500	7.485,00

Item: 0115 - RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 10,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	VIP	VIP	2.500	9.975,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11.13.
Código verificador: 4CFB26

Item: 0116 - RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 15,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	SANTA MARIA	SANTA MARIA	2.500	14.975,00

Item: 0117 - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr - Quantidade: 803 Caixa - Valor Referência: 135,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ECONOMICO	ECONOMICO	803	54.595,97

Item: 0118 - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr - Quantidade: 267 Caixa - Valor Referência: 135,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	ECONOMICO	ECONOMICO	267	18.153,33

Item: 0119 - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR - Quantidade: 1.260 Caixa - Valor Referência: 141,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	YPÉ	YPÉ	1.260	31.487,40

Item: 0120 - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR - Quantidade: 420 Caixa - Valor Referência: 141,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI (00.732.085/0001-00)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	YPÉ	ype	420	10.495,80

Item: 0121 - SABÃO EM PO 24 X 500 GR - Quantidade: 938 Caixa - Valor Referência: 179,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (36.761.673/0001-01)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	IAPO	938	52.678,08

Item: 0122 - SABÃO EM PO 24 X 500 GR - Quantidade: 312 Caixa - Valor Referência: 179,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (36.761.673/0001-01)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	IAPO	312	17.521,92

Item: 0123 - SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 152,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L pires de sousa comercio e emprendimentos (14.793.347/0001-43)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	LUX	LUX	500	30.000,00

Item: 0124 - SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL - Quantidade: 290 Galao - Valor Referência: 41,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	GALÃO	Premisse/Proline Ind. E Com. Ltda	290	7.174,60

Item: 0125 - SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND - Quantidade: 961 Fardo - Valor Referência: 80,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	FARDO	Max/Max Pack Manusclo e Embalagem Ltda	961	46.656,55

Item: 0126 - SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND - Quantidade: 664 Fardo - Valor Referência: 80,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	FARDO	Max/Max Pack Manuseio e Embalagem Ltda	664	32.237,20

Item: 0127 - SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND - Quantidade: 733 Fardo - Valor Referência: 80,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (36.761.673/0001-01)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	FARDO	BACARIN	733	20.890,50

Item: 0128 - SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND - Quantidade: 869 Fardo - Valor Referência: 80,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	FARDO	Max/Max Pack Manuseio e Embalagem Ltda	869	42.189,95

Item: 0129 - SODA CAUSTICA 1KG - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 16,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Lipon/Lipon Quimica Industrial Ltda	1.500	14.955,00

Item: 0130 - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO - Quantidade: 1.088 Unidade - Valor Referência: 71,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	Plástico	Nobre	1.088	46.773,12

Item: 0131 - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO - Quantidade: 362 Unidade - Valor Referência: 71,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	JSN	JSN	362	11.218,38

Item: 0132 - TÁBUA DE CORTAR CARNE - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 15,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	KALA	KALA	1.800	15.012,00

Item: 0133 - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 101,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CASOLÓGICA	CASOLÓGICA	750	42.742,50

Item: 0134 - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 101,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CASOLÓGICA	CASOLÓGICA	250	14.247,50

Item: 0135 - TAPETE ANTI DERRAPANTE - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 25,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA (05.700.908/0001-21)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	KAPAZI	KAPAZI	900	12.816,00

Item: 0136 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 - Quantidade: 520 Caixa - Valor Referência: 38,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI (36.761.673/0001-01)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	TALGE	520	5.335,20

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10.11:13.
Código verificador: 4CFB26

Item: 0137 - VASILHA DE PLASTICO MEDIA COM TAMPA redonda 10,800 ml - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 80,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L pires de sousa comercio e empreendimentos (14.793.347/0001-43)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	TRITEC	TRITEC	550	15.675,00

Item: 0138 - VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA retangular 04 litros - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 13,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Inplast/ Industria de Plasticos Inplast	550	4.548,50

Item: 0139 - VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 12,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Dular/Dular Com. de Utilid. Domest. em G	2.500	18.225,00

Item: 0140 - VASSOURA DE PALHA C/ CABO - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 6,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Regional/Vassouras Regional Ltda	3.000	11.010,00

Item: 0141 - VELA BRANCA Nº 05 c/ 25 caixas - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 192,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	CAIXA	São Francisco/Velas São Francisco Ltda	150	17.331,00

Item: 0142 - VELA DE FILTRO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (12.145.041/0001-55)	Adjudicado em: 15/03/2023 - 17:48:40 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	UNIDADE	Oasis/ Oasis Velas & Aromas Ltda	500	2.845,00

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/04/2023 às 10:11:13.
Código verificador: 4CFB26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 56b5997b4db1dcd5a14ee21a396a6ad4

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2023 – a **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Licitações**, na qual a empresa: **A B XAVIER TREINAMENTOS**, CNPJ 11.669.032/0001-09restou vencedora, pelo valor total de **R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes no presente autos, **RATIFICO,** com fulcro no inciso I, do artigo 25 e art. 26 ambos da Lei 8.666/93, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Folha nº 1189
Processo nº 073.2023

Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 15 de março de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 692d0b6413cb67ea654decf0a5daab1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/SRP
A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.955.105/0001-18, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais), a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.906.038/0001-60, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 103.461,12 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), a Empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.908/0001-21, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 866.095,28 (oitocentos e sessenta e seis mil noventa e cinco reais e vinte oito centavos), **a empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.732.085/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 1.367.046,36 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), **L pires de sousa comercio e empreendimentos** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais), a Empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.145.041/0001-55, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 814.546,43 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), e a empresa **PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.761.673/0001-01, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 140.746,95 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor global de: **R$ 3.511.256,14.** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.
São João do Paraiso - MA, em 15 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ac0e570fdf858faf08f381f6fb5ce023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do presidente e dos Membros da CPL, tornam publico o resultado da Tomada de Preço nº 005/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso – MA**.** Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 37.651.837/0001-00, vencedora no valor total registrado de **R$ 907.157,35 (novecentos e sete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**
Os membros da Comissão informam ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso – MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site **http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br**. Eu Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL confirmo o Resultado e assino esse resultado.
São Paraíso do Paraíso/MA, em 14 de março de 2023.
Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUS

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO FINAL

PROCESSO / ANO	011 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO	073/2023
MODELO	Pregão Eletrônico
OBJETO	Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza para tender as necessidades das secretarias do Município de São Joao do Paraiso/MA

1- FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico.

Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as

Documentações afins. Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002, foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 8 (oito) úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possiblidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias .

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER FINAL
Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraiso/MA 20 de março de 2023

Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Municipal Adjunto
OAB/MA 14578

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraiso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas **ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.955.105/0001-18, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais), a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.906.038/0001-60, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 103.461,12 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), a Empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.908/0001-21, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 866.095,28 (oitocentos e sessenta e seis mil noventa e cinco reais e vinte oito centavos), **a empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.732.085/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 1.367.046,36 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), **L pires de sousa comercio e empreendimentos** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais), a Empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.145.041/0001-55, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 814.546,43 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), e a empresa **PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.761.673/0001-01, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 140.746,95 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor global de: **R$ 3.511.256,14**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraiso - MA, 20 de março 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
ORGÃO	02 14 01 FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403 2049 0000 Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 30 %

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.
2. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. As quais, Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

Folha nº 11 94
Processo nº 073-2023
Rubrica

São João do Paraíso - MA, em 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Contratante

BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.722.309/0001-77
Gabriel Brandao Pereira,
CPF: 609.342.013-23
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9bf370189f656c2fbfcb5df7d55cbca6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas **ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.955.105/0001-18, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais), a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.906.038/0001-60, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 103.461,12 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), a Empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.908/0001-21, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 866.095,28 (oitocentos e sessenta e seis mil noventa e cinco reais e vinte oito centavos), **a empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.732.085/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 1.367.046,36 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), **L pires de sousa comercio e empreendimentos** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais), a Empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.145.041/0001-55, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 814.546,43 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), e a empresa **PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.761.673/0001-01, vencedora com proposta apresentada no valor total : R$ 140.746,95 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor global de: **R$ 3.511.256,14.** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 20 de março 2023.
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: edd2c53658eda5ea908fe296cd693ba6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

Folha nº 1195
Processo nº 073-2023
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 1.367.046,36 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	CPF/CNPJ:	00.732.085/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Sergipe, 557	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3524-8908	E-MAIL:	vendas@graficabrasilitz.com
REPRESENTANTE:	SIDNEY LIMA PEREIRA	CPF:	177.275.963-53

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do

fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7° da Lei N° 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	4.422,00	R$ 18,57	R$ 82.116,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.104,00 | Valor Total: R$ 20.501,28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.106,00 | Valor Total: R$ 20.538,42 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.106,00 | Valor Total: R$ 20.538,42 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.106,00 | Valor Total: R$ 20.538,42					
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	867,00	R$ 53,99	R$ 46.809,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 216,00 | Valor Total: R$ 11.661,84 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 11.715,83 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 11.715,83 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 11.715,83					
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	1.500,00	R$ 17,97	R$ 26.955,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.738,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.738,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.738,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.738,75					
10	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	NEWLAR	UNIDADE	2.500,00	R$ 11,68	R$ 29.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 7.300,00					

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 7.300,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 7.300,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 7.300,00					
	BACIA PLÁSTICA 35 LTS	NEWLAR	UNIDADE	2.000,00	R$ 8,00	R$ 16.000,00
11	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.000,00					
	BALDE PLASTICO 13 LTS	MOMFORT	UNIDADE	2.500,00	R$ 4,20	R$ 10.500,00
12	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.625,00					
	BALDE PLASTICO 20 LTS	MOMFORT	UNIDADE	1.500,00	R$ 7,00	R$ 10.500,00
13	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.625,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	1.875,00	R$ 20,00	R$ 37.500,00
15	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 9.360,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 9.380,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 9.380,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 9.380,00					
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	2.250,00	R$ 9,00	R$ 20.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 5.049,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 5.067,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 5.067,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 5.067,00					
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	1.500,00	R$ 16,00	R$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.000,00					

	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.000,00						
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	2.250,00	R$ 11,00	R$ 24.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 6.171,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 6.193,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 6.193,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 6.193,00						
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NACIONAL	UNIDADE	1.875,00	R$ 38,00	R$ 71.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 17.784,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 17.822,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 17.822,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 17.822,00						
	CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100	TRIK TRINK	PACOTE	4.000,00	R$ 1,70	R$ 6.800,00
2	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 1.700,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 1.700,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 1.700,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 1.700,00						
	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	MULTILSO	UNIDADE	1.800,00	R$ 3,40	R$ 6.120,00
25	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.530,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.530,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.530,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.530,00						
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	2.250,00	R$ 19,00	R$ 42.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 10.659,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 10.697,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 10.697,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 10.697,00						
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLHER PARA REFEIÇÃO	COPOPLAST	CAIXA	1.875,00	R$ 30,00	R$ 56.250,00

	DES C/ 1000 UND						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 14.040,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 14.070,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 14.070,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 14.070,00						
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	1.125,00	R$ 27,00	R$ 30.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 279,00 | Valor Total: R$ 7.533,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.614,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.614,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.614,00						
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	2.625,00	R$ 12,00	R$ 31.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 654,00 | Valor Total: R$ 7.848,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 7.884,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 7.884,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 7.884,00						
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	1.875,00	R$ 11,90	R$ 22.312,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 5.569,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 5.581,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 5.581,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 5.581,10						
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	1.125,00	R$ 24,90	R$ 28.012,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 279,00 | Valor Total: R$ 6.947,10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.021,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.021,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.021,80						
55	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	ILUMI NORMATIZADO	UNIDADE	1.500,00	R$ 16,80	R$ 25.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.300,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.300,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.300,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.300,00					
	FACA para cozinha 08 polegadas	TRAMONTINA	UNIDADE	950,00	R$ 5,00	R$ 4.750,00
56	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 240,00 | Valor Total: R$ 1.200,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 1.185,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 1.185,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 236,00 | Valor Total: R$ 1.180,00					
	FLANELA amarela 28 x 48	CASA BONITA	DUZIA	1.200,00	R$ 13,00	R$ 15.600,00
57	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.900,00					
	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	CASA BONITA	DUZIA	1.500,00	R$ 13,00	R$ 19.500,00
58	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 4.875,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 4.875,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 4.875,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 4.875,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	1.350,00	R$ 40,00	R$ 54.000,00
6	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 336,00 | Valor Total: R$ 13.440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 13.520,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 13.520,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 13.520,00					
	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	4.180,00	R$ 0,50	R$ 2.090,00
62	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 522,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 522,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 522,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 522,50					
	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	4.180,00	R$ 1,00	R$ 4.180,00
63	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 1.045,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 1.045,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 1.045,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 1.045,00					
64	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%,	RAID	UNIDADE	3.000,00	R$ 5,00	R$ 15.000,00

	CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 3.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 3.750,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 3.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 3.750,00

65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	1.350,00	R$ 26,00	R$ 35.100,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 336,00 | Valor Total: R$ 8.736,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 8.788,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 8.788,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 8.788,00

67	JARRA P/ ÁGUA plástica 2.000 ml	SANDEMO	UNIDADE	3.800,00	R$ 8,00	R$ 30.400,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R$ 7.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R$ 7.600,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R$ 7.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R$ 7.600,00

72	LAMPADA 25WTS	KIAN	UNIDADE	1.200,00	R$ 9,00	R$ 10.800,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.700,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.700,00

75	LIMPA CERAMICA 1 LT	ECONOMICA	FRASCO	1.992,00	R$ 3,00	R$ 5.976,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 498,00 | Valor Total: R$ 1.494,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 498,00 | Valor Total: R$ 1.494,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 498,00 | Valor Total: R$ 1.494,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 498,00 | Valor Total: R$ 1.494,00

73	LIXEIRA C/ TAMPA 60 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	1.000,00	R$ 28,00	R$ 28.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 7.000,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 7.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 7.000,00

78	LIXEIRA SEM TAMPA telado 09 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	1.500,00	R$ 3,00	R$ 4.500,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.125,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.125,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.125,00

	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.125,00						
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	2.625,00	R$ 20,00	R$ 52.500,00
79	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 654,00 | Valor Total: R$ 13.080,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 13.140,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 13.140,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 13.140,00						
	LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML	POLIFLOR	FRASCO	3.500,00	R$ 3,50	R$ 12.250,00
81	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 3.062,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 3.062,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 3.062,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 3.062,50						
	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G)	LIGHT	PAR	2.500,00	R$ 2,50	R$ 6.250,00
82	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 1.562,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 1.562,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 1.562,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 1.562,50						
	LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	LIGHT	CAIXA	1.500,00	R$ 1,50	R$ 2.250,00
83	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 562,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 562,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 562,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 562,50						
	MANGUEIRA 15 MT	bariflex	UNIDADE	1.040,00	R$ 24,30	R$ 25.272,00
85	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 260,00 | Valor Total: R$ 6.318,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 260,00 | Valor Total: R$ 6.318,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 260,00 | Valor Total: R$ 6.318,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 260,00 | Valor Total: R$ 6.318,00						
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	1.200,00	R$ 8,50	R$ 10.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.550,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.550,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.550,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.550,00						
88	PALHA DE AÇO Nº 01	AÇOBOM	PACOTE	1.920,00	R$ 0,70	R$ 1.344,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 480,00 | Valor Total: R$ 336,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 480,00 | Valor Total: R$ 336,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 480,00 | Valor Total: R$ 336,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 480,00 | Valor Total: R$ 336,00						
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	750,00	R$ 34,50	R$ 25.875,00
89	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 186,00 | Valor Total: R$ 6.417,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 6.486,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 6.486,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 6.486,00						
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	900,00	R$ 11,45	R$ 10.305,00
108	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 2.576,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 2.576,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 2.576,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 2.576,25						
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	1.260,00	R$ 24,99	R$ 31.487,40
119	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 315,00 | Valor Total: R$ 7.871,85 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 315,00 | Valor Total: R$ 7.871,85 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 315,00 | Valor Total: R$ 7.871,85 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 315,00 | Valor Total: R$ 7.871,85						
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	1.474,00	R$ 18,57	R$ 27.372,18
2	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 370,00 | Valor Total: R$ 6.870,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 368,00 | Valor Total: R$ 6.833,76 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 368,00 | Valor Total: R$ 6.833,76 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 368,00 | Valor Total: R$ 6.833,76						
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	289,00	R$ 53,99	R$ 15.603,11
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 73,00 | Valor Total: R$ 3.941,27 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 3.887,28 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 3.887,28						

	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 3.887,28					
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	500,00	R$ 17,97	R$ 8.985,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.246,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.246,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.246,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.246,25					
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	625,00	R$ 19,00	R$ 11.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 2.983,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.964,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.964,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.964,00					
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	750,00	R$ 8,00	R$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 1.512,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 1.496,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 1.496,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 1.496,00					
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	500,00	R$ 16,00	R$ 8.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.000,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.000,00					
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	750,00	R$ 11,00	R$ 8.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 2.079,00					

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 2.057,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 2.057,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 2.057,00						
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NAC4	UNIDADE	625,00	R$ 38,00	R$ 23.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 5.966,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 5.928,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 5.928,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 5.928,00						
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	750,00	R$ 19,00	R$ 14.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 3.591,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 3.553,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 3.553,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 3.553,00						
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	625,00	R$ 30,00	R$ 18.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 4.710,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 4.680,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 4.680,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 4.680,00						
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	375,00	R$ 28,00	R$ 10.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 96,00 | Valor Total: R$ 2.688,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.604,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.604,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.604,00						
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA DE LAVAR O VASO	LIMPAR	DUZIA	750,00	R$ 50,00	R$ 37.500,00

	COM SUPORTE					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 9.450,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 9.350,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 9.350,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 9.350,00					
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	875,00	R$ 12,00	R$ 10.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 221,00 | Valor Total: R$ 2.652,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.616,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.616,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.616,00					
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	625,00	R$ 11,90	R$ 7.437,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 1.868,30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 1.856,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 1.856,40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 1.856,40					
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	375,00	R$ 24,90	R$ 9.337,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 96,00 | Valor Total: R$ 2.390,40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.315,70 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.315,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.315,70					
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	450,00	R$ 40,00	R$ 18.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 114,00 | Valor Total: R$ 4.560,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 4.480,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 4.480,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 4.480,00					
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISQUEIRO DESCARTAVEL	BIC	CARTELA	450,00	R$ 26,00	R$ 11.700,00

	C/ 12					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 114,00 | Valor Total: R$ 2.964,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 2.912,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 2.912,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 2.912,00					
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	BOMBRIL	FARDO	950,00	R$ 20,00	R$ 19.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 239,00 | Valor Total: R$ 4.780,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 4.740,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 4.740,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 4.740,00					
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	875,00	R$ 20,00	R$ 17.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 221,00 | Valor Total: R$ 4.420,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 4.360,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 4.360,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 4.360,00					
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	400,00	R$ 8,50	R$ 3.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 850,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 850,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 850,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 850,00					
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	R$ 34,50	R$ 8.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 2.208,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 2.139,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 2.139,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 2.139,00					
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	300,00	R$ 11,45	R$ 3.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 858,75					

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 858,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 858,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 858,75						
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	420,00	R$ 24,99	R$ 10.495,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.623,95 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.623,95 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.623,95 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.623,95						
Valor Total							**R$ 1.367.046,36**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Assinado de forma digital por SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Dados: 2023.03.22 17:18:50 -03'00'

SIDNEY LIMA PEREIRA
177.275.963-53

Folha nº 1211
Processo nº 073-2023

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Câmara Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São João do Paraíso – MA, 22 de março de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ n.º 05.703.869/0001-16
REINALDO GOMES DA SILVA
CPF Nº 505.086.953-68
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b2808cd84e58f3ca024c51d5dc4ca7fe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 1212
Processo nº 073/202
Rubrica

OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 1.367.046,36 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	CPF/CNPJ:	00.732.085/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Sergipe, 557	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3524-8908	E-MAIL:	vendas@graficabrasilitz.com
REPRESENTANTE:	SIDNEY LIMA PEREIRA	CPF:	177.275.963-53

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folha nº 1213
Processo nº 073-2023
Rubrica

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes da minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	4.422,00	R$ 18,57	R$ 82.116,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.104,00 | Valor Total: R$ 20.501,28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.106,00 | Valor Total: R$ 20.538,42 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.106,00 | Valor Total: R$ 20.538,42 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.106,00 | Valor Total: R$ 20.538,42					
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	867,00	R$ 53,99	R$ 46.809,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 216,00 | Valor Total: R$ 11.661,84 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 11.715,83 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 11.715,83 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 11.715,83					
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLASTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	1.500,00	R$ 17,97	R$ 26.955,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.738,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.738,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.738,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.738,75					
10	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	NEWLAR	UNIDADE	2.500,00	R$ 11,68	R$ 29.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 7.300,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 7.300,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 7.300,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 7.300,00					

Folha nº 1.214
Processo nº 073-2023

	BACIA PLÁSTICA 35 LTS	NEWLAR	UNIDADE	2.000,00	R$ 8,00	R$ 16.000,00
11	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.000,00					
	BALDE PLÁSTICO 13 LTS	MOMFORT	UNIDADE	2.500,00	R$ 4,20	R$ 10.500,00
12	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.625,00					
	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	MOMFORT	UNIDADE	1.500,00	R$ 7,00	R$ 10.500,00
13	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.625,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	1.875,00	R$ 20,00	R$ 37.500,00
15	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 9.360,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 9.380,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 9.380,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 9.380,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	2.250,00	R$ 9,00	R$ 20.250,00
17	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 5.049,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 5.067,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 5.067,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 5.067,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	1.500,00	R$ 16,00	R$ 24.000,00
19	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.000,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	2.250,00	R$ 11,00	R$ 24.750,00
21	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 6.171,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 6.193,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 6.193,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 6.193,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NACIONAL	UNIDADE	1.875,00	R$ 38,00	R$ 71.250,00
23	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 17.784,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 17.822,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 17.822,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 17.822,00					
	CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100	TRIK TRINK	PACOTE	4.000,00	R$ 1,70	R$ 6.800,00
25	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 1.700,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 1.700,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 1.700,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 1.700,00					
	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	MULTILSO	UNIDADE	1.800,00	R$ 3,40	R$ 6.120,00
26	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.530,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.530,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.530,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.530,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	2.250,00	R$ 19,00	R$ 42.750,00
27	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 10.659,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 10.697,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 10.697,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 10.697,00					

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	1.875,00	R$ 30,00	R$ 56.250,00
29	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 14.040,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 14.070,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 14.070,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 14.070,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA N° 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	1.125,00	R$ 27,00	R$ 30.375,00
44	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 279,00 | Valor Total: R$ 7.533,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.614,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.614,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.614,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	2.625,00	R$ 12,00	R$ 31.500,00
48	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 654,00 | Valor Total: R$ 7.848,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 7.884,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 7.884,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 7.884,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	1.875,00	R$ 11,90	R$ 22.312,50
50	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 5.569,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 5.581,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 5.581,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 5.581,10					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	1.125,00	R$ 24,90	R$ 28.012,50
53	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 279,00 | Valor Total: R$ 6.947,10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.021,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.021,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 7.021,80					
	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	LUMI NORMATIZADO	UNIDADE	1.500,00	R$ 16,80	R$ 25.200,00
55	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.300,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.300,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.300,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 6.300,00					
	FACA para cozinha 08 polegadas	TRAMONTINA	UNIDADE	950,00	R$ 5,00	R$ 4.750,00
56	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 240,00 | Valor Total: R$ 1.200,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 1.185,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 1.185,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 236,00 | Valor Total: R$ 1.180,00					
	FLANELA amarela 28 x 48	CASA BONITA	DUZIA	1.200,00	R$ 13,00	R$ 15.600,00
57	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.900,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.900,00					
	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	CASA BONITA	DUZIA	1.500,00	R$ 13,00	R$ 19.500,00
58	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 4.875,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 4.875,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 4.875,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 4.875,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	1.350,00	R$ 40,00	R$ 54.000,00
60	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 336,00 | Valor Total: R$ 13.440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 13.520,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 13.520,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 13.520,00					
	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	4.180,00	R$ 0,50	R$ 2.090,00
62	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 522,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 522,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 522,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 522,50					

Ata nº 1215
Processo nº 073-2023
Rubrica

Folha nº 1216
Processo nº 073-2023
Rubrica

	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	4.180,00	R$ 1,00	R$ 4.180,00
63	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 1.045,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 1.045,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 1.045,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.045,00 | Valor Total: R$ 1.045,00					
	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.	RAID	UNIDADE	3.000,00	R$ 5,00	R$ 15.000,00
64	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 3.750,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 3.750,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 3.750,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 3.750,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	1.350,00	R$ 26,00	R$ 35.100,00
65	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 336,00 | Valor Total: R$ 8.736,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 8.788,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 8.788,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 338,00 | Valor Total: R$ 8.788,00					
	JARRA P/ ÁGUA plástica 2.000 ml	SANDEMO	UNIDADE	3.800,00	R$ 8,00	R$ 30.400,00
67	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R$ 7.600,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R$ 7.600,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R$ 7.600,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 950,00 | Valor Total: R$ 7.600,00					
	LAMPADA 25WTS	KIAN	UNIDADE	1.200,00	R$ 9,00	R$ 10.800,00
72	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.700,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.700,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.700,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.700,00					
	LIMPA CERAMICA 1 LT	ECONOMICA	FRASCO	1.992,00	R$ 3,00	R$ 5.976,00
75	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 498,00 | Valor Total: R$ 1.494,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 498,00 | Valor Total: R$ 1.494,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 498,00 | Valor Total: R$ 1.494,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 498,00 | Valor Total: R$ 1.494,00					
	LIXEIRA C/ TAMPA 60 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	1.000,00	R$ 28,00	R$ 28.000,00
77	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 7.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 7.000,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 7.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 7.000,00					
	LIXEIRA SEM TAMPA telado 09 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	1.500,00	R$ 3,00	R$ 4.500,00
78	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.125,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.125,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.125,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.125,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	2.625,00	R$ 20,00	R$ 52.500,00
79	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 654,00 | Valor Total: R$ 13.080,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 13.140,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 13.140,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 13.140,00					
	LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML	POLIFLOR	FRASCO	3.500,00	R$ 3,50	R$ 12.250,00
81	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 3.062,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 3.062,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 3.062,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 3.062,50					
	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G)	LIGHT	PAR	2.500,00	R$ 2,50	R$ 6.250,00
82	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 1.562,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 1.562,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 1.562,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 1.562,50					

Folha nº 1217
Processo nº 073-2023

	LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	LIGHT	CAIXA	1.500,00	R$ 1,50	R$ 2.250,00
83	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 562,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 562,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 562,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 562,50					
	MANGUEIRA 15 MT	bariflex	UNIDADE	1.040,00	R$ 24,30	R$ 25.272,00
84	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 260,00 | Valor Total: R$ 6.318,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 260,00 | Valor Total: R$ 6.318,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 260,00 | Valor Total: R$ 6.318,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 260,00 | Valor Total: R$ 6.318,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	1.200,00	R$ 8,50	R$ 10.200,00
86	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.550,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.550,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.550,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.550,00					
	PALHA DE AÇO Nº 01	AÇOBOM	PACOTE	1.920,00	R$ 0,70	R$ 1.344,00
88	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 480,00 | Valor Total: R$ 336,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 480,00 | Valor Total: R$ 336,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 480,00 | Valor Total: R$ 336,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 480,00 | Valor Total: R$ 336,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	750,00	R$ 34,50	R$ 25.875,00
89	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 186,00 | Valor Total: R$ 6.417,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 6.486,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 6.486,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 6.486,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	900,00	R$ 11,45	R$ 10.305,00
108	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 2.576,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 2.576,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 2.576,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 2.576,25					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÊ	CAIXA	1.260,00	R$ 24,99	R$ 31.487,40
119	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 315,00 | Valor Total: R$ 7.871,85 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 315,00 | Valor Total: R$ 7.871,85 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 315,00 | Valor Total: R$ 7.871,85 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 315,00 | Valor Total: R$ 7.871,85					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	1.474,00	R$ 18,57	R$ 27.372,18
2	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 370,00 | Valor Total: R$ 6.870,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 368,00 | Valor Total: R$ 6.833,76 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 368,00 | Valor Total: R$ 6.833,76 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 368,00 | Valor Total: R$ 6.833,76					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	289,00	R$ 53,99	R$ 15.603,11
5	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 73,00 | Valor Total: R$ 3.941,27 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 3.887,28 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 3.887,28 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 3.887,28					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	500,00	R$ 17,97	R$ 8.985,00
9	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.246,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.246,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.246,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.246,25					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	625,00	R$ 19,00	R$ 11.875,00
16	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 2.983,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.964,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.964,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.964,00					

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	750,00	R$ 8,00	R$ 6.000,00
18	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 1.512,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 1.496,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 1.496,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 1.496,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	500,00	R$ 16,00	R$ 8.000,00
20	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.000,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 2.000,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	750,00	R$ 11,00	R$ 8.250,00
22	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 2.079,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 2.057,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 2.057,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 2.057,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NAC4	UNIDADE	625,00	R$ 38,00	R$ 23.750,00
24	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 5.966,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 5.928,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 5.928,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 5.928,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	750,00	R$ 19,00	R$ 14.250,00
28	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 3.591,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 3.553,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 3.553,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 3.553,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	625,00	R$ 30,00	R$ 18.750,00
30	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 4.710,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 4.680,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 4.680,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 4.680,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA N° 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	375,00	R$ 28,00	R$ 10.500,00
45	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 96,00 | Valor Total: R$ 2.688,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.604,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.604,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.604,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	LIMPAR	DUZIA	750,00	R$ 50,00	R$ 37.500,00
47	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 9.450,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 9.350,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 9.350,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 9.350,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	875,00	R$ 12,00	R$ 10.500,00
49	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 221,00 | Valor Total: R$ 2.652,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.616,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.616,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.616,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	625,00	R$ 11,90	R$ 7.437,50
51	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 1.868,30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 1.856,40 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 1.856,40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 1.856,40					

Folha nº 1218
Processo nº 073-2023
PUBLICA

Folha nº 219
Processo nº 073-2023

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	375,00	R$ 24,90	R$ 9.337,50
54	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 96,00 | Valor Total: R$ 2.390,40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.315,70 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.315,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 93,00 | Valor Total: R$ 2.315,70					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	450,00	R$ 40,00	R$ 18.000,00
61	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 114,00 | Valor Total: R$ 4.560,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 4.480,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 4.480,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 4.480,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	450,00	R$ 26,00	R$ 11.700,00
66	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 114,00 | Valor Total: R$ 2.964,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 2.912,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 2.912,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 112,00 | Valor Total: R$ 2.912,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LA DE AÇO 14 X 08 UND	BOMBRIL	FARDO	950,00	R$ 20,00	R$ 19.000,00
71	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 239,00 | Valor Total: R$ 4.780,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 4.740,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 4.740,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 237,00 | Valor Total: R$ 4.740,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	875,00	R$ 20,00	R$ 17.500,00
80	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 221,00 | Valor Total: R$ 4.420,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 4.360,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 4.360,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 4.360,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	400,00	R$ 8,50	R$ 3.400,00
87	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 850,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 850,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 850,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 850,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	R$ 34,50	R$ 8.625,00
90	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 2.208,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 2.139,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 2.139,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 2.139,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POTE DE PLASTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	300,00	R$ 11,45	R$ 3.435,00
109	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 858,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 858,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 858,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 858,75					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÊ	CAIXA	420,00	R$ 24,99	R$ 10.495,80
120	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.623,95 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.623,95 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.623,95 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 105,00 | Valor Total: R$ 2.623,95					
Valor Total						**R$ 1.367.046,36**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA

Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	SIDNEY LIMA PEREIRA 177.275.963-53

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2dd012648b0ef99c2b9ff3e401e39a7f

Folha nº 12 20
Processo nº 073-1/2023
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-PE-012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314	CPF/CNPJ:	43.082.727/0001-78
ENDEREÇO:	10A AVENIDA CANAA, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São Pedro dos Crentes	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8479-5294	E-MAIL:	informaticalj3@gmail.com
REPRESENTANTE:	LARYSSA DA SILVA ROCHA	CPF:	424.892.703-97

PREÂMBULO
Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 012/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada através de servidor designado, competindo-lhe:
3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

Folha nº 1291
Processo nº 073-2023
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 814.546,43 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.041/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3017-4030	E-MAIL:	distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	CPF:	600.081.573-59

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do

fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7° da Lei N° 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNIDADE	250,00	R$ 0,87	R$ 217,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 52,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 53,94 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 55,68 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 55,68						
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	413,00	R$ 119,14	R$ 49.204,82
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 106,00 | Valor Total: R$ 12.628,84 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 106,00 | Valor Total: R$ 12.628,84 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 98,00 | Valor Total: R$ 11.675,72 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 103,00 | Valor Total: R$ 12.271,42						
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	DULAGO	CAIXA	1.875,00	R$ 32,41	R$ 60.768,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 15.167,88 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 15.200,29 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 15.200,29 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 15.200,29						
41	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	PROTELIMP	UNIDADE	3.500,00	R$ 6,75	R$ 23.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 5.906,25						

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 5.906,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 5.906,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 5.906,25					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	2.250,00	R$ 32,12	R$ 72.270,00
42	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 18.019,32 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 18.083,56 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 18.083,56 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 18.083,56					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	SAID	DUZIA	2.250,00	R$ 65,32	R$ 146.970,00
46	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 36.644,52 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.775,16 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.775,16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.775,16					
	ESPANADOR	JANETEX	UNIDADE	600,00	R$ 27,97	R$ 16.782,00
52	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 4.195,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 4.195,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 4.195,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 4.195,50					
	GALAO DE ÁGUA	CRISTAL SUL	UNIDADE	768,00	R$ 21,22	R$ 16.296,96
59	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 192,00 | Valor Total: R$ 4.074,24 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 192,00 | Valor Total: R$ 4.074,24 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 192,00 | Valor Total: R$ 4.074,24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 192,00 | Valor Total: R$ 4.074,24					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	1.200,00	R$ 34,08	R$ 40.896,00
73	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 10.224,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 10.224,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 10.224,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 10.224,00					
	LIMPA VIDROS 12 x 500 ml	AZULIM	CAIXA	1.000,00	R$ 38,98	R$ 38.980,00
78	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 9.745,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 9.745,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 9.745,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 9.745,00					
92	PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS.	ROCHA	UNIDADE	150,00	R$ 202,64	R$ 30.396,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 8.105,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 7.497,68 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 36,00 | Valor Total: R$ 7.295,04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 7.497,68						
	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 x 74 CM)	SANTA MARGARIDA	UNIDADE	4.828,00	R$ 4,09	R$ 19.746,52
93	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.207,00 | Valor Total: R$ 4.936,63 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.207,00 | Valor Total: R$ 4.936,63 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.207,00 | Valor Total: R$ 4.936,63 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.207,00 | Valor Total: R$ 4.936,63						
	PANO DE PRATO	JANETEX	DUZIA	800,00	R$ 38,13	R$ 30.504,00
94	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 7.626,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 7.626,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 7.626,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 7.626,00						
	PANO MULTIUSO C/ 5 UND	SUPERFLEX	PACOTE	2.188,00	R$ 2,80	R$ 6.126,40
95	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 547,00 | Valor Total: R$ 1.531,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 547,00 | Valor Total: R$ 1.531,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 547,00 | Valor Total: R$ 1.531,60 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 547,00 | Valor Total: R$ 1.531,60						
	PAPEL PVC (FILME) 28 x 300 MTS	ULTRA	ROLO	350,00	R$ 30,13	R$ 10.545,50
96	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 2.711,70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 87,00 | Valor Total: R$ 2.621,31 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 86,00 | Valor Total: R$ 2.591,18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 87,00 | Valor Total: R$ 2.621,31						
	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	PREMISSE	GALÃO	290,00	R$ 24,74	R$ 7.174,60
124	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 73,00 | Valor Total: R$ 1.806,02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 73,00 | Valor Total: R$ 1.806,02 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 1.781,28 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 1.781,28						
	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	MAX	FARDO	961,00	R$ 48,55	R$ 46.656,55
125	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 240,00 | Valor Total: R$ 11.652,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 240,00 | Valor Total: R$ 11.652,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 240,00 | Valor Total: R$ 11.652,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 241,00 | Valor Total: R$ 11.700,55						
126	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	MAX	FARDO	664,00	R$ 48,55	R$ 32.237,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 166,00 | Valor Total: R$ 8.059,30						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 166,00 | Valor Total: R$ 8.059,30
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 166,00 | Valor Total: R$ 8.059,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 166,00 | Valor Total: R$ 8.059,30

	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	MAX	FARDO	869,00	R$ 48,55	R$ 42.189,95

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
128
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 10.583,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 10.535,35
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 10.535,35
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 10.535,35

	SODA CAUSTICA 1KG	LIPON	UNIDADE	1.500,00	R$ 9,97	R$ 14.955,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
129
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.738,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.738,75
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.738,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.738,75

	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA retangular 04 litros	IMPLAST	UNIDADE	550,00	R$ 8,27	R$ 4.548,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
138
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 1.157,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 1.132,99
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 1.132,99
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 136,00 | Valor Total: R$ 1.124,72

	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	DULAR	UNIDADE	2.500,00	R$ 7,29	R$ 18.225,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
139
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 4.556,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 4.556,25
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 4.556,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 4.556,25

	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	REGIONAL	UNIDADE	3.000,00	R$ 3,67	R$ 11.010,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
140
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 2.752,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 2.752,50
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 2.752,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 2.752,50

	VELA BRANCA Nº 05 c/ 25 caixas	SÃO FRANCISCO	CAIXA	150,00	R$ 115,54	R$ 17.331,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
141
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 4.621,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 4.274,98
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 36,00 | Valor Total: R$ 4.159,44
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 4.274,98

	VELA DE FILTRO	OASIS	UNIDADE	500,00	R$ 5,69	R$ 2.845,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
142
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 711,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 711,25
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 711,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 711,25

32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	137,00	R$ 119,14	R$ 16.322,18
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 36,00 | Valor Total: R$ 4.289,04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 4.169,90 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 32,00 | Valor Total: R$ 3.812,48 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 34,00 | Valor Total: R$ 4.050,76						
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	750,00	R$ 32,12	R$ 24.090,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 6.070,68 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 6.006,44 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 6.006,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 6.006,44						
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	400,00	R$ 34,08	R$ 13.632,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.408,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.408,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.408,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.408,00						
Valor Total						**R$ 814.546,43**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155
Dados: 2023.03.20 08:38:17 -03'00'

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
600.081.573-59

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CAIXA	80	R$ 199,99	R$ 15.999,20
117	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.999,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.999,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.999,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.999,80					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	POLYCART	CAIXA	165	R$ 351,97	R$ 58.075,05
122	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 14.078,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 41,00 | Valor Total: R$ 14.430,77 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 44,00 | Valor Total: R$ 15.486,68 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 14.078,80					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	63	R$ 294,19	R$ 18.533,97
124	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 16,00 | Valor Total: R$ 4.707,04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 4.412,85 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 19,00 | Valor Total: R$ 5.589,61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 13,00 | Valor Total: R$ 3.824,47					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	FRAMA	CAIXA	92	R$ 270,90	R$ 24.922,80
126	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 6.230,70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 6.230,70 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 6.230,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R$ 6.230,70					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	FRAMA	pacote	309	R$ 59,99	R$ 18.536,91
131	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 76,00 | Valor Total: R$ 4.559,24 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 77,00 | Valor Total: R$ 4.619,23 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 79,00 | Valor Total: R$ 4.739,21 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 77,00 | Valor Total: R$ 4.619,23					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	50	R$ 277,85	R$ 13.892,50
135	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 2.222,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.334,20 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 5.001,30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.334,20					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	ALAPLAST	CAIXA	50	R$ 278,65	R$ 13.932,50
137	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 2.229,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.343,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 5.015,70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 3.343,80					
alor Total						**R$ 1.567.713,48**

Folha nº 1229
Processo nº 073-2023
Rubrica

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO 600.081.573-59

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2e52cd2f5fdb7a192856f07cb0c5bb48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023

1230
Folha nº
3-2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇAO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 814.546,43 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.041/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3017-4030	E-MAIL:	distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	CPF:	600.081.573-59

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento

em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

Folha nº 1931
Processo nº 013.2023
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
6	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNIDADE	250,00	R$ 0,87	R$ 217,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 52,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 53,94 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 55,68 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 55,68					
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	413,00	R$ 119,14	R$ 49.204,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 106,00 | Valor Total: R$ 12.628,84 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 106,00 | Valor Total: R$ 12.628,84 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 98,00 | Valor Total: R$ 11.675,72 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 103,00 | Valor Total: R$ 12.271,42					
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	DULAGO	CAIXA	1.875,00	R$ 32,41	R$ 60.768,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 468,00 | Valor Total: R$ 15.167,88 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 15.200,29 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 15.200,29 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 469,00 | Valor Total: R$ 15.200,29					
41	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	PROTELIMP	UNIDADE	3.500,00	R$ 6,75	R$ 23.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 5.906,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 5.906,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 5.906,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 875,00 | Valor Total: R$ 5.906,25					

Folha nº 1232
Processo 073-2023

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	2.250,00	R$ 32,12	R$ 72.270,00
42	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 18.019,32 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 18.083,56 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 18.083,56 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 18.083,56					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	SAID	DUZIA	2.250,00	R$ 65,32	R$ 146.970,00
46	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 36.644,52 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.775,16 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.775,16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.775,16					
	ESPANADOR	JANETEX	UNIDADE	600,00	R$ 27,97	R$ 16.782,00
52	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 4.195,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 4.195,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 4.195,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 4.195,50					
	GALAO DE ÁGUA	CRISTAL SUL	UNIDADE	768,00	R$ 21,22	R$ 16.296,96
59	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 192,00 | Valor Total: R$ 4.074,24 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 192,00 | Valor Total: R$ 4.074,24 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 192,00 | Valor Total: R$ 4.074,24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 192,00 | Valor Total: R$ 4.074,24					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	1.200,00	R$ 34,08	R$ 40.896,00
73	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 10.224,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 10.224,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 10.224,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 10.224,00					
	LIMPA VIDROS 12 x 500 ml	AZULIM	CAIXA	1.000,00	R$ 38,98	R$ 38.980,00
76	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 9.745,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 9.745,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 9.745,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 9.745,00					
	PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS.	ROCHA	UNIDADE	150,00	R$ 202,64	R$ 30.396,00
92	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 8.105,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 7.497,68 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 36,00 | Valor Total: R$ 7.295,04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 7.497,68					
	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 x 74 CM)	SANTA MARGARIDA	UNIDADE	4.828,00	R$ 4,09	R$ 19.746,52
93	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 1.207,00 | Valor Total: R$ 4.936,63 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 1.207,00 | Valor Total: R$ 4.936,63 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 1.207,00 | Valor Total: R$ 4.936,63 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 1.207,00 | Valor Total: R$ 4.936,63					
	PANO DE PRATO	JANETEX	DUZIA	800,00	R$ 38,13	R$ 30.504,00
94	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 7.626,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 7.626,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 7.626,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 7.626,00					
	PANO MULTIUSO C/ 5 UND	SUPERFLEX	PACOTE	2.188,00	R$ 2,80	R$ 6.126,40
95	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 547,00 | Valor Total: R$ 1.531,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 547,00 | Valor Total: R$ 1.531,60 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 547,00 | Valor Total: R$ 1.531,60 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 547,00 | Valor Total: R$ 1.531,60					
	PAPEL PVC (FILME) 28 x 300 MTS	ULTRA	ROLO	350,00	R$ 30,13	R$ 10.545,50
98	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 2.711,70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 87,00 | Valor Total: R$ 2.621,31 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 86,00 | Valor Total: R$ 2.591,18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 87,00 | Valor Total: R$ 2.621,31					

Folha nº 1233
Processo nº 073/2023

	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	PREMISSE	GALÃO	290,00	R$ 24,74	R$ 7.174,60
124	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 73,00 | Valor Total: R$ 1.806,02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 73,00 | Valor Total: R$ 1.806,02 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 1.781,28 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 72,00 | Valor Total: R$ 1.781,28					
	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	MAX	FARDO	961,00	R$ 48,55	R$ 46.656,55
125	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 240,00 | Valor Total: R$ 11.652,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 240,00 | Valor Total: R$ 11.652,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 240,00 | Valor Total: R$ 11.652,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 241,00 | Valor Total: R$ 11.700,55					
	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	MAX	FARDO	664,00	R$ 48,55	R$ 32.237,20
126	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 166,00 | Valor Total: R$ 8.059,30 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 166,00 | Valor Total: R$ 8.059,30 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 166,00 | Valor Total: R$ 8.059,30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 166,00 | Valor Total: R$ 8.059,30					
	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	MAX	FARDO	869,00	R$ 48,55	R$ 42.189,95
128	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 10.583,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 10.535,35 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 10.535,35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 217,00 | Valor Total: R$ 10.535,35					
	SODA CAUSTICA 1KG	LIPON	UNIDADE	1.500,00	R$ 9,97	R$ 14.955,00
129	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.738,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.738,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.738,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.738,75					
	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA retangular 04 litros	IMPLAST	UNIDADE	550,00	R$ 8,27	R$ 4.548,50
138	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 1.157,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 1.132,99 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 1.132,99 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 136,00 | Valor Total: R$ 1.124,72					
	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	DULAR	UNIDADE	2.500,00	R$ 7,29	R$ 18.225,00
139	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 4.556,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 4.556,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 4.556,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 4.556,25					
	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	REGIONAL	UNIDADE	3.000,00	R$ 3,67	R$ 11.010,00
140	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 2.752,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 2.752,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 2.752,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 2.752,50					
	VELA BRANCA Nº 05 c/ 25 caixas	SÃO FRANCISCO	CAIXA	150,00	R$ 115,54	R$ 17.331,00
141	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 4.621,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 4.274,98 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 36,00 | Valor Total: R$ 4.159,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 4.274,98					
	VELA DE FILTRO	OASIS	UNIDADE	500,00	R$ 5,69	R$ 2.845,00
142	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 711,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 711,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 711,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 711,25					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	137,00	R$ 119,14	R$ 16.322,18
32	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 36,00 | Valor Total: R$ 4.289,04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 4.169,90 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 32,00 | Valor Total: R$ 3.812,48 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 34,00 | Valor Total: R$ 4.050,76					

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	750,00	R$ 32,12	R$ 24.090,00
43	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 6.070,68 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 6.006,44 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 6.006,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 6.006,44					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	400,00	R$ 34,08	R$ 13.632,00
74	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.408,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.408,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.408,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.408,00					
Valor Total						**R$ 814.546,43**

Folha nº 1234
Processo nº 073/2023
Rubrica

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO 600.081.573-59

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 38604375cc388a767531193fe0d1fc62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023, ASSINADO EM 17/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023, assinado em 17/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 075/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92. Valor Global: R$ 106.076,75 (cento e seis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 17 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 17 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78655a4577f87473210d944b3377900d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 – TOMADA DE PREÇO 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 – TOMADA DE PREÇO 005/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraiso – MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R$ R$ 907.157,35 (novecentos e sete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 –PODER EXECUTIVO - 14 – FUNDEB - **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.1036 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023.
São João do Paraiso/MA, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São João Do Paraiso/MA
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF N.º 328.889.293-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2074a90338a142e7e6026701e4746b7d

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023/SRP
A Câmara Municipal de São João do Paraiso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023, que teve como objeto Registro de Preços Para eventual e Futura Contratação de pessoa jurídica para Locação de UM(1) Veículo com motorista e Combustivel para utilização pela Câmara Municipal do município de São João do Paraiso – MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-16**, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço

Folha nº 1235
Processo nº 073-2023
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 866.095,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	CPF/CNPJ:	05.700.908/0001-21
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 700	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8413-2784	E-MAIL:	distribuidora.horizonteltz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Félix Fernande de Castro	CPF:	089.341.343-72

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Folha nº 1936
Processo nº 073-2023
Rubrica

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
3	ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	START	FRASCO	3.736,00	R$ 4,29	R$ 16.027,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 934,00 | Valor Total: R$ 4.006,86 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 934,00 | Valor Total: R$ 4.006,86 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 934,00 | Valor Total: R$ 4.006,86 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 934,00 | Valor Total: R$ 4.006,86						
	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA	BÁSICA	UNIDADE	600,00	R$ 3,59	R$ 2.154,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 538,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 538,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 538,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 538,50						
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	2.250,00	R$ 65,00	R$ 146.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 36.465,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.595,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.595,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.595,00						
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	2.625,00	R$ 50,00	R$ 131.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 654,00 | Valor Total: R$ 32.700,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 32.850,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 32.850,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 32.850,00						
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	1.128,00	R$ 40,18	R$ 45.323,04
99	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 11.330,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 11.330,76 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 11.330,76 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 11.330,76						
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	BABY	CAIXA	3.000,00	R$ 2,49	R$ 7.470,00
100	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 1.867,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 1.867,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 1.867,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 1.867,50						
102	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL , EMBALAGEM DE 500 GR	CRISTAL	UNIDADE	150,00	R$ 1,13	R$ 169,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 45,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 41,81 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 36,00 | Valor Total: R$ 40,68 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 41,81						
	PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr	HARPIC	CAIXA	217,00	R$ 13,32	R$ 2.890,44
103	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 54,00 | Valor Total: R$ 719,28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 54,00 | Valor Total: R$ 719,28 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 56,00 | Valor Total: R$ 745,92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 705,96						
	PENEIRA DE PLASTICO com cabo 18 cm	JOLLY	UNIDADE	800,00	R$ 1,77	R$ 1.416,00
104	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 354,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 354,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 354,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 354,00						
	PILHA PALITO AAA	DURACELL	UNIDADE	1.500,00	R$ 0,51	R$ 765,00
105	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 191,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 191,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 191,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 191,25						
106	POTE DE	PRATIKA	UNIDADE	1.500,00	R$ 9,73	R$ 14.595,00

	PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS						

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.648,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.648,75
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.648,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.648,75

	POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 5,500 LTS	UZ	UNIDADE	1.500,00	R$ 9,75	R$ 14.625,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.656,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.656,25
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.656,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.656,25

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	750,00	R$ 59,99	R$ 44.992,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 186,00 | Valor Total: R$ 11.158,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 11.278,12
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 11.278,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 11.278,12

112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	638,00	R$ 111,99	R$ 71.449,62

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 161,00 | Valor Total: R$ 18.030,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 159,00 | Valor Total: R$ 17.806,41
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 159,00 | Valor Total: R$ 17.806,41
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 159,00 | Valor Total: R$ 17.806,41

	REMOVEX 12 x 1000ml	PERFECTO	CAIXA	1.500,00	R$ 4,99	R$ 7.485,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.871,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.871,25
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.871,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.871,25

	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	VIP	UNIDADE	2.500,00	R$ 3,99	R$ 9.975,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.493,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.493,75
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.493,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.493,75

116	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE	SANTA MARIA	UNIDADE	2.500,00	R$ 5,99	R$ 14.975,00

	MADEIRA					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 3.743,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 3.743,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 3.743,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 3.743,75					
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	803,00	R$ 67,99	R$ 54.595,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 201,00 | Valor Total: R$ 13.665,99 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 201,00 | Valor Total: R$ 13.665,99 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 201,00 | Valor Total: R$ 13.665,99 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 13.598,00					
	TÁBUA DE CORTAR CARNE	CASOLÓGICA	UNIDADE	1.800,00	R$ 8,34	R$ 15.012,00
132	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 3.753,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 3.753,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 3.753,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 3.753,00					
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	CASOLÓGICA	UNIDADE	750,00	R$ 56,99	R$ 42.742,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 186,00 | Valor Total: R$ 10.600,14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 10.714,12 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 10.714,12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 10.714,12					
	TAPETE ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	UNIDADE	900,00	R$ 14,24	R$ 12.816,00
135	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 3.204,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 3.204,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 3.204,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 3.204,00					
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	750,00	R$ 65,00	R$ 48.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 12.285,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 12.155,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 12.155,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 12.155,00					
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO	COPOBRÁS	CAIXA	875,00	R$ 50,00	R$ 43.750,00

	DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)					

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 221,00 | Valor Total: R$ 11.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 10.900,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 10.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 10.900,00

38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	REAL	CAIXA	625,00	R$ 16,50	R$ 10.312,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 2.590,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.574,00
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.574,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.574,00

40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	BARBAREX	GALÃO	875,00	R$ 10,10	R$ 8.837,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 221,00 | Valor Total: R$ 2.232,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.201,80
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.201,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.201,80

100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	376,00	R$ 40,18	R$ 15.107,68

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 94,00 | Valor Total: R$ 3.776,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 94,00 | Valor Total: R$ 3.776,92
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 94,00 | Valor Total: R$ 3.776,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 94,00 | Valor Total: R$ 3.776,92

111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	250,00	R$ 59,99	R$ 14.997,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 3.839,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.719,38
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.719,38
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.719,38

113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA	TOTAL PLAST	CAIXA	212,00	R$ 111,99	R$ 23.741,88

Folha nº 1243
Processo nº 073-2023
Rubrica

	REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 5.935,47 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 5.935,47 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 5.935,47 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 5.935,47						
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	267,00	R$ 67,99	R$ 18.153,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 69,00 | Valor Total: R$ 4.691,31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 66,00 | Valor Total: R$ 4.487,34 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 66,00 | Valor Total: R$ 4.487,34 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 66,00 | Valor Total: R$ 4.487,34						
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	KALA	UNIDADE	362,00	R$ 30,99	R$ 11.218,38
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 91,00 | Valor Total: R$ 2.820,09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 2.789,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 2.789,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 91,00 | Valor Total: R$ 2.820,09						
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	KAPAZI	UNIDADE	250,00	R$ 56,99	R$ 14.247,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 3.647,36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.533,38 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.533,38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.533,38						
Valor Total						**R$ 866.095,28**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Folha nº 1244
Processo nº 073-2023

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

Rubrica

Félix Fernande de Castro
089.341.343-72

Folha nº 1245
Processo nº 073-2023
Rubrica

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Félix Fernande de Castro 089.341.343-72

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 53991c7d5f4359b8bbad1f7128e9a9a7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 866.095,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	CPF/CNPJ:	05.700.908/0001-21
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 700	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8413-2784	E-MAIL:	distribuidora.horizonteitz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Félix Fernande de Castro	CPF:	089.341.343-72

PREÂMBULO
Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL D
GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Process
Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contrataçã
de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso
MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos o
termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-s
as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecida
constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO
1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preç
do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia
começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegad
através de servidor designado, competindo-lhe:
3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho
contrato, se for o caso;
3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitaç

bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

Folha nº 1246
073-2023
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO
7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
3	ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	START	FRASCO	3.736,00	R$ 4,29	R$ 16.027,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 934,00 | Valor Total: R$ 4.006,86 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 934,00 | Valor Total: R$ 4.006,86 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 934,00 | Valor Total: R$ 4.006,86 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 934,00 | Valor Total: R$ 4.006,86					

Folha nº 12-17
Processo nº 073-2023

7	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA	BÁSICA	UNIDADE	600,00	R$ 3,59	R$ 2.154,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 538,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 538,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 538,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 538,50					
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	2.250,00	R$ 65,00	R$ 146.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 561,00 | Valor Total: R$ 36.465,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.595,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.595,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 563,00 | Valor Total: R$ 36.595,00					
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	2.625,00	R$ 50,00	R$ 131.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 654,00 | Valor Total: R$ 32.700,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 32.850,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 32.850,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 32.850,00					
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	1.128,00	R$ 40,18	R$ 45.323,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 11.330,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 11.330,76 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 11.330,76 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 282,00 | Valor Total: R$ 11.330,76					
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	BABY	CAIXA	3.000,00	R$ 2,49	R$ 7.470,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 1.867,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 1.867,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 1.867,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 1.867,50					
102	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL , EMBALAGEM DE 500 GR	CRISTAL	UNIDADE	150,00	R$ 1,13	R$ 169,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 45,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 41,81 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 36,00 | Valor Total: R$ 40,68 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 37,00 | Valor Total: R$ 41,81					
103	PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr	HARPIC	CAIXA	217,00	R$ 13,32	R$ 2.890,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 54,00 | Valor Total: R$ 719,28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 54,00 | Valor Total: R$ 719,28 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 56,00 | Valor Total: R$ 745,92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 705,96					
104	PENEIRA DE PLASTICO com cabo 18 cm	JOLLY	UNIDADE	800,00	R$ 1,77	R$ 1.416,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 354,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 354,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 354,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 354,00					
105	PILHA PALITO AAA	DURACELL	UNIDADE	1.500,00	R$ 0,51	R$ 765,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 191,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 191,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 191,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 191,25					
106	POTE DE PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS	PRATIKA	UNIDADE	1.500,00	R$ 9,73	R$ 14.595,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.648,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.648,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.648,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.648,75					
107	POTE DE PLASTICO MULTI USO 5,500 LTS	UZ	UNIDADE	1.500,00	R$ 9,75	R$ 14.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.656,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.656,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.656,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 3.656,25					

Folha nº 1218
Processo nº 073/2023
Rubrica

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	750,00	R$ 59,99	R$ 44.992,50
110	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 186,00 | Valor Total: R$ 11.158,14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 11.278,12 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 11.278,12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 11.278,12					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	638,00	R$ 111,99	R$ 71.449,62
112	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 161,00 | Valor Total: R$ 18.030,39 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 159,00 | Valor Total: R$ 17.806,41 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 159,00 | Valor Total: R$ 17.806,41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 159,00 | Valor Total: R$ 17.806,41					
	REMOVEX 12 x 1000ml	PERFECTO	CAIXA	1.500,00	R$ 4,99	R$ 7.485,00
114	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.871,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.871,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.871,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.871,25					
	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	VIP	UNIDADE	2.500,00	R$ 3,99	R$ 9.975,00
115	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.493,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.493,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.493,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 2.493,75					
	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UNIDADE	2.500,00	R$ 5,99	R$ 14.975,00
116	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 3.743,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 3.743,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 3.743,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 625,00 | Valor Total: R$ 3.743,75					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	803,00	R$ 67,99	R$ 54.595,97
117	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 201,00 | Valor Total: R$ 13.665,99 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 201,00 | Valor Total: R$ 13.665,99 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 201,00 | Valor Total: R$ 13.665,99 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 13.598,00					
	TÁBUA DE CORTAR CARNE	CASOLOGICA	UNIDADE	1.800,00	R$ 8,34	R$ 15.012,00
132	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 3.753,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 3.753,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 3.753,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 3.753,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	CASOLÓGICA	UNIDADE	750,00	R$ 56,99	R$ 42.742,50
133	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 186,00 | Valor Total: R$ 10.600,14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 10.714,12 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 10.714,12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 188,00 | Valor Total: R$ 10.714,12					
	TAPETE ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	UNIDADE	900,00	R$ 14,24	R$ 12.816,00
135	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 3.204,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 3.204,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 3.204,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 3.204,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	750,00	R$ 65,00	R$ 48.750,00
34	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 189,00 | Valor Total: R$ 12.285,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 12.155,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 12.155,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 187,00 | Valor Total: R$ 12.155,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	875,00	R$ 50,00	R$ 43.750,00
36	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 221,00 | Valor Total: R$ 11.050,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 10.900,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 10.900,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 10.900,00					

Folha nº 1949
Processo nº 073/2023

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	REAL	CAIXA	625,00	R$ 16,50	R$ 10.312,50
38	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 157,00 | Valor Total: R$ 2.590,50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.574,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.574,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 156,00 | Valor Total: R$ 2.574,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	BARBAREX	GALÃO	875,00	R$ 10,10	R$ 8.837,50
40	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 221,00 | Valor Total: R$ 2.232,10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.201,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.201,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 218,00 | Valor Total: R$ 2.201,80					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	376,00	R$ 40,18	R$ 15.107,68
100	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 94,00 | Valor Total: R$ 3.776,92 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 94,00 | Valor Total: R$ 3.776,92 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 94,00 | Valor Total: R$ 3.776,92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 94,00 | Valor Total: R$ 3.776,92					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	250,00	R$ 59,99	R$ 14.997,50
111	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 3.839,36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.719,38 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.719,38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.719,38					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	212,00	R$ 111,99	R$ 23.741,88
113	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 5.935,47 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 5.935,47 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 5.935,47 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 53,00 | Valor Total: R$ 5.935,47					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	267,00	R$ 67,99	R$ 18.153,33
118	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 69,00 | Valor Total: R$ 4.691,31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 66,00 | Valor Total: R$ 4.487,34 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 66,00 | Valor Total: R$ 4.487,34 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 66,00 | Valor Total: R$ 4.487,34					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	KALA	UNIDADE	362,00	R$ 30,99	R$ 11.218,38
131	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 91,00 | Valor Total: R$ 2.820,09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 2.789,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 2.789,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 91,00 | Valor Total: R$ 2.820,09					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	KAPAZI	UNIDADE	250,00	R$ 56,99	R$ 14.247,50
134	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 64,00 | Valor Total: R$ 3.647,36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.533,38 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.533,38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 62,00 | Valor Total: R$ 3.533,38					
Valor Total						**R$ 866.095,28**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Félix Fernande de Castro 089.341.343-72

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: aa0f24b9fdf032ac95e193e22c35ff1b

Folha nº 1250
Processo nº 073-2023
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 140.746,95 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	36.761.673/0001-01
ENDEREÇO:	RUA Piauí, 588	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99193-0075	E-MAIL:	licitacao@fortclean.net
REPRESENTANTE:	CESAR FELIX	CPF:	107.359.608-79

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as

cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7° da Lei N° 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ml	GOEDERT	UNIDADE	1.500,00	R$ 5,31	R$ 7.965,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.991,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.991,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.991,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.991,25					
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	TREVO	GALÃO	2.625,00	R$ 13,85	R$ 36.356,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 654,00 | Valor Total: R$ 9.057,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 9.099,45 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 9.099,45 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 9.099,45					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	938,00	R$ 56,16	R$ 52.678,08
12	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 236,00 | Valor Total: R$ 13.253,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 234,00 | Valor Total: R$ 13.141,44 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 234,00 | Valor Total: R$ 13.141,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 234,00 | Valor Total: R$ 13.141,44					
127	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	BACARIN	FARDO	733,00	R$ 28,50	R$ 20.890,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 184,00 | Valor Total: R$ 5.244,00					

Folha nº 1254
Processo nº 073-2023
Rubrica

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 183,00 | Valor Total: R$ 5.215,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 184,00 | Valor Total: R$ 5.244,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 182,00 | Valor Total: R$ 5.187,00					
	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	TALGE	CAIXA	520,00	R$ 10,26	R$ 5.335,20
136	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	312,00	R$ 56,16	R$ 17.521,92
122	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48					
Valor Total						**R$ 140.746,95**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

PRAX DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI:36761673000101

Assinado de forma digital por PRAX DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI:36761673000101
Dados: 2023.03.20 15:59:03 -03'00'

CESAR FELIX
107.359.608-79

Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Folha nº 1255 Anderson Henrique da Silva Moraes 339.529.918-05 Processo nº 073 2023 Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cedc2bb23bdd2d90523cb1c7742ef626

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 140.746,95 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	CPF/CNPJ:	36.761.673/0001-01
ENDEREÇO:	RUA Piauí, 588	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99193-0075	E-MAIL:	licitacao@fortclean.net
REPRESENTANTE:	CESAR FELIX	CPF:	107.359.608-79

PREÂMBULO

Os 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de

Folha nº 1256 23-2023

mercado;
3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
14	BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ml	GOEDERT	UNIDADE	1.500,00	R$ 5,31	R$ 7.965,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.991,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.991,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.991,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 1.991,25					

39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	TREVO	GALÃO	2.625,00	R$ 13,85	R$ 36.356,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 654,00 | Valor Total: R$ 9.057,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 9.099,45 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 9.099,45 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 9.099,45					
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	938,00	R$ 56,16	R$ 52.678,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 236,00 | Valor Total: R$ 13.253,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 234,00 | Valor Total: R$ 13.141,44 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 234,00 | Valor Total: R$ 13.141,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 234,00 | Valor Total: R$ 13.141,44					
127	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	BACARIN	FARDO	733,00	R$ 28,50	R$ 20.890,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 184,00 | Valor Total: R$ 5.244,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 183,00 | Valor Total: R$ 5.215,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 184,00 | Valor Total: R$ 5.244,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 182,00 | Valor Total: R$ 5.187,00					
136	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	TALGE	CAIXA	520,00	R$ 10,26	R$ 5.335,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80					
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	312,00	R$ 56,16	R$ 17.521,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48					
Valor Total					**R$ 140.746,95**	

Folha nº 1257
Processo nº 073/2023

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	CESAR FELIX 107.359.608-79

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 66487a57beb8c261d272f78ce1b05972

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO

Folha nº 1258
Processo nº 073-2023
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	05.955.105/0001-18
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS, 516	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8168-7882	E-MAIL:	licitacoes@araguaiadistribuidora.com.br
REPRESENTANTE:	JONATHAS DE SÁ MARINHO	CPF:	023.408.383-20

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as

cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7° da Lei N° 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	PANELUX	UNIDADE	300,00	R$ 80,00	R$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00					
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIÊNICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	1.647,00	R$ 40,00	R$ 65.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 411,00 | Valor Total: R$ 16.440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 412,00 | Valor Total: R$ 16.480,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 412,00 | Valor Total: R$ 16.480,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 412,00 | Valor Total: R$ 16.480,00					
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIÊNICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	549,00	R$ 40,00	R$ 21.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 138,00 | Valor Total: R$ 5.520,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 5.480,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 5.480,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 5.480,00					
Valor Total						**R$ 111.840,00**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Assinado de forma digital por JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Dados: 2023.03.20 16:49:21 -03'00'

JONATHAS DE SÁ MARINHO
023.408.383-20

Folha nº 1263
Processo nº 073/2023

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	TREVO	GALÃO	2.625,00	R$ 13,85	R$ 36.356,25
39	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 654,00 | Valor Total: R$ 9.057,90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 9.099,45 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 9.099,45 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 657,00 | Valor Total: R$ 9.099,45					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	TAPO	CAIXA	938,00	R$ 56,16	R$ 52.678,08
121	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 236,00 | Valor Total: R$ 13.253,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 234,00 | Valor Total: R$ 13.141,44 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 234,00 | Valor Total: R$ 13.141,44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 234,00 | Valor Total: R$ 13.141,44					
	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	BACARIN	FARDO	733,00	R$ 28,50	R$ 20.890,50
127	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 184,00 | Valor Total: R$ 5.244,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 183,00 | Valor Total: R$ 5.215,50 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 184,00 | Valor Total: R$ 5.244,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 182,00 | Valor Total: R$ 5.187,00					
	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	TALGE	CAIXA	520,00	R$ 10,26	R$ 5.335,20
136	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 1.333,80					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	TAPO	CAIXA	312,00	R$ 56,16	R$ 17.521,92
122	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 78,00 | Valor Total: R$ 4.380,48					
Valor Total						**R$ 140.746,95**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	CESAR FELIX 107.359.608-79

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 66487a57beb8c261d272f78ce1b05972

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO

CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

1264
Processo nº 073-2023

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	05.955.105/0001-18
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS, 516	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8168-7882	E-MAIL:	licitacoes@araguaiadistribuidora.com.br
REPRESENTANTE:	JONATHAS DE SÁ MARINHO	CPF:	023.408.383-20

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Folha nº 1965
073-2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
91	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	PANELUX	UNIDADE	300,00	R$ 80,00	R$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00					
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIÊNICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	1.647,00	R$ 40,00	R$ 65.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 411,00 | Valor Total: R$ 16.440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 412,00 | Valor Total: R$ 16.480,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 412,00 | Valor Total: R$ 16.480,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 412,00 | Valor Total: R$ 16.480,00					
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIÊNICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	549,00	R$ 40,00	R$ 21.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 138,00 | Valor Total: R$ 5.520,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 5.480,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 5.480,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 5.480,00					
Valor Total					**R$ 111.840,00**	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	JONATHAS DE SA MARINHO 023.408.383-20

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a564c670280831596a286ebf4ef6dc42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023

Folha nº 1266
Processo nº 073-2023
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 107.520,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	RUA Piauí, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do

fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	ASSOLAM	FARDO	2.850,00	R$ 21,70	R$ 61.845,00
7	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 711,00 | Valor Total: R$ 15.428,70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 713,00 | Valor Total: R$ 15.472,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 713,00 | Valor Total: R$ 15.472,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 713,00 | Valor Total: R$ 15.472,10					
	SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml	LUX	CAIXA	500,00	R$ 60,00	R$ 30.000,00
125	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 7.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 7.500,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 7.500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 7.500,00					
	VASILHA DE PLASTICO MÉDIA COM TAMPA redonda 10,800 ml	TRITEC	UNIDADE	550,00	R$ 28,50	R$ 15.675,00
137	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 136,00 | Valor Total: R$ 3.876,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 3.990,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 3.904,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 3.904,50					
Valor Total						**R$ 107.520,00**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PELA GERENCIADORA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372 Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372 Dados: 2023.03.20 13:53:47 -03'00'

Lindomar Pires de Sousa
963.930.763-72

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Folha nº 1271
073-2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir qualsquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
91	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS. **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 6.000,00	PANELUX	UNIDADE	300,00	R$ 80,00	R$ 24.000,00
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIÊNICO (papel branco) 16X4 UND **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 411,00 | Valor Total: R$ 16.440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 412,00 | Valor Total: R$ 16.480,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 412,00 | Valor Total: R$ 16.480,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 412,00 | Valor Total: R$ 16.480,00	FAMILIAR	FARDO	1.647,00	R$ 40,00	R$ 65.880,00
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIÊNICO (papel branco) 16X4 UND **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 138,00 | Valor Total: R$ 5.520,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 5.480,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 5.480,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 5.480,00	FAMILIAR	FARDO	549,00	R$ 40,00	R$ 21.960,00
Valor Total						**R$ 111.840,00**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	JONATHAS DE SÁ MARINHO 023.408.383-20

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a564c6702808315 96a286eb14efodc42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023

Folha nº 272
Processo nº 013/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 107.520,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	RUA Piauí, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento

Folha nº 1273
Processo 073-2023

em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	ASSOLAM	FARDO	2.850,00	R$ 21,70	R$ 61.845,00
70	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 711,00 | Valor Total: R$ 15.428,70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 713,00 | Valor Total: R$ 15.472,10 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 713,00 | Valor Total: R$ 15.472,10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 713,00 | Valor Total: R$ 15.472,10					
	SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml	LUX	CAIXA	500,00	R$ 60,00	R$ 30.000,00
123	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 7.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 7.500,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 7.500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 7.500,00					
	VASILHA DE PLASTICO MÉDIA COM TAMPA redonda 10,800 ml	TRITEC	UNIDADE	550,00	R$ 28,50	R$ 15.675,00
137	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 136,00 | Valor Total: R$ 3.876,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 3.990,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 3.904,50 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 137,00 | Valor Total: R$ 3.904,50					
Valor Total					**R$ 107.520,00**	

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA

Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Folha nº 1274 Processo nº 073-2023 Rubrica Lindomar Pires de Sousa 963.930.763-72

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c613d26592173aaadfe865daee1631b2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 103.461,12 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CPF/CNPJ:	22.906.038/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Jorge Caran, 521	BAIRRO:	Nossa Senhora Do Carmo
CIDADE:	Ouro Preto	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3552-3026	E-MAIL:	comercial@grupotxv.com.br
REPRESENTANTE:	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 103.461,12 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CPF/CNPJ:	22.906.038/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Jorge Caran, 521	BAIRRO:	Nossa Senhora Do Carmo
CIDADE:	Ouro Preto	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3552-3026	E-MAIL:	comercial@grupotxv.com.br
REPRESENTANTE:	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:062 36170683

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	900,00	R$ 32,99	R$ 29.691,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 7.422,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 7.422,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 7.422,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 7.422,75					
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARPACK	CAIXA	1.200,00	R$ 14,25	R$ 17.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 4.275,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 4.275,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 4.275,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 4.275,00					
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	NOBRE	UNIDADE	1.088,00	R$ 42,99	R$ 46.773,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 273,00 | Valor Total: R$ 11.736,27 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 271,00 | Valor Total: R$ 11.650,29 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 271,00 | Valor Total: R$ 11.650,29 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 273,00 | Valor Total: R$ 11.736,27					
69	[COTA	MARTINAZZO	KIT	300,00	R$ 32,99	R$ 9.897,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

	RESERVADA ME/EPP] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 2.474,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 2.474,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 2.474,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 2.474,25						
Valor Total						**R$ 103.461,12**

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:06836170683 Assinado de forma digital por GABRIEL TEIXEIRA VIANA:06836170683 Dados: 2023.04.20 14:02:27 -03'00'

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Folha nº 1.280 Lindomar Pires de Sousa 963.930.763-72 Processo nº 073-2023 Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c613d26592173aaadfe865daee1631b2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-PE-011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 103.461,12 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CPF/CNPJ:	22.906.038/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Jorge Caran, 521	BAIRRO:	Nossa Senhora Do Carmo
CIDADE:	Ouro Preto	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3552-3026	E-MAIL:	comercial@grupotxv.com.br
REPRESENTANTE:	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	CPF:	CPF INVALIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse de diversas secretarias do Município de São João do Paraíso-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

Folha nº 1281
Processo nº 073-2023

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	900,00	R$ 32,99	R$ 29.691,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 7.422,75 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 7.422,75 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 7.422,75 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 7.422,75					

	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARPACK	CAIXA	1.200,00	R$ 14,25	R$ 17.100,00
85	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 4.275,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 4.275,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 4.275,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 4.275,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	NOBRE	UNIDADE	1.088,00	R$ 42,99	R$ 46.773,12
130	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 273,00 | Valor Total: R$ 11.736,27 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 271,00 | Valor Total: R$ 11.650,29 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 271,00 | Valor Total: R$ 11.650,29 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 273,00 | Valor Total: R$ 11.736,27					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	300,00	R$ 32,99	R$ 9.897,00
69	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 2.474,25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 2.474,25 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 2.474,25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 2.474,25					
Valor Total						**R$ 103.461,12**

Folha nº 1282
Processo nº 073-2023
Rubrica

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	GABRIEL TEIXEIRA VIANA CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 91d6b7917281825b6091c62966046d1a

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE *EDUCAÇÃO* E A EMPRESA BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pelo Secretária municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, portadora da Cédula de Identidade nº 058319222016-4 e do CPF nº 328889293-68, a seguir denominada contratante, e a empresa a empresa BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 29.722.309/0001-77, sediada na RUA FLORIANO PEIXOTO, 385, Centro Estreito/MA, neste ato representado pelo seu titular Sr. Gabriel Brandao Pereira, CPF Nº 609.342.013-23, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 078/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 056/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8" do artigo 65 da Lei 8. 666/93, alteração de CNPJ, que antes era da Secretaria Municipal de Educação e que passará a ser do Fundo Nacional da Educação CNPJ (31.049.486/0001-86) e alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 078/2023 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1.

ELEMENTODE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros.
ORGÃO	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.
2.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 126/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	05.955.105/0001-18
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS, 516	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8168-7882	E-MAIL:	licitacoes@araguaiadistribuidora.com.br
REPRESENTANTE:	JONATHAS DE SÁ MARINHO	CPF:	023.408.383-20

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
91	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	PANELUX	UNIDADE	38,00	R$ 80,00	R$ 3.040,00
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	206,00	R$ 40,00	R$ 8.240,00
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	69,00	R$ 40,00	R$ 2.760,00
Valor Total						R$ 14.040,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Assinado de forma digital por JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Dados: 2023.03.27 12:54:19 -03'00'

JONATHAS DE SÁ MARINHO
023.408.383-20

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 790bf0f02c9490aba05aa066996a45d3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR
A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:20hs (oito horas e vinte minutos) do dia 18 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexo estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraiso - MA, em 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 22d055d2629d461e19ef30a18f16498f

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna públiço para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epigrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra na escola municipal Djalma Santos zona Rural do Município de São João do Paraiso – MA; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 17 de abril de 2023, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E-mail: cplsjparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso – MA, 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 775906a06058da7fc84ef862a803e241

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de Interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 401f21af567ca69935889713 23a461da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d8f18e1e3068318201853e9eb775e07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fc6adfe34ed2e99565ae74abb5b9651

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, ASSINADO EM 22/03/202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, assinado em 22/03/2023. Obje Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social de São João ParaísoMA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pre Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATA ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São Jo Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE
Código identificador: eb52c04c131715cc0bbb65d9b

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 127/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	05.955.105/0001-18
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS, 516	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8168-7882	E-MAIL:	licitacoes@araguaiadistribuidora.com.br
REPRESENTANTE:	JONATHAS DE SÁ MARINHO	CPF:	023.408.383-20

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
91	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	PANELUX	UNIDADE	38,00	R$ 80,00	R$ 3.040,00
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	206,00	R$ 40,00	R$ 8.240,00
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	69,00	R$ 40,00	R$ 2.760,00
Valor Total						**R$ 14.040,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras

ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Assinado de forma digital por JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Dados: 2023.03.27 12:53:30 -03'00'

JONATHAS DE SÁ MARINHO
023.408.383-20

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Folha nº 1300
2023

de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 790bf0f02c9490aba05aa066996a45d3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraiso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:20hs (oito horas e vinte minutos) do dia 18 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexo estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraiso - MA, em 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 22d055d2629d461e19ef30a18f16498f

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epigrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra na escola municipal Djalma Santos zona Rural do Município de São João do Paraiso - MA; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 17 de abril de 2023, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E-mail: cplsjparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 775906a06058da7fc84ef862a803e241

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 401f21af567ca6993588971323a461da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d8f18e1e3068318201853e9eb775e07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fc6adfe34ed2e99565ae74abb5b96515

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do ParaísoMA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb52c04c131715cc0bbb65d9b52de7ca

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CONTRATO Nº 128/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	05.955.105/0001-18
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS, 516	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8168-7882	E-MAIL:	licitacoes@araguaiadistribuidora.com.br
REPRESENTANTE:	JONATHAS DE SÁ MARINHO	CPF:	023.408.383-20

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
91	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	PANELUX	UNIDADE	38,00	R$ 80,00	R$ 3.040,00
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	206,00	R$ 40,00	R$ 8.240,00
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	69,00	R$ 40,00	R$ 2.760,00
Valor Total						**R$ 14.040,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras

ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Assinado de forma digital por JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Dados: 2023.03.27 12:53:56 -03'00'

JONATHAS DE SÁ MARINHO
023.408.383-20

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 790bf0f02c9490aba05aa066996a45d3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:20hs (oito horas e vinte minutos) do dia 18 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexo estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraiso - MA, em 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 22d055d2629d461e19ef30a18f16498f

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epigrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra na escola municipal Djalma Santos zona Rural do Município de São João do Paraiso – MA; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 17 de abril de 2023, as 08:30 horas,** LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E-mail: cplsjparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso – MA, 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 775906a06058da7fc84ef862a803e241

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 401f21af567ca69935889713 23a461da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d8f18e1e3068318201853e9eb775e07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fc6adfe34ed2e99565ae74abb5b96515

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do ParaísoMA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb52c04c131715cc0bbb65d9b52de7ca

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 129/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	05.955.105/0001-18
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS, 516	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8168-7882	E-MAIL:	licitacoes@araguaiadistribuidora.com.br
REPRESENTANTE:	JONATHAS DE SÁ MARINHO	CPF:	023.408.383-20

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
91	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS.	PANELUX	UNIDADE	38,00	R$ 80,00	R$ 3.040,00
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	206,00	R$ 40,00	R$ 8.240,00
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND	FAMILIAR	FARDO	69,00	R$ 40,00	R$ 2.760,00
Valor Total						**R$ 14.040,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Folha nº 1317
Processo nº 073-2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Assinado de forma digital por JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Dados: 2023.03.27 12:54:50 -03'00'

JONATHAS DE SÁ MARINHO
023.408.383-20

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 790bf0f02c9490aba05aa066996a45d3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023-SRP - PORTAL LICITANET.COM.BR

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraiso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:20hs (oito horas e vinte minutos) do dia 18 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexo estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do LICITANET.COM.BR. São João do Paraiso - MA, em 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 22d055d2629d461e19ef30a18f16498f

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epigrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra na escola municipal Djalma Santos zona Rural do Município de São João do Paraiso - MA; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 17 de abril de 2023, as 08:30 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E-mail: cplsjparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 27 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 775906a06058da7fc84ef862a803e241

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 401f21af567ca6993588971323a461da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d8f18e1e3068318201853e9eb775e07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fc6adfe34ed2e99565ae74abb5b96515

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do ParaísoMA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.955.105/0001-18. Valor Global: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb52c04c131715cc0bbb65d9b52de7ca

Folha nº 1319
Processo nº 073-2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 130/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento o de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 13.443,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	R Piaui, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento o de São João do

Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 13.443,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	ASSOLAM	FARDO	356,00	R$ 21,70	R$ 7.725,20
123	SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml	LUX	CAIXA	63,00	R$ 60,00	R$ 3.780,00
137	VASILHA DE PLASTICO MEDIA COM TAMPA redonda 10,800 ml	TRITEC	UNIDADE	68,00	R$ 28,50	R$ 1.938,00
Valor Total						**R$ 13.443,20**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372 Dados: 2023.03.22 10:44:22 -03'00'

Lindomar Pires de Sousa
963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 951e46a5fc63f188538f5a8ea68068f2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023, ASSINADO EM 21/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023, assinado em 21/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 52.757,64 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 21 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c2f38b8821b26734d300e043cafe6c99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023, ASSINADO EM 21/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023, assinado em 21/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 194.853,57 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 21 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraiso - MA, 21 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c7e518a33da265972971edfa603bd258

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023, ASSINADO EM 21/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023, assinado em 21/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do ParaísoMA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 50.970,97 (sessenta mil, nove[redacted] centavos). Vigência Inicial: 21 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 429030d8d50fd8c82b8d9d6bb7854bd9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023, ASSINADO EM 21/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023, assinado em 21/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: A H DA S MORAES, CNPJ nº 02.437.839/0001-17. Valor Global: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). Vigência Inicial: 21 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5006b2b9208673b64ee53ab3e71beee3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023, ASSINADO EM 21/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023, assinado em 21/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de [redacted] Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: A H DA S MORAES, CNPJ nº 02.437.839/0001-17. Valor Global: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). Vigência Inicial: 21 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 21 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 909a024be30f78de1593e8ac47e25b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023, ASSINADO EM 21/03/202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023, assinado em 21/03/2023. Objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais d Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educalçao/FUNDE de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/202 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUND NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-8 CONTRATADO: A H DA S MORAES, CNPJ nº 02.437.839/0001-17. Val Global: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). Vigência Inici 21 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Ma Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 21 Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOU
Código identificador: b959b6ada67637bcb5e9a5d094d67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023, ASSINADO EM 21/03/20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023, assinado em 21/03/2023. Obj Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistê Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônic [redacted] ICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC [redacted] NTRATADO: A H DA S MORAES, CN 02.437.839/0001-17. Valor Global: R$ 1.620,00 (um mil e seiscent vinte reais). Vigência Inicial: 21 de Março de 2023. Vigência Final: 3 Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Para MA, 21 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SO
Código identificador: ab6f66f8df11b0d0dd7e5c2ced18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023, ASSINADO EM 22/03/

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023, assinado em 22/03/2023. O Contratação de empresa comercial para aquisição de Materia Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Gove

Planejamento o de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.443,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a496a82a7be23fdbf3b9238a56ac03c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.521,90 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43045b1306e5095bf932ebb63d0f0f65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo. nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 72ced71a848babb06eec53add93fad99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133
Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ad16858a652cf6619d3db23f1c93d41c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023 **- PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRª (A) IRANEIDE MARTINS DA SILVA. OBJETO:** Fornecimento de Café da Manhã e Lanches em geral (Coffee Break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 018/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de
vamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 17.100,00** (Dezessete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.01 – Secretaria Municipal de Educação. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.631.0003.2011. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de março de 2023.
São João do Paraíso/MA, 22 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUS
Código identificador: 3f3d6a8c697ed65739d0c278631f11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 015/2023
O Vereador Presidenteda Câmara Municipal de São João do Paraís MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informaç constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pre Eletrônico nº 015/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, in VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGA objeto do presente processo licitatório a empresa: **ALVORA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001** vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 70.80** (setenta mil e oitocentos reais). Considerando que o critéri julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ai se, com vistas franqueadas interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no ho de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – M poderão ser consultados por meio digital pela internet, atravé nosso endereço eletrônico no s http://cmsaojoaodoparaiso.ma.gov.br/.ma.gov.br. ou no site do p de compras públicas: https://licitanet.com.br. Considerando o critério de julgamento foi por menor preços por item.
São João do Paraíso - MA, 22 de março 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE S
Código identificador: 167f08534ed86e117429c378600

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 131/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 13.521,90 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	R Piaui, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 13.521,90 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	ASSOLAM	FARDO	357,00	R$ 21,70	R$ 7.746,90
123	SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml	LUX	CAIXA	63,00	R$ 60,00	R$ 3.780,00
137	VASILHA DE PLASTICO MEDIA COM TAMPA redonda 10,800 ml	TRITEC	UNIDADE	70,00	R$ 28,50	R$ 1.995,00
Valor Total						**R$ 13.521,90**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Dados: 2023.03.22 10:44:47 -03'00'

Lindomar Pires de Sousa
963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Folha nº 1337
Processo nº 073-2023
Rubrica

Planejamento o de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.443,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a496a82a7be23fdbf3b9238a56ac03c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.521,90 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43045b1306e5095bf932ebb63d0f0f65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 72ced71a848babb06eec53add93fad99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133
Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ad16858a652cf6619d3db23f1c93d41c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023 **- PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRª (A) IRANEIDE MARTINS DA SILVA. OBJETO:** Fornecimento de Café da Manhã e Lanches em geral (Coffee Break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 018/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de [redacted] vamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 17.100,00** (Dezessete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.01 – Secretaria Municipal de Educação. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.631.0003.2011. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2023.
São João do Paraiso/MA, 22 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3f3d6a8c697ed65739d0c278631f1179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
O Vereador Presidenteda Câmara Municipal de São João do Paraiso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-16**, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, [redacted]e, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http://cmsaojoaodoparaiso.ma.gov.br/.ma.gov.br. ou no site do portal de compras públicas: https://licitanet.com.br. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.
São João do Paraiso - MA, 22 de março 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 167f08534ed86e117429c37860092cb2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 132/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do Município de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	R Piaui, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do Município de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	ASSOLAM	FARDO	357,00	R$ 21,70	R$ 7.746,90
123	SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml	LUX	CAIXA	63,00	R$ 60,00	R$ 3.780,00
137	VASILHA DE PLASTICO MEDIA COM TAMPA redonda 10,800 ml	TRITEC	UNIDADE	69,00	R$ 28,50	R$ 1.966,50
Valor Total						R$ 13.493,40

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Dados: 2023.03.22 10:45:08 -03'00'

Lindomar Pires de Sousa
963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Planejamento o de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.443,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a496a82a7be23fdbf3b9238a56ac03c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.521,90 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43045b1306e5095bf932ebb63d0f0f65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 72ced71a848babb06eec53add93fad99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133
Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ad16858a652cf6619d3db23f1c93d41c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRº (A) IRANEIDE MARTINS DA SILVA. OBJETO:** Fornecimento de Café da Manhã e Lanches em geral (Coffee Break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 018/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de [redacted] vamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 17.100,00** (Dezessete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.01 - Secretaria Municipal de Educação. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.631.0003.2011. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de março de 2023.
São João do Paraiso/MA, 22 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3f3d6a8c697ed65739d0c278631f117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N 015/2023
O Vereador Presidenteda Câmara Municipal de São João do Paraiso MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informaçõ constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregã Eletrônico n° 015/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inci VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR objeto do presente processo licitatório a empresa: **ALVORAD CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-1** vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 70.800,** (setenta mil e oitocentos reais). Considerando que o critério julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa aind [redacted] se, com vistas franqueadas a interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horá de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA poderão ser consultados por meio digital pela internet, através nosso endereço eletrônico no sit http://cmsaojoaodoparaiso.ma.gov.br/.ma.gov.br. ou no site do por de compras públicas: https://licitanet.com.br. Considerando qu critério de julgamento foi por menor preços por item.
São João do Paraiso - MA, 22 de março 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SO
Código identificador: 167f08534ed86e117429c3786009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 133/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	R Piaui, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	ASSOLAM	FARDO	357,00	R$ 21,70	R$ 7.746,90
123	SABONETE LIQUIDO 12 x 250ml	LUX	CAIXA	63,00	R$ 60,00	R$ 3.780,00
137	VASILHA DE PLASTICO MEDIA COM TAMPA redonda 10,800 ml	TRITEC	UNIDADE	69,00	R$ 28,50	R$ 1.966,50
Valor Total						**R$ 13.493,40**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Dados: 2023.03.22 10:45:29 -03'00'

Lindomar Pires de Sousa
963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Planejamento o de São João do Paraíso-MA., Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.443,20 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a496a82a7be23fdbf3b9238a56ac03c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.521,90 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43045b1306e5095bf932ebb63d0f0f65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do Município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 72ced71a848babb06eec53add93fad99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133
Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.196/0001-60, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R$ 13.493,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ad16858a652cf6619d3db23f1c93d41c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 – DISPENSA DE VALOR 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 – DISPENSA DE VALOR 013/2023 **– PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRº (A) IRANEIDE MARTINS DA SILVA. OBJETO:** Fornecimento de Café da Manhã e Lanches em geral (Coffee Break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 018/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de [redacted] vamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 17.100,00** (Dezessete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.01 – Secretaria Municipal de Educação. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.631.0003.2011. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de março de 2023.
São João do Paraiso/MA, 22 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3f3d6a8c697ed65739d0c278631f117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N 015/2023
O Vereador Presidenteda Câmara Municipal de São João do Paraiso MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informaçõe constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregã Eletrônico n° 015/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inci VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR objeto do presente processo licitatório a empresa: **ALVORAD CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-1** vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 70.800,** (setenta mil e oitocentos reais). Considerando que o critério julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainc [redacted] se, com vistas franqueadas a interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horá de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA poderão ser consultados por meio digital pela internet, através nosso endereço eletrônico no sit http://cmsaojoaodoparaiso.ma.gov.br/.ma.gov.br. ou no site do po de compras públicas: https://licitanet.com.br. Considerando qu critério de julgamento foi por menor preços por item.
São João do Paraiso - MA, 22 de março 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA
Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SO
Código identificador: 167f08534ed86e117429c3786009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 134/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 108.779,31 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	CPF/CNPJ:	05.700.908/0001-21
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 700	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8413-2784	E-MAIL:	distribuidora.horizonteitz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Félix Fernande de Castro	CPF:	089.341.343-72

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 108.779,31 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	START	FRASCO	467,00	R$ 4,29	R$ 2.003,43
7	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA	BÁSICA	UNIDADE	75,00	R$ 3,59	R$ 269,25
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	281,00	R$ 65,00	R$ 18.265,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	327,00	R$ 50,00	R$ 16.350,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	141,00	R$ 40,18	R$ 5.665,38
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	BABY	CAIXA	375,00	R$ 2,49	R$ 933,75
102	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL , EMBALAGEM DE 500 GR	CRISTAL	UNIDADE	20,00	R$ 1,13	R$ 22,60
103	PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr	HARPIC	CAIXA	27,00	R$ 13,32	R$ 359,64
104	PENEIRA DE PLASTICO com cabo 18 cm	JOLLY	UNIDADE	100,00	R$ 1,77	R$ 177,00
105	PILHA PALITO AAA	DURACELL	UNIDADE	188,00	R$ 0,51	R$ 95,88
106	POTE DE PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS	PRATIKA	UNIDADE	188,00	R$ 9,73	R$ 1.829,24
107	POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 5,500 LTS	UZ	UNIDADE	188,00	R$ 9,75	R$ 1.833,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	93,00	R$ 59,99	R$ 5.579,07
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	81,00	R$ 111,99	R$ 9.071,19
114	REMOVEX 12 x 1000ml	PERFECTO	CAIXA	188,00	R$ 4,99	R$ 938,12
115	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	VIP	UNIDADE	313,00	R$ 3,99	R$ 1.248,87
116	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UNIDADE	313,00	R$ 5,99	R$ 1.874,87
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	101,00	R$ 67,99	R$ 6.866,99
132	TÁBUA DE CORTAR CARNE	CASOLÓGICA	UNIDADE	225,00	R$ 8,34	R$ 1.876,50
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	CASOLÓGICA	UNIDADE	93,00	R$ 56,99	R$ 5.300,07
135	TAPETE ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	UNIDADE	113,00	R$ 14,24	R$ 1.609,12
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	95,00	R$ 65,00	R$ 6.175,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	111,00	R$ 50,00	R$ 5.550,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	REAL	CAIXA	79,00	R$ 16,50	R$ 1.303,50
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	BARBAREX	GALÃO	111,00	R$ 10,10	R$ 1.121,10
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	47,00	R$ 40,18	R$ 1.888,46
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	32,00	R$ 59,99	R$ 1.919,68

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	27,00	R$ 111,99	R$ 3.023,73
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	35,00	R$ 67,99	R$ 2.379,65
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	KALA	UNIDADE	46,00	R$ 30,99	R$ 1.425,54
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	KAPAZI	UNIDADE	32,00	R$ 56,99	R$ 1.823,68
Valor Total						**R$ 108.779,31**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras

ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121
Dados: 2023.03.22 11:58:17 -03'00'

Félix Fernande de Castro
089.341.343-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2017

Folha nº 1365
Processo nº 073-2023
Rubrica

DOMINGOS DA COSTA VALE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas
1)_____

2)_____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f0171484fad7ed0c212c28c530c1d195

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.779,31 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8b5436e3a0918f81a4116de901c9ec6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.462,52 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2338686b1b4ab8f6beadf40ed999d428

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: af46f9b242ff7d20f59277732315b2e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.425,52 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0783df707b6d0ba40f076b468f4e1f22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4a50cfd7ffb581e1b8882639eb9e77b

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 135/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 108.462,52 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	CPF/CNPJ:	05.700.908/0001-21
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 700	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8413-2784	E-MAIL:	distribuidora.horizonteltz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Félix Fernande de Castro	CPF:	089.341.343-72

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 108.462,52 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	START	FRASCO	467,00	R$ 4,29	R$ 2.003,43
7	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA	BÁSICA	UNIDADE	75,00	R$ 3,59	R$ 269,25
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	282,00	R$ 65,00	R$ 18.330,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	329,00	R$ 50,00	R$ 16.450,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	141,00	R$ 40,18	R$ 5.665,38
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	BABY	CAIXA	375,00	R$ 2,49	R$ 933,75
102	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL , EMBALAGEM DE 500 GR	CRISTAL	UNIDADE	19,00	R$ 1,13	R$ 21,47
103	PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr	HARPIC	CAIXA	27,00	R$ 13,32	R$ 359,64
104	PENEIRA DE PLASTICO com cabo 18 cm	JOLLY	UNIDADE	100,00	R$ 1,77	R$ 177,00
105	PILHA PALITO AAA	DURACELL	UNIDADE	188,00	R$ 0,51	R$ 95,88
106	POTE DE PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS	PRATIKA	UNIDADE	188,00	R$ 9,73	R$ 1.829,24
107	POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 5,500 LTS	UZ	UNIDADE	188,00	R$ 9,75	R$ 1.833,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	94,00	R$ 59,99	R$ 5.639,06
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	80,00	R$ 111,99	R$ 8.959,20
114	REMOVEX 12 x 1000ml	PERFECTO	CAIXA	188,00	R$ 4,99	R$ 938,12
115	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	VIP	UNIDADE	313,00	R$ 3,99	R$ 1.248,87
116	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UNIDADE	313,00	R$ 5,99	R$ 1.874,87
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	101,00	R$ 67,99	R$ 6.866,99
132	TÁBUA DE CORTAR CARNE	CASOLÓGICA	UNIDADE	225,00	R$ 8,34	R$ 1.876,50
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	CASOLÓGICA	UNIDADE	94,00	R$ 56,99	R$ 5.357,06
135	TAPETE ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	UNIDADE	113,00	R$ 14,24	R$ 1.609,12
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	94,00	R$ 65,00	R$ 6.110,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	109,00	R$ 50,00	R$ 5.450,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	REAL	CAIXA	78,00	R$ 16,50	R$ 1.287,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	BARBAREX	GALÃO	109,00	R$ 10,10	R$ 1.100,90
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	47,00	R$ 40,18	R$ 1.888,46
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	31,00	R$ 59,99	R$ 1.859,69
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	27,00	R$ 111,99	R$ 3.023,73

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	33,00	R$ 67,99	R$ 2.243,67
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	KALA	UNIDADE	45,00	R$ 30,99	R$ 1.394,55
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	KAPAZI	UNIDADE	31,00	R$ 56,99	R$ 1.766,69
Valor Total						**R$ 108.462,52**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.
21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121
Dados: 2023.03.22 11:59:05 -03'00'

Félix Fernande de Castro
089.341.343-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2017

Folha nº 1375
Processo nº 073-2023
Rubrica

DOMINGOS DA COSTA VALE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas
1)_____

2)_____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f0171484fad7ed0c212c28c530c1d195

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: ECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.779,31 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8b5436e3a0918f81a4116de901c9ec6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 5.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.462,52 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2338686b1b4ab8f6beadf40ed999d428

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.474,71 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: af46f9b242ff7d20f59277732315b2e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.425,52 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0783df707b6d0ba40f076b468f4e1f22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4a50cfd7fffb581e1b8882639eb9e77b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATO Nº 136/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 108.474,71 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	CPF/CNPJ:	05.700.908/0001-21
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 700	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8413-2784	E-MAIL:	distribuidora.horizonteitz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Félix Fernande de Castro	CPF:	089.341.343-72

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 108.474,71 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	START	FRASCO	467,00	R$ 4,29	R$ 2.003,43
7	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA	BÁSICA	UNIDADE	75,00	R$ 3,59	R$ 269,25
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	282,00	R$ 65,00	R$ 18.330,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	329,00	R$ 50,00	R$ 16.450,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	141,00	R$ 40,18	R$ 5.665,38
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	BABY	CAIXA	375,00	R$ 2,49	R$ 933,75
102	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL , EMBALAGEM DE 500 GR	CRISTAL	UNIDADE	18,00	R$ 1,13	R$ 20,34
103	PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr	HARPIC	CAIXA	28,00	R$ 13,32	R$ 372,96
104	PENEIRA DE PLASTICO com cabo 18 cm	JOLLY	UNIDADE	100,00	R$ 1,77	R$ 177,00
105	PILHA PALITO AAA	DURACELL	UNIDADE	188,00	R$ 0,51	R$ 95,88
106	POTE DE PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS	PRATIKA	UNIDADE	188,00	R$ 9,73	R$ 1.829,24
107	POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 5,500 LTS	UZ	UNIDADE	188,00	R$ 9,75	R$ 1.833,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	94,00	R$ 59,99	R$ 5.639,06
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	80,00	R$ 111,99	R$ 8.959,20
114	REMOVEX 12 x 1000ml	PERFECTO	CAIXA	188,00	R$ 4,99	R$ 938,12
115	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	VIP	UNIDADE	313,00	R$ 3,99	R$ 1.248,87
116	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UNIDADE	313,00	R$ 5,99	R$ 1.874,87
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	101,00	R$ 67,99	R$ 6.866,99
132	TÁBUA DE CORTAR CARNE	CASOLÓGICA	UNIDADE	225,00	R$ 8,34	R$ 1.876,50
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	CASOLÓGICA	UNIDADE	94,00	R$ 56,99	R$ 5.357,06
135	TAPETE ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	UNIDADE	113,00	R$ 14,24	R$ 1.609,12
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	94,00	R$ 65,00	R$ 6.110,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	109,00	R$ 50,00	R$ 5.450,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	REAL	CAIXA	78,00	R$ 16,50	R$ 1.287,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	BARBAREX	GALÃO	109,00	R$ 10,10	R$ 1.100,90
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	47,00	R$ 40,18	R$ 1.888,46
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	31,00	R$ 59,99	R$ 1.859,69
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	27,00	R$ 111,99	R$ 3.023,73

118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	33,00	R$ 67,99	R$ 2.243,67
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	KALA	UNIDADE	45,00	R$ 30,99	R$ 1.394,55
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	KAPAZI	UNIDADE	31,00	R$ 56,99	R$ 1.766,69
Valor Total						**R$ 108.474,71**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.
21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121
Dados: 2023.03.22 11:59:33 -03'00'

Félix Fernande de Castro
089.341.343-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraiso/MA, 12 de janeiro de 2017

Folha nº 1385
Processo nº 073-2023
Rubrica

DOMINGOS DA COSTA VALE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas
1)_____

2)_____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f0171484fad7ed0c212c28c530c1d195

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.779,31 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8b5436e3a0918f81a4116de901c9ec6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.462,52 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2338686b1b4ab8f6beadf40ed999d428

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.474,71 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: af46f9b242ff7d20f59277732315b2e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.425,52 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0783df707b6d0ba40f076b468f4e1f22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4a50cfd7fffb581e1b8882639eb9e77b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 137/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 108.425,52 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA	CPF/CNPJ:	05.700.908/0001-21
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE, 700	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8413-2784	E-MAIL:	distribuidora.horizonteitz@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Félix Fernande de Castro	CPF:	089.341.343-72

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo

de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 108.425,52 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	ALCOL ETILICO EM GEL 70% 420 GR - ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	START	FRASCO	467,00	R$ 4,29	R$ 2.003,43
7	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA	BÁSICA	UNIDADE	75,00	R$ 3,59	R$ 269,25
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	282,00	R$ 65,00	R$ 18.330,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	329,00	R$ 50,00	R$ 16.450,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	141,00	R$ 40,18	R$ 5.665,38
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	BABY	CAIXA	375,00	R$ 2,49	R$ 933,75
102	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL , EMBALAGEM DE 500 GR	CRISTAL	UNIDADE	19,00	R$ 1,13	R$ 21,47
103	PEDRA P/ VASO 12 x 25 gr	HARPIC	CAIXA	27,00	R$ 13,32	R$ 359,64
104	PENEIRA DE PLASTICO com cabo 18 cm	JOLLY	UNIDADE	100,00	R$ 1,77	R$ 177,00
105	PILHA PALITO AAA	DURACELL	UNIDADE	188,00	R$ 0,51	R$ 95,88
106	POTE DE PLASTICO MULTI USO 3,500 LTS	PRATIKA	UNIDADE	188,00	R$ 9,73	R$ 1.829,24
107	POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 5,500 LTS	UZ	UNIDADE	188,00	R$ 9,75	R$ 1.833,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	94,00	R$ 59,99	R$ 5.639,06
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	80,00	R$ 111,99	R$ 8.959,20
114	REMOVEX 12 x 1000ml	PERFECTO	CAIXA	188,00	R$ 4,99	R$ 938,12
115	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	VIP	UNIDADE	313,00	R$ 3,99	R$ 1.248,87
116	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UNIDADE	313,00	R$ 5,99	R$ 1.874,87
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	100,00	R$ 67,99	R$ 6.799,00
132	TÁBUA DE CORTAR CARNE	CASOLÓGICA	UNIDADE	225,00	R$ 8,34	R$ 1.876,50
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	CASOLÓGICA	UNIDADE	94,00	R$ 56,99	R$ 5.357,06
135	TAPETE ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	UNIDADE	113,00	R$ 14,24	R$ 1.609,12
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (AGUA)	COPOBRÁS	CAIXA	94,00	R$ 65,00	R$ 6.110,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	COPOBRÁS	CAIXA	109,00	R$ 50,00	R$ 5.450,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	REAL	CAIXA	78,00	R$ 16,50	R$ 1.287,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	BARBAREX	GALÃO	109,00	R$ 10,10	R$ 1.100,90
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	DUALLETE	FARDO	47,00	R$ 40,18	R$ 1.888,46
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DE VIDRO C/ 24 UND	DURALEX	CAIXA	31,00	R$ 59,99	R$ 1.859,69

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATO DESCARTAVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO C/ 500 und PR 21 CM	TOTAL PLAST	CAIXA	27,00	R$ 111,99	R$ 3.023,73
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA 50 x 200 gr	ECONOMICO	CAIXA	33,00	R$ 67,99	R$ 2.243,67
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	KALA	UNIDADE	46,00	R$ 30,99	R$ 1.425,54
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TAMBOR plástico de 105 litros com tampa	KAPAZI	UNIDADE	31,00	R$ 56,99	R$ 1.766,69
Valor Total						**R$ 108.425,52**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASS. PROGRAMÁTICA:08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE,** desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA:05700908000121
Dados: 2023.03.22 12:00:02 -03'00'

Félix Fernande de Castro
089.341.343-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraiso/MA, 12 de janeiro de 2017

Folha nº 1395
Processo nº 073-2023
Rubrica

DOMINGOS DA COSTA VALE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas
1)_____

2)_____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f0171484fad7ed0c212c28c530c1d195

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.779,31 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8b5436e3a0918f81a4116de901c9ec6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.462,52 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2338686b1b4ab8f6beadf40ed999d428

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.474,71 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: af46f9b242ff7d20f59277732315b2e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.425,52 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0783df707b6d0ba40f076b468f4e1f22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4a50cfd7fffb581e1b8882639eb9e77b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 138/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CPF/CNPJ:	22.906.038/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Jorge Caran, 521	BAIRRO:	Nossa Senhora Do Carmo
CIDADE:	Ouro Preto	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3552-3026	E-MAIL:	comercial@grupotxv.com.br
REPRESENTANTE:	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-

MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	113,00	R$ 32,99	R$ 3.727,87
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARPACK	CAIXA	150,00	R$ 14,25	R$ 2.137,50
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	NOBRE	UNIDADE	137,00	R$ 42,99	R$ 5.889,63
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	38,00	R$ 32,99	R$ 1.253,62
Valor Total						**R$ 13.008,62**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:082 36170683

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236170683

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236170683 Assinado de forma digital por GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236170683 Dados: 2023.03.22 12:38:42 -03'00'

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2017

Folha nº 1404
Processo nº 073-2023
Rubrica

DOMINGOS DA COSTA VALE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas
1)_____

2)_____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f0171484fad7ed0c212c28c530c1d195

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.779,31 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8b5436e3a0918f81a4116de901c9ec6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.462,52 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2338686b1b4ab8f6beadf40ed999d428

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.474,71 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: af46f9b242ff7d20f59277732315b2e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.425,52 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0783df707b6d0ba40f076b468f4e1f22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4a50cfd7fffb581e1b8882639eb9e77b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ n

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 139/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CPF/CNPJ:	22.906.038/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Jorge Caran, 521	BAIRRO:	Nossa Senhora Do Carmo
CIDADE:	Ouro Preto	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3552-3026	E-MAIL:	comercial@grupotxv.com.br
REPRESENTANTE:	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	113,00	R$ 32,99	R$ 3.727,87
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARPACK	CAIXA	150,00	R$ 14,25	R$ 2.137,50
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	NOBRE	UNIDADE	136,00	R$ 42,99	R$ 5.846,64
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	38,00	R$ 32,99	R$ 1.253,62
Valor Total						**R$ 12.965,63**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236917360

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Folha nº 1413
Processo nº 073-2023
Rubrica

São João do Paraíso/MA, 12 de janeiro de 2017

DOMINGOS DA COSTA VALE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas
1)_____

2) _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f0171484fad7ed0c212c28c530c1d195

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.779,31 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8b5436e3a0918f81a4116de901c9ec6c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.462,52 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2338686b1b4ab8f6beadf40ed999d428

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.474,71 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: af46f9b242ff7d20f59277732315b2e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 05.700.908/0001-21. Valor Global: R$ 108.425,52 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0783df707b6d0ba40f076b468f4e1f22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4a50cfd7fffb581e1b8882639eb9e77b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, ASSINADO EM 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ

22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8a9181e5fee1b1320ba51be0c99a62b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 12f82ca121db17f590c1c1487bf51089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 08c68397ba33965c5306e2ab6b4399da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023 **- PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A Sr.ª IRANEIDE MARTINS DA SILVA COSTA. OBJETO:** Fornecimento de Café da Manhã e Lanches em geral (Coffee Break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 013/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R$ 17.100,00** (Dezessete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01 – Secretaria Municipal de Educação.. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.631.0003.2011. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de março de 2023.
São João do Paraíso/MA, 22 de março de 2023

Folha nº 114
Processo nº 073-2023
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e5fb46226fc7f4f669c2535d77532fee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023, ASSINADO EM 24/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023, assinado em 24/03/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA.. Processo Administrativo nº 084/2023. Modalidade: Adesão nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MILENIUS ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 15.557.605/0001-55. Valor Global: R$ 879.359,60 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 24 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 24 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 06b8179f6ba50098c9b307602dc54c82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRONICO 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRONICO 015/2023 **- PARTES: A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 69010001-70, neste ato representada pelo(a) Vereado Presidente , Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980/SEJUSP - MA e do CPF nº951.171.133-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade de São João do Paraíso-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, CNPJ nº **05.703.869/0001-16**, sediada na RUA CEARÁ, Nº 65, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE-MA, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). **REINALDO GOMES DA SILVA**, CPF Nº 505.086.953-68, RG Nº15535762000-6 GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Locação de UM(1) Veículo com motorista e Combustivel para utilização pela Câmara Municipal do município de São João do Paraiso – MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R$ 53.100,00** (cinquenta e três mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL - UNIDADE 02.01 – CAMARA MUNICIPAL **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - **DATA DA ASSINATURA**: 2 de março de 2023.
São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2023

CONTRATO Nº 140/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CPF/CNPJ:	22.906.038/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Jorge Caran, 521	BAIRRO:	Nossa Senhora Do Carmo
CIDADE:	Ouro Preto	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3552-3026	E-MAIL:	comercial@grupotxv.com.br
REPRESENTANTE:	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	113,00	R$ 32,99	R$ 3.727,87
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARPACK	CAIXA	150,00	R$ 14,25	R$ 2.137,50
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	NOBRE	UNIDADE	136,00	R$ 42,99	R$ 5.846,64
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	38,00	R$ 32,99	R$ 1.253,62
Valor Total						**R$ 12.965,63**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:082 36170683

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236170683
Assinado de forma digital por GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236170683
Dados: 2023.03.22 12:41:46 -03'00'

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8a9181e5fee1b1320ba51be0c99a62b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 12f82ca121db17f590c1c1487bf51089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 08c68397ba33965c5306e2ab6b4399da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023 **- PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A Sr.ª IRANEIDE MARTINS DA SILVA COSTA. OBJETO:** Fornecimento de Café da Manhã e Lanches em geral (Coffee Break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 013/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R$ 17.100,00** (Dezessete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01 – Secretaria Municipal de Educação.. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.631.0003.2011. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de março de 2023.
São João do Paraiso/MA, 22 de março de 2023

Processo nº 1123
Rubrica 073-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e5fb46226fc7f4f669c2535d77532fee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023, ASSINADO EM 24/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023, assinado em 24/03/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA.. Processo Administrativo nº 084/2023. Modalidade: Adesão nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MILENIUS ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 15.557.605/0001-55. Valor Global: R$ 879.359,60 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 24 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 24 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 06b8179f6ba50098c9b307602dc54c82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRONICO 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRONICO 015/2023 **- PARTES: A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o n° 01 616 69010001-70, neste ato representada pelo(a) Vereado Presidente , Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade n° 993982980/SEJUSP - MA e do CPF n°951.171.133-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade de São João do Paraíso-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, CNPJ n° **05.703.869/0001-16**, sediada na RUA CEARA, Nº 65, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE-MA, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). **REINALDO GOMES DA SILVA**, CPF Nº 505.086.953-68, RG Nº15535762000-6 GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Locação de UM(1) Veículo com motorista e Combustível para utilização pela Câmara Municipal do município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R$ 53.100,00** (cinquenta e três mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL - UNIDADE 02.01 – CAMARA MUNICIPAL **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo. **ELEMENTO DE DESPESA**. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - **DATA DA ASSINATURA**: 2 de março de 2023.
São João do Paraiso/MA, 24 de março de 2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 141/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CPF/CNPJ:	22.906.038/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Jorge Caran, 521	BAIRRO:	Nossa Senhora Do Carmo
CIDADE:	Ouro Preto	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 3552-3026	E-MAIL:	comercial@grupotxv.com.br
REPRESENTANTE:	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 22 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo

de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	113,00	R$ 32,99	R$ 3.727,87
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARPACK	CAIXA	150,00	R$ 14,25	R$ 2.137,50
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	NOBRE	UNIDADE	137,00	R$ 42,99	R$ 5.889,63
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - JOGO TALHERES (COLHER, GARFO E FACA) C/ 06 CADA Material: Aço Inox com Cabo Plástico	MARTINAZZO	KIT	38,00	R$ 32,99	R$ 1.253,62
Valor Total						**R$ 13.008,62**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:082 36170683

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:36170683

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236170683 Assinado de forma digital por GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236170683 Dados: 2023.03.22 12:04:41 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236170683 Assinado de forma digital por GABRIEL TEIXEIRA VIANA:08236170683 Dados: 2023.03.22 12:40:59 -03'00'

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8a9181e5fee1b1320ba51be0c99a62b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 12.965,63 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 12f82ca121db17f590c1c1487bf51089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023, ASSINADO EM 22/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023, assinado em 22/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Valor Global: R$ 13.008,62 (treze mil, oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 22 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 08c68397ba33965c5306e2ab6b4399da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2023 - DISPENSA DE VALOR 013/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraiso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A Sr.ª IRANEIDE MARTINS DA SILVA COSTA. OBJETO:** Fornecimento de Café da Manhã e Lanches em geral (Coffee Break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 013/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R$ 17.100,00** (Dezessete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01 – Secretaria Municipal de Educação.. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.631.0003.2011. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de março de 2023.
São João do Paraiso/MA, 22 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF. 328.889.293-68
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Processo nº 1432
073-2023
Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e5fb46226fc7f4f669c2535d77532fee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023, ASSINADO EM 24/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023, assinado em 24/03/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA.. Processo Administrativo nº 084/2023. Modalidade: Adesão nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MILENIUS ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 15.557.605/0001-55. Valor Global: R$ 879.359,60 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 24 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 24 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 06b8179f6ba50098c9b307602dc54c82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRONICO 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRONICO 015/2023 - **PARTES: A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o n° 01 616 69010001-70, neste ato representada pelo(a) Vereado Presidente , Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade n° 993982980/SEJUSP - MA e do CPF n°951.171.133-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade de São João do Paraíso-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, CNPJ n° **05.703.869/0001-16**, sediada na RUA CEARÁ, Nº 65, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE-MA, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). **REINALDO GOMES DA SILVA**, CPF Nº 505.086.953-68, RG Nº15535762000-6 GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Locação de UM(1) Veículo com motorista e Combustivel para utilização pela Câmara Municipal do município de São João do Paraíso – MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R$ 53.100,00** (cinquenta e três mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL – UNIDADE 02.01 – CAMARA MUNICIPAL **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 01.031.0001.2036.0000 — Manutenção do Setor Administrativo. **ELEMENTO DE DESPESA**. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - **DATA DA ASSINATURA**: 24 de março de 2023.
São João do Paraiso/MA, 24 de março de 2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 148/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.041/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3017-4030	E-MAIL:	distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	CPF:	600.081.573-59

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
6	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNIDADE	30,00	R$ 0,87	R$ 26,10
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	53,00	R$ 119,14	R$ 6.314,42
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	DULAGO	CAIXA	234,00	R$ 32,41	R$ 7.583,94
41	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	PROTELIMP	UNIDADE	438,00	R$ 6,75	R$ 2.956,50
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	281,00	R$ 32,12	R$ 9.025,72
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	SAID	DUZIA	281,00	R$ 65,32	R$ 18.354,92
52	ESPANADOR	JANETEX	UNIDADE	75,00	R$ 27,97	R$ 2.097,75
59	GALAO DE ÁGUA	CRISTAL SUL	UNIDADE	96,00	R$ 21,22	R$ 2.037,12
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	150,00	R$ 34,08	R$ 5.112,00
76	LIMPA VIDROS 12 x 500 ml	AZULIM	CAIXA	125,00	R$ 38,98	R$ 4.872,50
92	PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS.	ROCHA	UNIDADE	20,00	R$ 202,64	R$ 4.052,80
93	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 x 74 CM)	SANTA MARGARIDA	UNIDADE	604,00	R$ 4,09	R$ 2.470,36
94	PANO DE PRATO	JANETEX	DUZIA	100,00	R$ 38,13	R$ 3.813,00
95	PANO MULTIUSO C/ 5 UND	SUPERFLEX	PACOTE	274,00	R$ 2,80	R$ 767,20
98	PAPEL PVC (FILME) 28 x 300 MTS	ULTRA	ROLO	45,00	R$ 30,13	R$ 1.355,85
124	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	PREMISSE	GALÃO	37,00	R$ 24,74	R$ 915,38
125	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	MAX	FARDO	120,00	R$ 48,55	R$ 5.826,00
126	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	MAX	FARDO	83,00	R$ 48,55	R$ 4.029,65
128	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	MAX	FARDO	109,00	R$ 48,55	R$ 5.291,95
129	SODA CAUSTICA 1KG	LIPON	UNIDADE	188,00	R$ 9,97	R$ 1.874,36
138	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA retangular 04 litros	IMPLAST	UNIDADE	70,00	R$ 8,27	R$ 578,90
139	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	DULAR	UNIDADE	313,00	R$ 7,29	R$ 2.281,77
140	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	REGIONAL	UNIDADE	375,00	R$ 3,67	R$ 1.376,25
141	VELA BRANCA N° 05 c/ 25 caixas	SÃO FRANCISCO	CAIXA	20,00	R$ 115,54	R$ 2.310,80
142	VELA DE FILTRO	OASIS	UNIDADE	63,00	R$ 5,69	R$ 358,47
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	18,00	R$ 119,14	R$ 2.144,52
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	95,00	R$ 32,12	R$ 3.051,40
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	50,00	R$ 34,08	R$ 1.704,00
Valor Total						**R$ 102.583,63**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155
Dados: 2023.03.27 09:22:12 -03'00'

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
600.081.573-59

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SÃO LUÍS, QUARTA * 29 DE MARÇO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3072
ISSN 2763-860X

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c5269774f7e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcdd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 149/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.041/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3017-4030	E-MAIL:	distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	CPF:	600.081.573-59

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
6	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNIDADE	31,00	R$ 0,87	R$ 26,97
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	53,00	R$ 119,14	R$ 6.314,42
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	DULAGO	CAIXA	235,00	R$ 32,41	R$ 7.616,35
41	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	PROTELIMP	UNIDADE	438,00	R$ 6,75	R$ 2.956,50
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	282,00	R$ 32,12	R$ 9.057,84
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	SAID	DUZIA	282,00	R$ 65,32	R$ 18.420,24
52	ESPANADOR	JANETEX	UNIDADE	75,00	R$ 27,97	R$ 2.097,75
59	GALAO DE ÁGUA	CRISTAL SUL	UNIDADE	96,00	R$ 21,22	R$ 2.037,12
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	150,00	R$ 34,08	R$ 5.112,00
76	LIMPA VIDROS 12 x 500 ml	AZULIM	CAIXA	125,00	R$ 38,98	R$ 4.872,50
92	PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS.	ROCHA	UNIDADE	19,00	R$ 202,64	R$ 3.850,16
93	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 x 74 CM)	SANTA MARGARIDA	UNIDADE	604,00	R$ 4,09	R$ 2.470,36
94	PANO DE PRATO	JANETEX	DUZIA	100,00	R$ 38,13	R$ 3.813,00
95	PANO MULTIUSO C/ 5 UND	SUPERFLEX	PACOTE	274,00	R$ 2,80	R$ 767,20
98	PAPEL PVC (FILME) 28 x 300 MTS	ULTRA	ROLO	44,00	R$ 30,13	R$ 1.325,72
124	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	PREMISSE	GALÃO	37,00	R$ 24,74	R$ 915,38
125	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	MAX	FARDO	120,00	R$ 48,55	R$ 5.826,00
126	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	MAX	FARDO	83,00	R$ 48,55	R$ 4.029,65
128	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	MAX	FARDO	109,00	R$ 48,55	R$ 5.291,95
129	SODA CAUSTICA 1KG	LIPON	UNIDADE	188,00	R$ 9,97	R$ 1.874,36
138	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA retangular 04 litros	IMPLAST	UNIDADE	69,00	R$ 8,27	R$ 570,63
139	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	DULAR	UNIDADE	313,00	R$ 7,29	R$ 2.281,77
140	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	REGIONAL	UNIDADE	375,00	R$ 3,67	R$ 1.376,25
141	VELA BRANCA Nº 05 c/ 25 caixas	SÃO FRANCISCO	CAIXA	19,00	R$ 115,54	R$ 2.195,26
142	VELA DE FILTRO	OASIS	UNIDADE	63,00	R$ 5,69	R$ 358,47
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	18,00	R$ 119,14	R$ 2.144,52
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	94,00	R$ 32,12	R$ 3.019,28
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	50,00	R$ 34,08	R$ 1.704,00
	Valor Total					**R$ 102.325,65**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATANTE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155
Dados: 2023.03.27 09:21:14 -03'00'

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
600.081.573-59

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c5269774f7e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcdd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 150/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.041/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3017-4030	E-MAIL:	distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	CPF:	600.081.573-59

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
6	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNIDADE	32,00	R$ 0,87	R$ 27,84
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	49,00	R$ 119,14	R$ 5.837,86
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	DULAGO	CAIXA	235,00	R$ 32,41	R$ 7.616,35
41	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	PROTELIMP	UNIDADE	438,00	R$ 6,75	R$ 2.956,50
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	282,00	R$ 32,12	R$ 9.057,84
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	SAID	DUZIA	282,00	R$ 65,32	R$ 18.420,24
52	ESPANADOR	JANETEX	UNIDADE	75,00	R$ 27,97	R$ 2.097,75
59	GALAO DE ÁGUA	CRISTAL SUL	UNIDADE	96,00	R$ 21,22	R$ 2.037,12
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	150,00	R$ 34,08	R$ 5.112,00
76	LIMPA VIDROS 12 x 500 ml	AZULIM	CAIXA	125,00	R$ 38,98	R$ 4.872,50
92	PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS.	ROCHA	UNIDADE	18,00	R$ 202,64	R$ 3.647,52
93	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 x 74 CM)	SANTA MARGARIDA	UNIDADE	604,00	R$ 4,09	R$ 2.470,36
94	PANO DE PRATO	JANETEX	DUZIA	100,00	R$ 38,13	R$ 3.813,00
95	PANO MULTIUSO C/ 5 UND	SUPERFLEX	PACOTE	274,00	R$ 2,80	R$ 767,20
98	PAPEL PVC (FILME) 28 x 300 MTS	ULTRA	ROLO	43,00	R$ 30,13	R$ 1.295,59
124	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	PREMISSE	GALÃO	36,00	R$ 24,74	R$ 890,64
125	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	MAX	FARDO	120,00	R$ 48,55	R$ 5.826,00
126	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	MAX	FARDO	83,00	R$ 48,55	R$ 4.029,65
128	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	MAX	FARDO	109,00	R$ 48,55	R$ 5.291,95
129	SODA CAUSTICA 1KG	LIPON	UNIDADE	188,00	R$ 9,97	R$ 1.874,36
138	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA retangular 04 litros	IMPLAST	UNIDADE	69,00	R$ 8,27	R$ 570,63
139	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	DULAR	UNIDADE	313,00	R$ 7,29	R$ 2.281,77
140	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	REGIONAL	UNIDADE	375,00	R$ 3,67	R$ 1.376,25
141	VELA BRANCA Nº 05 c/ 25 caixas	SÃO FRANCISCO	CAIXA	18,00	R$ 115,54	R$ 2.079,72
142	VELA DE FILTRO	OASIS	UNIDADE	63,00	R$ 5,69	R$ 358,47
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	16,00	R$ 119,14	R$ 1.906,24
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	94,00	R$ 32,12	R$ 3.019,28
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	50,00	R$ 34,08	R$ 1.704,00
Valor Total						**R$ 101.238,63**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155
Dados: 2023.03.27 09:22:44 -03'00'

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
600.081.573-59

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Folha nº 1462
073-2023
Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c5269774f7e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcdd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 151/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	12.145.041/0001-55
ENDEREÇO:	Av. Newton Bello, 134	BAIRRO:	Santa Rita
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3017-4030	E-MAIL:	distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	CPF:	600.081.573-59

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
6	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNIDADE	32,00	R$ 0,87	R$ 27,84
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	52,00	R$ 119,14	R$ 6.195,28
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 12 X 1000 ML	DULAGO	CAIXA	235,00	R$ 32,41	R$ 7.616,35
41	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	PROTELIMP	UNIDADE	438,00	R$ 6,75	R$ 2.956,50
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	282,00	R$ 32,12	R$ 9.057,84
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	SAID	DUZIA	282,00	R$ 65,32	R$ 18.420,24
52	ESPANADOR	JANETEX	UNIDADE	75,00	R$ 27,97	R$ 2.097,75
59	GALAO DE ÁGUA	CRISTAL SUL	UNIDADE	96,00	R$ 21,22	R$ 2.037,12
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	150,00	R$ 34,08	R$ 5.112,00
76	LIMPA VIDROS 12 x 500 ml	AZULIM	CAIXA	125,00	R$ 38,98	R$ 4.872,50
92	PANELA GRANDE C/ TAMPA, 30 LTS.	ROCHA	UNIDADE	19,00	R$ 202,64	R$ 3.850,16
93	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (45 x 74 CM)	SANTA MARGARIDA	UNIDADE	604,00	R$ 4,09	R$ 2.470,36
94	PANO DE PRATO	JANETEX	DUZIA	100,00	R$ 38,13	R$ 3.813,00
95	PANO MULTIUSO C/ 5 UND	SUPERFLEX	PACOTE	274,00	R$ 2,80	R$ 767,20
98	PAPEL PVC (FILME) 28 x 300 MTS	ULTRA	ROLO	44,00	R$ 30,13	R$ 1.325,72
124	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	PREMISSE	GALÃO	36,00	R$ 24,74	R$ 890,64
125	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	MAX	FARDO	121,00	R$ 48,55	R$ 5.874,55
126	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	MAX	FARDO	83,00	R$ 48,55	R$ 4.029,65
128	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	MAX	FARDO	109,00	R$ 48,55	R$ 5.291,95
129	SODA CAUSTICA 1KG	LIPON	UNIDADE	188,00	R$ 9,97	R$ 1.874,36
138	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA COM TAMPA retangular 04 litros	IMPLAST	UNIDADE	68,00	R$ 8,27	R$ 562,36
139	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	DULAR	UNIDADE	313,00	R$ 7,29	R$ 2.281,77
140	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	REGIONAL	UNIDADE	375,00	R$ 3,67	R$ 1.376,25
141	VELA BRANCA Nº 05 c/ 25 caixas	SÃO FRANCISCO	CAIXA	19,00	R$ 115,54	R$ 2.195,26
142	VELA DE FILTRO	OASIS	UNIDADE	63,00	R$ 5,69	R$ 358,47
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DE VIDRO 300 ML PARA AGUA CAIXA COM 24 UND	CLASS HOME	CAIXA	17,00	R$ 119,14	R$ 2.025,38
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO 24 X 500 ML	OI/F.C. DE OLIVEIRA	CAIXA	94,00	R$ 32,12	R$ 3.019,28
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	DULAGO	CAIXA	50,00	R$ 34,08	R$ 1.704,00
	Valor Total					**R$ 102.103,78**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas:

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155
Dados: 2023.03.27 09:21:48 -03'00'

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
600.081.573-59

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c5269774f7e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcdd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

Folha nº 1473
Processo nº 073-2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 152/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 17.633,25 (dezesete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	36.761.673/0001-01
ENDEREÇO:	R Piaui, 588	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99193-0075	E-MAIL:	licitacao@fortclean.net
REPRESENTANTE:	CESAR FELIX	CPF:	107.359.608-79

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 17.633,25 (dezesete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
14	BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ml	GOEDERT	UNIDADE	188,00	R$ 5,31	R$ 998,28
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	TREVO	GALÃO	327,00	R$ 13,85	R$ 4.528,95
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	118,00	R$ 56,16	R$ 6.626,88
127	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	BACARIN	FARDO	92,00	R$ 28,50	R$ 2.622,00
136	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	TALGE	CAIXA	65,00	R$ 10,26	R$ 666,90
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	39,00	R$ 56,16	R$ 2.190,24
Valor Total						**R$ 17.633,25**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA;**

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA:36761673000101
Assinado de forma digital por PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA:36761673000101 Dados: 2023.03.28 16:42:06 -03'00'

CESAR FELIX
107.359.608-79

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ee5ad616dc6594550541110335c2e75d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023 - CPL/PMSF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 013/2023 referente ao Procedimento de Adesão n° 003/2023, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, para utilização no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (CNPJ n° 16.793.035/0001-65), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço por item, pelo valor de R$ 1.694.400,00 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 83e5ab2f244d784a42a78b2cb39aac2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 19 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 28 de março de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

Processo nº 073-2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3e6d5ee19f92e68d11f23dc9a2d6d28f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.633,25 (dezesete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83250091347d5f0378ca9a7a1fcaa09f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6ed02120d4e4564ee55b75e08cba68b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c1fcc6bccdbd1f4538f0516299ccbd26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 153/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	36.761.673/0001-01
ENDEREÇO:	R Piaui, 588	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99193-0075	E-MAIL:	licitacao@fortclean.net
REPRESENTANTE:	CESAR FELIX	CPF:	107.359.608-79

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
14	BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ml	GOEDERT	UNIDADE	188,00	R$ 5,31	R$ 998,28
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	TREVO	GALÃO	329,00	R$ 13,85	R$ 4.556,65
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	117,00	R$ 56,16	R$ 6.570,72
127	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	BACARIN	FARDO	92,00	R$ 28,50	R$ 2.622,00
136	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	TALGE	CAIXA	65,00	R$ 10,26	R$ 666,90
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	39,00	R$ 56,16	R$ 2.190,24
	Valor Total					**R$ 17.604,79**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na *realização do serviço;*

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA:36761673000101
Assinado de forma digital por PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA:36761673000101
Dados: 2023.03.28 16:39:29 -03'00'

CESAR FELIX
107.359.608-79

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ee5ad616dc6594550541110335c2e75d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023 – CPL/PMSF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 013/2023 referente ao Procedimento de Adesão n° 003/2023, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, para utilização no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (CNPJ n° 16.793.035/0001-65), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço por item, pelo valor de R$ 1.694.400,00 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 83e5ab2f244d784a42a78b2cb39aac2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP.: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 19 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 28 de março de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

Folha nº 1190
013-2023
Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3e6d5ee19f92e68d11f23dc9a2d6d280

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.633,25 (dezesete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83250091347d5f0378ca9a7a1fcaa09f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6ed02120d4e4564ee55b75e08cba68b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c1fcc6bccdbd1f4538f0516299ccbd26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATO Nº 154/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	36.761.673/0001-01
ENDEREÇO:	R Piaui, 588	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99193-0075	E-MAIL:	licitacao@fortclean.net
REPRESENTANTE:	CESAR FELIX	CPF:	107.359.608-79

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
14	BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ml	GOEDERT	UNIDADE	188,00	R$ 5,31	R$ 998,28
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	TREVO	GALÃO	329,00	R$ 13,85	R$ 4.556,65
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	117,00	R$ 56,16	R$ 6.570,72
127	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	BACARIN	FARDO	92,00	R$ 28,50	R$ 2.622,00
136	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	TALGE	CAIXA	65,00	R$ 10,26	R$ 666,90
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	39,00	R$ 56,16	R$ 2.190,24
Valor Total						**R$ 17.604,79**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA:36761673000101
Assinado de forma digital por PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA:36761673000101
Dados: 2023.03.28 16:41:44 -03'00'

CESAR FELIX
107.359.608-79

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ee5ad616dc6594550541110335c2e75d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023 – CPL/PMSF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 013/2023 referente ao Procedimento de Adesão n° 003/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, para utilização no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (CNPJ n° 16.793.035/0001-65), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço por item, pelo valor de R$ 1.694.400,00 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 83e5ab2f244d784a42a78b2cb39aac2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 19 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraiso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 28 de março de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3e6d5ee19f92e68d11f23dc9a2d6d28c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.633,25 (dezesete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83250091347d5f0378ca9a7a1fcaa09f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6ed02120d4e4564ee55b75e08cba68b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.604,79 (dezesete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso – MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c1fcc6bccdbd1f4538f0516299ccbd26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 155/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 17.576,29 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	36.761.673/0001-01
ENDEREÇO:	R Piaui, 588	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99193-0075	E-MAIL:	licitacao@fortclean.net
REPRESENTANTE:	CESAR FELIX	CPF:	107.359.608-79

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo

de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 17.576,29 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
14	BORRIFADOR P/ ALCOOL 500ml	GOEDERT	UNIDADE	188,00	R$ 5,31	R$ 998,28
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS JASMIN	TREVO	GALÃO	329,00	R$ 13,85	R$ 4.556,65
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	117,00	R$ 56,16	R$ 6.570,72
127	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	BACARIN	FARDO	91,00	R$ 28,50	R$ 2.593,50
136	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	TALGE	CAIXA	65,00	R$ 10,26	R$ 666,90
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM PO 24 X 500 GR	IAPO	CAIXA	39,00	R$ 56,16	R$ 2.190,24
Valor Total						**R$ 17.576,29**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita

Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA:36761673000101 Assinado de forma digital por PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA:36761673000101 Dados: 2023.03.28 16:41:17 -03'00'

CESAR FELIX
107.359.608-79

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PRAX - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.761.673/0001-01. Valor Global: R$ 17.576,29 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf1a814c57e9a55ab6218794cfb74e11

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa reais) **e a Empresa PNEU ZERO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.335.071/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), totalizando um valor global de: **R$ 650.418,40**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.
São João do Paraíso - MA, em 29 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fdf7103756323cbc23fa5374b0eb0577

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R$ 1.711.600,00** (um milhão setecentos e onze mil e seiscentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.
São João do Paraíso - MA, em 29 de março de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Ponto nº 1508
Processo nº 073-2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d61aff7aedf8eaa3d7524a1fb2663360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter – MA.
TIPO: Menor Preço por Item.
ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.
DATA: 13/04/2023.
HORÁRIO: 10h:01min
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 – Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 29 de março de 2023.
Keylla Lacerda Braga
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: dbd7a8fe6f47a16aa51410ea0390ce48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Chamada Pública nº 001/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 170101/2023. Objeto: Contratação de agricultores para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fornecedores: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 817.550.151-00 RG nº 58.450.153-5 SSP-MA, localizada na Travessa 1º de Maio, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA, CPF Nº 756.692.343-91 RG nº 1444650 SSP-PI, localizada no Povoado Pinga, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, EVANDRO DE SOUSA E SILVA, CPF Nº 482.503.093-91, RG nº 060509612016-2 SSP-MA, localizada na Rua Sá Sobrinho,nº 266, Bairro Centro, São João dos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 156/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	CPF/CNPJ:	00.732.085/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Sergipe, 557	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3524-8908	E-MAIL:	vendas@graficabrasilitz.com
REPRESENTANTE:	SIDNEY LIMA PEREIRA	CPF:	177.275.963-53

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	552,00	R$ 18,57	R$ 10.250,64
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	108,00	R$ 53,99	R$ 5.830,92
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	188,00	R$ 17,97	R$ 3.378,36
10	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	NEWLAR	UNIDADE	313,00	R$ 11,68	R$ 3.655,84
11	BACIA PLÁSTICA 35 LTS	NEWLAR	UNIDADE	250,00	R$ 8,00	R$ 2.000,00
12	BALDE PLASTICO 13 LTS	MOMFORT	UNIDADE	313,00	R$ 4,20	R$ 1.314,60
13	BALDE PLASTICO 20 LTS	MOMFORT	UNIDADE	188,00	R$ 7,00	R$ 1.316,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	234,00	R$ 20,00	R$ 4.680,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	281,00	R$ 9,00	R$ 2.529,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	188,00	R$ 16,00	R$ 3.008,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	281,00	R$ 11,00	R$ 3.091,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NACIONAL	UNIDADE	234,00	R$ 38,00	R$ 8.892,00
25	CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100	TRIK TRINK	PACOTE	500,00	R$ 1,70	R$ 850,00
26	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	MULTILSO	UNIDADE	225,00	R$ 3,40	R$ 765,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	281,00	R$ 19,00	R$ 5.339,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	234,00	R$ 30,00	R$ 7.020,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	140,00	R$ 27,00	R$ 3.780,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	327,00	R$ 12,00	R$ 3.924,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	234,00	R$ 11,90	R$ 2.784,60
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	140,00	R$ 24,90	R$ 3.486,00
55	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	ILUMI NORMATIZADO	UNIDADE	188,00	R$ 16,80	R$ 3.158,40
56	FACA para cozinha 08 polegadas	TRAMONTINA	UNIDADE	120,00	R$ 5,00	R$ 600,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

57	FLANELA amarela 28 x 48	CASA BONITA	DUZIA	150,00	R$ 13,00	R$ 1.950,00
58	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	CASA BONITA	DUZIA	188,00	R$ 13,00	R$ 2.444,00
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	168,00	R$ 40,00	R$ 6.720,00
62	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R$ 0,50	R$ 261,50
63	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R$ 1,00	R$ 523,00
64	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.	RAID	UNIDADE	375,00	R$ 5,00	R$ 1.875,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	168,00	R$ 26,00	R$ 4.368,00
67	JARRA P/ ÁGUA plástica 2.000 ml	SANDEMO	UNIDADE	475,00	R$ 8,00	R$ 3.800,00
72	LAMPADA 25WTS	KIAN	UNIDADE	150,00	R$ 9,00	R$ 1.350,00
75	LIMPA CERAMICA 1 LT	ECONOMICA	FRASCO	249,00	R$ 3,00	R$ 747,00
77	LIXEIRA C/ TAMPA 60 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	125,00	R$ 28,00	R$ 3.500,00
78	LIXEIRA SEM TAMPA telado 09 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	188,00	R$ 3,00	R$ 564,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	327,00	R$ 20,00	R$ 6.540,00
81	LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML	POLIFLOR	FRASCO	438,00	R$ 3,50	R$ 1.533,00
82	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G)	LIGHT	PAR	313,00	R$ 2,50	R$ 782,50
83	LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	LIGHT	CAIXA	188,00	R$ 1,50	R$ 282,00
84	MANGUEIRA 15 MT	bariflex	UNIDADE	130,00	R$ 24,30	R$ 3.159,00
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	150,00	R$ 8,50	R$ 1.275,00
88	PALHA DE AÇO Nº 01	AÇOBOM	PACOTE	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	93,00	R$ 34,50	R$ 3.208,50
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	113,00	R$ 11,45	R$ 1.293,85
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	158,00	R$ 24,99	R$ 3.948,42
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	185,00	R$ 18,57	R$ 3.435,45
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	37,00	R$ 53,99	R$ 1.997,63
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	63,00	R$ 17,97	R$ 1.132,11
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	79,00	R$ 19,00	R$ 1.501,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	95,00	R$ 8,00	R$ 760,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	63,00	R$ 16,00	R$ 1.008,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	95,00	R$ 11,00	R$ 1.045,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NAC4	UNIDADE	79,00	R$ 38,00	R$ 3.002,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	95,00	R$ 19,00	R$ 1.805,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLHER PARA	COPOPLAST	CAIXA	79,00	R$ 30,00	R$ 2.370,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

	REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND					
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	48,00	R$ 28,00	R$ 1.344,00
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	LIMPAR	DUZIA	95,00	R$ 50,00	R$ 4.750,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	111,00	R$ 12,00	R$ 1.332,00
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	79,00	R$ 11,90	R$ 940,10
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	48,00	R$ 24,90	R$ 1.195,20
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	57,00	R$ 40,00	R$ 2.280,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	57,00	R$ 26,00	R$ 1.482,00
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	BOMBRIL	FARDO	120,00	R$ 20,00	R$ 2.400,00
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	111,00	R$ 20,00	R$ 2.220,00
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	50,00	R$ 8,50	R$ 425,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	32,00	R$ 34,50	R$ 1.104,00
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	38,00	R$ 11,45	R$ 435,10
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	53,00	R$ 24,99	R$ 1.324,47
	Valor Total					**R$ 171.234,19**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei

nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA

SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Assinado de forma digital por SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353 Dados: 2023.03.27 16:13:55 -03'00'

SIDNEY LIMA PEREIRA
177.275.963-53

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c5269774f7e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcdd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO Nº 157/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Leandro Rodrigues Barros
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	CPF/CNPJ:	00.732.085/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Sergipe, 557	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3524-8908	E-MAIL:	vendas@graficabrasilitz.com
REPRESENTANTE:	SIDNEY LIMA PEREIRA	CPF:	177.275.963-53

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	553,00	R$ 18,57	R$ 10.269,21
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	109,00	R$ 53,99	R$ 5.884,91
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	188,00	R$ 17,97	R$ 3.378,36
10	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	NEWLAR	UNIDADE	313,00	R$ 11,68	R$ 3.655,84
11	BACIA PLÁSTICA 35 LTS	NEWLAR	UNIDADE	250,00	R$ 8,00	R$ 2.000,00
12	BALDE PLASTICO 13 LTS	MOMFORT	UNIDADE	313,00	R$ 4,20	R$ 1.314,60
13	BALDE PLASTICO 20 LTS	MOMFORT	UNIDADE	188,00	R$ 7,00	R$ 1.316,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	235,00	R$ 20,00	R$ 4.700,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	282,00	R$ 9,00	R$ 2.538,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	188,00	R$ 16,00	R$ 3.008,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	282,00	R$ 11,00	R$ 3.102,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NACIONAL	UNIDADE	235,00	R$ 38,00	R$ 8.930,00
25	CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100	TRIK TRINK	PACOTE	500,00	R$ 1,70	R$ 850,00
26	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	MULTILSO	UNIDADE	225,00	R$ 3,40	R$ 765,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	282,00	R$ 19,00	R$ 5.358,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	235,00	R$ 30,00	R$ 7.050,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	141,00	R$ 27,00	R$ 3.807,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	329,00	R$ 12,00	R$ 3.948,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	235,00	R$ 11,90	R$ 2.796,50
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	141,00	R$ 24,90	R$ 3.510,90
55	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	ILUMI NORMATIZADO	UNIDADE	188,00	R$ 16,80	R$ 3.158,40
56	FACA para cozinha 08 polegadas	TRAMONTINA	UNIDADE	119,00	R$ 5,00	R$ 595,00
57	FLANELA amarela 28 x 48	CASA BONITA	DUZIA	150,00	R$ 13,00	R$ 1.950,00
58	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	CASA	DUZIA	188,00	R$ 13,00	R$ 2.444,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

		BONITA				
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	169,00	R$ 40,00	R$ 6.760,00
62	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R$ 0,50	R$ 261,50
63	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R$ 1,00	R$ 523,00
64	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.	RAID	UNIDADE	375,00	R$ 5,00	R$ 1.875,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	169,00	R$ 26,00	R$ 4.394,00
67	JARRA P/ ÁGUA plástica 2.000 ml	SANDEMO	UNIDADE	475,00	R$ 8,00	R$ 3.800,00
72	LAMPADA 25WTS	KIAN	UNIDADE	150,00	R$ 9,00	R$ 1.350,00
75	LIMPA CERAMICA 1 LT	ECONOMICA	FRASCO	249,00	R$ 3,00	R$ 747,00
77	LIXEIRA C/ TAMPA 60 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	125,00	R$ 28,00	R$ 3.500,00
78	LIXEIRA SEM TAMPA telado 09 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	188,00	R$ 3,00	R$ 564,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	329,00	R$ 20,00	R$ 6.580,00
81	LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML	POLIFLOR	FRASCO	438,00	R$ 3,50	R$ 1.533,00
82	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G)	LIGHT	PAR	313,00	R$ 2,50	R$ 782,50
83	LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	LIGHT	CAIXA	188,00	R$ 1,50	R$ 282,00
84	MANGUEIRA 15 MT	bariflex	UNIDADE	130,00	R$ 24,30	R$ 3.159,00
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	150,00	R$ 8,50	R$ 1.275,00
88	PALHA DE AÇO N° 01	AÇOBOM	PACOTE	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	94,00	R$ 34,50	R$ 3.243,00
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	113,00	R$ 11,45	R$ 1.293,85
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	158,00	R$ 24,99	R$ 3.948,42
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	184,00	R$ 18,57	R$ 3.416,88
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	36,00	R$ 53,99	R$ 1.943,64
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	63,00	R$ 17,97	R$ 1.132,11
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	78,00	R$ 19,00	R$ 1.482,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	94,00	R$ 8,00	R$ 752,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	63,00	R$ 16,00	R$ 1.008,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	94,00	R$ 11,00	R$ 1.034,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NAC4	UNIDADE	78,00	R$ 38,00	R$ 2.964,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	94,00	R$ 19,00	R$ 1.786,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	78,00	R$ 30,00	R$ 2.340,00
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA N°	WYDA	CAIXA	47,00	R$ 28,00	R$ 1.316,00

	08 C/ 100					
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	LIMPAR	DUZIA	94,00	R$ 50,00	R$ 4.700,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	109,00	R$ 12,00	R$ 1.308,00
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	78,00	R$ 11,90	R$ 928,20
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	47,00	R$ 24,90	R$ 1.170,30
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	56,00	R$ 40,00	R$ 2.240,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	56,00	R$ 26,00	R$ 1.456,00
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	BOMBRIL	FARDO	119,00	R$ 20,00	R$ 2.380,00
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	109,00	R$ 20,00	R$ 2.180,00
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	50,00	R$ 8,50	R$ 425,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	31,00	R$ 34,50	R$ 1.069,50
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	38,00	R$ 11,45	R$ 435,10
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	53,00	R$ 24,99	R$ 1.324,47
Valor Total						**R$ 171.160,19**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA CONTRATADA

SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Assinado de forma digital por SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353 Dados: 2023.03.27 16:15:12 -03'00'

SIDNEY LIMA PEREIRA
177.275.963-53

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c5269774f7e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcdd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATO Nº 158/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Antônio Martins Resplandes Filho
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CNPJ:	31.049.486/0001-86
LOGRADOURO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 59	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela	CPF:	328.889.293-68

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	CPF/CNPJ:	00.732.085/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Sergipe, 557	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3524-8908	E-MAIL:	vendas@graficabrasilitz.com
REPRESENTANTE:	SIDNEY LIMA PEREIRA	CPF:	177.275.963-53

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	553,00	R$ 18,57	R$ 10.269,21
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	109,00	R$ 53,99	R$ 5.884,91
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	188,00	R$ 17,97	R$ 3.378,36
10	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	NEWLAR	UNIDADE	313,00	R$ 11,68	R$ 3.655,84
11	BACIA PLÁSTICA 35 LTS	NEWLAR	UNIDADE	250,00	R$ 8,00	R$ 2.000,00
12	BALDE PLASTICO 13 LTS	MOMFORT	UNIDADE	313,00	R$ 4,20	R$ 1.314,60
13	BALDE PLASTICO 20 LTS	MOMFORT	UNIDADE	188,00	R$ 7,00	R$ 1.316,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	235,00	R$ 20,00	R$ 4.700,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	282,00	R$ 9,00	R$ 2.538,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	188,00	R$ 16,00	R$ 3.008,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	282,00	R$ 11,00	R$ 3.102,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NACIONAL	UNIDADE	235,00	R$ 38,00	R$ 8.930,00
25	CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100	TRIK TRINK	PACOTE	500,00	R$ 1,70	R$ 850,00
26	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	MULTILSO	UNIDADE	225,00	R$ 3,40	R$ 765,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	282,00	R$ 19,00	R$ 5.358,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	235,00	R$ 30,00	R$ 7.050,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	141,00	R$ 27,00	R$ 3.807,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	329,00	R$ 12,00	R$ 3.948,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	235,00	R$ 11,90	R$ 2.796,50
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	141,00	R$ 24,90	R$ 3.510,90
55	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	ILUMI NORMATIZADO	UNIDADE	188,00	R$ 16,80	R$ 3.158,40
56	FACA para cozinha 08 polegadas	TRAMONTINA	UNIDADE	119,00	R$ 5,00	R$ 595,00
57	FLANELA amarela 28 x 48	CASA BONITA	DUZIA	150,00	R$ 13,00	R$ 1.950,00
58	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	CASA	DUZIA	188,00	R$ 13,00	R$ 2.444,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

		BONITA				
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	169,00	R$ 40,00	R$ 6.760,00
62	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R$ 0,50	R$ 261,50
63	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R$ 1,00	R$ 523,00
64	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.	RAID	UNIDADE	375,00	R$ 5,00	R$ 1.875,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	169,00	R$ 26,00	R$ 4.394,00
67	JARRA P/ ÁGUA plástica 2.000 ml	SANDEMO	UNIDADE	475,00	R$ 8,00	R$ 3.800,00
72	LAMPADA 25WTS	KIAN	UNIDADE	150,00	R$ 9,00	R$ 1.350,00
75	LIMPA CERAMICA 1 LT	ECONOMICA	FRASCO	249,00	R$ 3,00	R$ 747,00
77	LIXEIRA C/ TAMPA 60 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	125,00	R$ 28,00	R$ 3.500,00
78	LIXEIRA SEM TAMPA telado 09 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	188,00	R$ 3,00	R$ 564,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	329,00	R$ 20,00	R$ 6.580,00
81	LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML	POLIFLOR	FRASCO	438,00	R$ 3,50	R$ 1.533,00
82	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G)	LIGHT	PAR	313,00	R$ 2,50	R$ 782,50
83	LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	LIGHT	CAIXA	188,00	R$ 1,50	R$ 282,00
84	MANGUEIRA 15 MT	bariflex	UNIDADE	130,00	R$ 24,30	R$ 3.159,00
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	150,00	R$ 8,50	R$ 1.275,00
88	PALHA DE AÇO Nº 01	AÇOBOM	PACOTE	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	94,00	R$ 34,50	R$ 3.243,00
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	113,00	R$ 11,45	R$ 1.293,85
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	158,00	R$ 24,99	R$ 3.948,42
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	184,00	R$ 18,57	R$ 3.416,88
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	36,00	R$ 53,99	R$ 1.943,64
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	63,00	R$ 17,97	R$ 1.132,11
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	78,00	R$ 19,00	R$ 1.482,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	94,00	R$ 8,00	R$ 752,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	63,00	R$ 16,00	R$ 1.008,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	94,00	R$ 11,00	R$ 1.034,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NAC4	UNIDADE	78,00	R$ 38,00	R$ 2.964,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	94,00	R$ 19,00	R$ 1.786,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	78,00	R$ 30,00	R$ 2.340,00
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº	WYDA	CAIXA	47,00	R$ 28,00	R$ 1.316,00

	08 C/ 100					
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	LIMPAR	DUZIA	94,00	R$ 50,00	R$ 4.700,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	109,00	R$ 12,00	R$ 1.308,00
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	78,00	R$ 11,90	R$ 928,20
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	47,00	R$ 24,90	R$ 1.170,30
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	56,00	R$ 40,00	R$ 2.240,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	56,00	R$ 26,00	R$ 1.456,00
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	BOMBRIL	FARDO	119,00	R$ 20,00	R$ 2.380,00
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	109,00	R$ 20,00	R$ 2.180,00
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	50,00	R$ 8,50	R$ 425,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	31,00	R$ 34,50	R$ 1.069,50
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	38,00	R$ 11,45	R$ 435,10
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	53,00	R$ 24,99	R$ 1.324,47
Valor Total						**R$ 171.160,19**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Antônio Martins Resplandes Filho ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Folha nº 1540
Processo nº 072-2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PELA CONTRATADA

SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Assinado de forma digital por SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Dados: 2023.03.27 16:16:24 -03'00'

SIDNEY LIMA PEREIRA
177.275.963-53

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c5269774f7e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcdd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

Folha nº 1542
Processo nº 073-2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 159/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 171.155,19 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Ana Paula de Almeida Marinho Melo
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:	16.368.156/0001-60
LOGRADOURO:	AVENIDA DO COMÉRCIO, 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Nésia Gomes de Moura Brito	CPF:	402.954.353-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	CPF/CNPJ:	00.732.085/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Sergipe, 557	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3524-8908	E-MAIL:	vendas@graficabrasilitz.com
REPRESENTANTE:	SIDNEY LIMA PEREIRA	CPF:	177.275.963-53

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ 171.155,19 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	553,00	R$ 18,57	R$ 10.269,21
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	109,00	R$ 53,99	R$ 5.884,91
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	188,00	R$ 17,97	R$ 3.378,36
10	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	NEWLAR	UNIDADE	313,00	R$ 11,68	R$ 3.655,84
11	BACIA PLÁSTICA 35 LTS	NEWLAR	UNIDADE	250,00	R$ 8,00	R$ 2.000,00
12	BALDE PLASTICO 13 LTS	MOMFORT	UNIDADE	313,00	R$ 4,20	R$ 1.314,60
13	BALDE PLASTICO 20 LTS	MOMFORT	UNIDADE	188,00	R$ 7,00	R$ 1.316,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	235,00	R$ 20,00	R$ 4.700,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	282,00	R$ 9,00	R$ 2.538,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	188,00	R$ 16,00	R$ 3.008,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	282,00	R$ 11,00	R$ 3.102,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NACIONAL	UNIDADE	235,00	R$ 38,00	R$ 8.930,00
25	CANUDO DESCARTAVEL PLASTICO C/ 100	TRIK TRINK	PACOTE	500,00	R$ 1,70	R$ 850,00
26	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	MULTILSO	UNIDADE	225,00	R$ 3,40	R$ 765,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	282,00	R$ 19,00	R$ 5.358,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COLHER PARA REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND	COPOPLAST	CAIXA	235,00	R$ 30,00	R$ 7.050,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA Nº 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	141,00	R$ 27,00	R$ 3.807,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	329,00	R$ 12,00	R$ 3.948,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	235,00	R$ 11,90	R$ 2.796,50
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	141,00	R$ 24,90	R$ 3.510,90
55	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS	ILUMI NORMATIZADO	UNIDADE	188,00	R$ 16,80	R$ 3.158,40
56	FACA para cozinha 08 polegadas	TRAMONTINA	UNIDADE	118,00	R$ 5,00	R$ 590,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

57	FLANELA amarela 28 x 48	CASA BONITA	DUZIA	150,00	R$ 13,00	R$ 1.950,00
58	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	CASA BONITA	DUZIA	188,00	R$ 13,00	R$ 2.444,00
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTINA	UNIDADE	169,00	R$ 40,00	R$ 6.760,00
62	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R$ 0,50	R$ 261,50
63	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	HO	UNIDADE	523,00	R$ 1,00	R$ 523,00
64	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.	RAID	UNIDADE	375,00	R$ 5,00	R$ 1.875,00
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	169,00	R$ 26,00	R$ 4.394,00
67	JARRA P/ ÁGUA plástica 2.000 ml	SANDEMO	UNIDADE	475,00	R$ 8,00	R$ 3.800,00
72	LAMPADA 25WTS	KIAN	UNIDADE	150,00	R$ 9,00	R$ 1.350,00
75	LIMPA CERAMICA 1 LT	ECONOMICA	FRASCO	249,00	R$ 3,00	R$ 747,00
77	LIXEIRA C/ TAMPA 60 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	125,00	R$ 28,00	R$ 3.500,00
78	LIXEIRA SEM TAMPA telado 09 litros	ELASTOBOM	UNIDADE	188,00	R$ 3,00	R$ 564,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	329,00	R$ 20,00	R$ 6.580,00
81	LUSTRA MOVEIS JASMIM / FLORAL / LAVANDA 200 ML	POLIFLOR	FRASCO	438,00	R$ 3,50	R$ 1.533,00
82	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P / M / G)	LIGHT	PAR	313,00	R$ 2,50	R$ 782,50
83	LUVAS DESCARTÁVEL C/ 100 UND	LIGHT	CAIXA	188,00	R$ 1,50	R$ 282,00
84	MANGUEIRA 15 MT	bariflex	UNIDADE	130,00	R$ 24,30	R$ 3.159,00
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	150,00	R$ 8,50	R$ 1.275,00
88	PALHA DE AÇO Nº 01	AÇOBOM	PACOTE	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTINA	UNIDADE	94,00	R$ 34,50	R$ 3.243,00
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	113,00	R$ 11,45	R$ 1.293,85
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	158,00	R$ 24,99	R$ 3.948,42
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ml	ECONOMICA	CAIXA	184,00	R$ 18,57	R$ 3.416,88
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOL ETILICO LIQUIDO 70% 12 X 1000 ML	ANTI SEPTICO	CAIXA	36,00	R$ 53,99	R$ 1.943,64
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACIA PLÁSTICA 09 LTS	NEWLAR	UNIDADE	63,00	R$ 17,97	R$ 1.132,11
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTA CANO LONGO BRANCA TAM. 38 a 42	SORF WORKS	PAR	78,00	R$ 19,00	R$ 1.482,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE PLASTICO retangular com tampa 11,0 lts	NACIONAL	UNIDADE	94,00	R$ 8,00	R$ 752,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 09 litros	NACIONAL	UNIDADE	63,00	R$ 16,00	R$ 1.008,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 16 litros	NACIONAL	UNIDADE	94,00	R$ 11,00	R$ 1.034,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA ORGANIZADORA retangular com tampa 35 litros	NAC4	UNIDADE	78,00	R$ 38,00	R$ 2.964,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COADOR DE TECIDO BRANCO GRANDE	STOLF	DUZIA	94,00	R$ 19,00	R$ 1.786,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COLHER PARA	COPOPLAST	CAIXA	78,00	R$ 30,00	R$ 2.340,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	REFEIÇÃO DES C/ 1000 UND					
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EMBALAGEM DE ALUMINIO (MARMITEX) COM TAMPA N° 08 C/ 100	WYDA	CAIXA	47,00	R$ 28,00	R$ 1.316,00
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA DE LAVAR O VASO COM SUPORTE	LIMPAR	DUZIA	94,00	R$ 50,00	R$ 4.700,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	109,00	R$ 12,00	R$ 1.308,00
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	CONDOR	DUZIA	78,00	R$ 11,90	R$ 928,20
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA DUPLA FACE 60X1	WISH	FARDO	47,00	R$ 24,90	R$ 1.170,30
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GARRAFA DE CAFÉ 1,800ml	TRAMONTIN A	UNIDADE	56,00	R$ 40,00	R$ 2.240,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	BIC	CARTELA	56,00	R$ 26,00	R$ 1.456,00
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	BOMBRIL	FARDO	119,00	R$ 20,00	R$ 2.380,00
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	ELASTOBOM	UNIDADE	109,00	R$ 20,00	R$ 2.180,00
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	makro	DUZIA	50,00	R$ 8,50	R$ 425,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA COMUM C/ TAMPA, 5LTS.	TRAMONTIN A	UNIDADE	31,00	R$ 34,50	R$ 1.069,50
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POTE DE PLÁSTICO MULTI USO 9,500 LTS	SANREMO	UNIDADE	38,00	R$ 11,45	R$ 435,10
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA COCO 50 X 200 GR	YPÉ	CAIXA	53,00	R$ 24,99	R$ 1.324,47
Valor Total						**R$ 171.155,19**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei

nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Ana Paula de Almeida Marinho Melo ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0124 2047 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social
004/2021

PELA CONTRATADA

SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Assinado de forma digital por SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353 Dados: 2023.03.27 16:17:36 -03'00'

SIDNEY LIMA PEREIRA
177.275.963-53

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.583,63 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0996efba4774eadf13385721a771ec2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.325,65 (cento e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6e50a5aedeb5e404245a6deaa873467d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 101.238,63 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a98d69b7f36e1cbf106d9b4a724bfb87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, ASSINADO EM 27/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 102.103,78 (cento e dois mil, cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0748b278cf4b0e886775c5269774f7e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.234,19 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5155e4e02e9958448ea700a8ef598681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ce9d48bbb932cb6f08393cd1948833b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.160,19 (cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2df821f97c5537b6214fcdd9252e59d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de

Limpeza em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R$ 171.155,19 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ba1b4b533303c9cdade0590779acee41

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 140.497,84 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d9469777282ed38591611a4a4d0baa5e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 159.520,18 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3539c12a1f58eb81098e1c90c5c94157

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 333.904,37 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ab993b7b9bd90bdf8a9a545ebf6587c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do ParaísoMA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 156.276,28 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9fdc45eb5e4549337fe835384f90bdde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314, CNPJ nº 43.082.727/0001-78. Valor Global: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 612e33902e10b8bfd16c80808b2572a2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Saude de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314, CNPJ nº 43.082.727/0001-78. Valor Global: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 98f2ecbd5490d0cd3565c6b0cb7bb173

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023, ASSINADO EM 27/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023, assinado em 27/03/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 074/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314, CNPJ nº 43.082.727/0001-78. Valor Global: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 27 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 27 de Março de 2023.